SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 29 de Novembro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO X | Nº 2243

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 2° Termo Aditivo do Termo de Contrato n° 002/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Amaturá e Mega Serviços Ltda-EPP
Data: 29/10/2018.
Objeto: Segunda Prorrogação de Vigência do Termo de Contrato n° 002/2017, pelo período de mais 180 (cento e oitenta) dias.
Vigência: 29/10/2018 a 27/04/2019
Dotação Orçamentária: 12.361.6211.1.019 – Implantação de Infraestrutura de Esporte e Lazer.
Elemento da Despesa: 449051 – Obras e Instalações
Fonte: 001 – FPM / 010 – Recursos Ordinários / 011 – Fundeb 40%
Fundamento Legal: Art. 57 II da Lei 8.666/1993. Tomada de Preços 002/2017.

Amaturá/AM, 29 de outubro de 2018.

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 29 de outubro de 2018, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Sarrandra Mamede Monteiro
Código Identificador:2EFD37A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 1° Termo Aditivo do Termo de Contrato n° 002/2018

Partes: Prefeitura Municipal de Amaturá e Ajuricaba Engenharia Cons. e Projetos
Data: 10/09/2018.
Objeto: Prorrogação de Vigência do Termo de Contrato n° 002/2018, pelo período de mais 90 (noventa) dias.
Vigência: 10/09/2018 a 08/12/2018
Dotação Orçamentária: 2.017 – Reforma e Conservação de Unidades Educacionais do Ensino Fundamental
Elemento da Despesa 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica.
Fonte: 010 – Recursos Ordinários / 11 – Fundeb 40%
Fundamento Legal: Art. 57 II da Lei 8.666/1993. Tomada de Preços n° 002/2018

Amaturá/AM, 10 de setembro de 2018.

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 10 de setembro de 2018, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Sarrandra Mamede Monteiro
Código Identificador:C328F1B7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 542/18, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ INTERINO, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais.

Considerando a necessidade que o município tem de resolver assuntos emergenciais em relação ao meio ambiente.

RESOLVE:

Art. 1º. ***DESIGNAR a*** *Sra.* ***DINAH DOS SANTOS MADY****, servidora do Quadro Municipal, Cargo de Secretária Municipal de Produção e Abastecimento, sob a matrícula nº* ***2372,*** *portadora do RG Nº 1605433-4 e CPF Nº 705.964.762-72, lotada no Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento, para* ***responder interinamente*** *pela*

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Autazes
Vice-Presidente: VAGO
Primeiro Secretário: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Maués
Segundo Secretário: VAGO
Primeiro Tesoureiro: WILTON PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Novo Airão
Segundo Tesoureiro: VAGO

Conselho Fiscal Efetivo

ABRAÃO MAGALHÃES LASMAR - Prefeito Municipal de São Antonio do Içá
DAVID NUNES BEMERGUY - Prefeito Municipal de Benjamin Constant
RAYLAN BARROSO DE ALENCAR - Prefeito Municipal de Eirunepé

Conselho Fiscal Suplente

EDY RUBEM TOMAS BARBOSA - Prefeito Municipal de Alvarães
GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS - Prefeito Municipal de Barreirinha
NATHAN MACENA DE SOUZA - Prefeito Municipal de Careiro

Conselho de Vices-Presidentes Regionais

Vice-Presidência do Alto Solimões: JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO – Prefeito Municipal de Amaturá
Vice-Presidência do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: ANTONIO W. UCHOA DE BRITO – Prefeito Municipal de Uarini
Vice-Presidência do Purus: OTONIEL LYRA DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal de Canutama
Vice-Presidência do Juruá: ORDEAN GONZAGA DA SILVA – Prefeito Municipal de Guajará
Vice-Presidência do Madeira: MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS – Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro: CLÓVIS MOREIRA SALDANHA – Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira
Vice-Presidência do Rio Negro/Solimões: RAMIRO GONÇALVES DE ARAÚJO – Prefeito Municipal de Careiro da Várzea
Vice-Presidência do Médio Amazonas: DENISE DE FARIAS LIMA – Prefeita Municipal de Itapiranga

Vice-Presidência do Baixo Amazonas: ERALDO TRINDADE DA SILVA – Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

***Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, no Município de Anamã – Amazonas, até ulterior deliberação.*

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anamã Interino, em 26 de novembro de 2018.

FRANCISCO NUNES BASTOS
Prefeito de Anamã Interino

AROLDO SANTOS BASTOS
Sec. Mun. De Administração e Planejamento
Dec. Nº 312/2018

O Presente Documento foi publicado no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN. Em 26 de novembro de 2018 e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 203/11 – Decreto nº 354/11).

Em 28 de novembro de 2018.

Publicado por:
Tereza Amorim Alves
Código Identificador:E59FF987

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 505/2018, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Estabelece a comissão organizadora do concurso público para elaboração e escolha da letra e música do Hino Municipal e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais em que lhe são conferidas, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada e igualmente empossada a comissão organizadora do concurso público para elaboração e escolha da letra e música do Hino Municipal, ficando sua composição estabelecida conforme nomes abaixo:

I - Representante do Poder Executivo Municipal:
ARILDO DIAS.
II - Representante do Poder Legislativo Municipal:
DEUSA MONTEIRO DA SILVA.
III – Representante da Secretaria Municipal de Educação:
FERNANDO DE JESUS ARAUJO.

Art. 2º - Fica Cancelado o Edital 002/2018 de 21 de Novembro de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

ANTONIO ROQUE LONGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:233BC2DD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2018

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 3473/2018, oriundo da Comissão Municipal de Licitação, referente a Licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 – CML**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em engenharia civil para a construção de escolas de madeira com 01,02 e 03 salas de aula, na Zona Rural do Município de Atalaia do Norte/AM**;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Municipal de Licitação, constante no processo mencionado, declarando como vencedora da **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 – CML**, a empresa **LJG BARROS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO**, (CNPJ Nº 15.014.690/0001-05), com o valor global de **R$ 1.015.359,13 (um milhão quinze mil trezentos e cinquenta e nove reais e treze centavos)**, distribuídos nos seguintes lotes:

Lote 01 – Comunidade Fruta Pão – R$ 69.222,90
Lote 02 – Comunidade Jaburu – R$ 67.315,16
Lote 03 – Comunidade Kuraya – R$ 69.158,73
Lote 04 – Comunidade Lago Grande – R$ 68.516,98
Lote 05 – Comunidade Lago do Tambaqui – R$ 68.260,28
Lote 06 – Comunidade São Sebastião – R$ 66.655,90
Lote 07 – Comunidade Nazaré – R$ 70.185,53
Lote 08 – Comunidade Nova Aldeia – R$ 66.976,78
Lote 09 – Comunidade Kawiá – R$ 89.100,45
Lote 10 – Comunidade Paraná – R$ 89.100,45
Lote 11 – Comunidade Tawaya – R$ 87.816,95
Lote 12 – Comunidade Nova Esperança – R$ 102.496,22
Lote 13 – Comunidade São Luís – R$ 100.552,80

Atalaia do Norte (AM), 27 de novembro de 2018.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:D6F8D02C

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 283, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ATALAIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 115, de 04 de junho de 2013; CONSIDERANDO-O, processo Nº4652/2018, de 27 de Novembro de 2018.

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar o Sr. ***Francisco da Costa Borge Cargo: Controlador do Controle Interno da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte,*** para tratar de assuntos pertinentes a administração

municipal de Atalaia do Norte –AM, junto ao Setor jurídico na representação, em Manaus, no período de 27 de Novembro de 2018 a 01 de Dezembro de 2018.
Art. 2º. Conceder-lhe 05 (cinco) Diárias na Capital Estado no valor de **R$ 1.250,00,** conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

DEIZIMAR FREITAS RODRIGUES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:825DB740

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
AVISO DE LICITAÇÃO DO PP 52, 53, 54 E 60.2018

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL da Prefeitura Municipal de Autazes/AM torna público aos interessados que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2018-CGL

OBJETO: Registro de Preço para Eventual Aquisição e Manutenção de Bombas Submersas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura

ABERTURA: 14/12/2018 às 08h:30m.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2018-CGL

OBJETO: Registro de Preço para Eventual Serviço de Instalação e Manutenção Preventiva e Corretiva de Ar Condicionado.

ABERTURA: 14/12/2018 às 10h:30m.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2018-CGL

OBJETO: Registro de Preço para Eventual Aquisição de Camisas e Bonés para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Autazes, Departamentos e Coordenadorias Municipais.

ABERTURA: 14/12/2018 às 13h:00m.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2018-CGL

OBJETO: Registro de Preço para Eventual Aquisição de Combustível e Derivado de Petróleo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

ABERTURA: 14/12/2018 às 15h:30m.

Os Editais encontram-se a disposição dos interessados na CGL, **a partir do dia 30.11.2018** mediante depósito bancário identificado no Banco Bradesco S/A, Agência n. 0437-5, C/C n. 1.024-3 – Prefeitura Municipal de Autazes, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais). Devendo o interessado encaminhar o comprovante a Comissão Geral de Licitação – CGL para assinar o Protocolo de Recebimento do Edital, no horário das **08:00 às 12:00h**.

Autazes/AM, 28 de novembro de 2018.

À COMISSÃO

Publicado por:
Williams dos Santos Viana
Código Identificador:0991FD1D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Á CARTA CONTRATO Nº 002-2017

Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À CARTA CONTRATO Nº 002/2017

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÕES E FUNCIONAMENTO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
PARTES: MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT e o Senhor **JOSENEY LIRA DO NASCIMENTO.**
DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2017
PRAZO: 12 (doze) meses, a contar de 03 de janeiro de 2018 a 03 de janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 02 de janeiro de 2018.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado conforme disposto no artigo 105 da Lei Orgânica do Município.
Em: 02/01/2018.

Publicado por:
Hiran Muraiare de Menezes
Código Identificador:ABA9CBEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À CARTA CONTRATO Nº 093-2017

Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
À CARTA CONTRATO Nº 093/2017

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE NATUREZA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA, PRIMEIRA INSTÂNCIA, PARA FINS DE DEFESA E PARECER, DE INTERESSES EM JUÍZO, QUANDO RECLAMADO EM AÇÕES INDIVIDUAIS, PLÚRIMAS OU COLETIVAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO SEMPRE QUE HOUVER POSSIBILIDADE DE CONFLITO DE INTERESSE DAS PARTES.
PARTES: MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT e o Senhor **JAMESSON DAMASCENO PINHEIRO DE MENEZES.**
DATA DA ASSINATURA: 02 de abril de 2018.
PRAZO: 09 (nove) meses, a contar de 03 de janeiro de 2018 a 03 de outubro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 02 de janeiro de 2018.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado conforme disposto no artigo 105 da Lei Orgânica do Município. Em: 02/01/2018.

Publicado por:
Hiran Muraiare de Menezes
Código Identificador:8DE982EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À CARTA CONTRATO Nº 03-2017

Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
À CARTA CONTRATO Nº 003/2017

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÕES E FUNCIONAMENTO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL - COMDEC.
PARTES: MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT e a Senhora **CLEIDIANA COSTA PANTALEÃO.**
DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2017.
PRAZO: 12 (doze) meses, a contar de 03 de janeiro de 2018 a 03 de janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 02 de janeiro de 2018.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado conforme disposto no artigo 105 da Lei Orgânica do Município. Em: 02/01/2018.

Publicado por:
Hiran Muraiare de Menezes
Código Identificador:481FAA67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À CARTA CONTRATO Nº 004-2017

Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
À CARTA CONTRATO Nº 004/2017

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
PARTES: MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT e a Senhora **DULCINEIA ROCHA ABENSUR.**
DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2017.
PRAZO: 12 (doze) meses, a contar de 03 de janeiro de 2018 a 03 de janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 02 de janeiro de 2018.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado conforme disposto no artigo 105 da Lei Orgânica do Município. Em: 02/01/2018.

Publicado por:
Hiran Muraiare de Menezes
Código Identificador:8AE06F7D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À CARTA CONTRATO Nº 022-2017

Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
À CARTA CONTRATO Nº 022/2017

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÕES E FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA ESCOLA MUNICIPAL CESBI.
PARTES: MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT e a Senhora **OCIRLETE DA SILVA MARQUES.**
DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2017.
PRAZO: 03 (três) meses, a contar de 03 de janeiro de 2018 a 03 de abril de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 02 de janeiro de 2018.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado conforme disposto no artigo 105 da Lei Orgânica do Município. Em: 02/01/2018.

Publicado por:
Hiran Muraiare de Menezes
Código Identificador:EB915926

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À CARTA CONTRATO Nº 084-2017

Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
À CARTA CONTRATO Nº 084/2017

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO EM MANAUS/AM.
PARTES: MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT e o Senhor **JOSÉ OLÍMPIO DE ALMEIDA.**
DATA DA ASSINATURA: 12 de janeiro de 2018.
PRAZO: 10 (dez) meses, a contar de 14 de janeiro de 2018 a 13 de novembro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de janeiro de 2018.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado conforme disposto no artigo 105 da Lei Orgânica do Município. Em: 12/01/2018.

Publicado por:
Hiran Muraiare de Menezes
Código Identificador:1D2FCD9A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À CARTA CONTRATO Nº 083-2017

Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
À CARTA CONTRATO Nº 083/2017

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÕES E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE APOIO A SAÚDE DO MUNICÍPIO EM MANAUS/AM.
PARTES: MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT e o Senhor **JOSÉ AUGUSTO LIMONGI DAS CHAGAS.**
DATA DA ASSINATURA: 05 de janeiro de 2018.
PRAZO: 10 (dez) meses, a contar de 08 de janeiro de 2018 a 07 de novembro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 05 de janeiro de 2018.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado conforme disposto no artigo 105 da Lei Orgânica do Município. Em: 05/01/2018.

Publicado por:
Hiran Muraiare de Menezes
Código Identificador:3EBBE6EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À CARTA CONTRATO Nº 085-2017

Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
À CARTA CONTRATO Nº 085/2017

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÕES E FUNCIONAMENTO DO ANEXO DE SALA DE AULA DA ESCOLA MUNICIPAL COSME JEAN.
PARTES: MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT e o Senhor **CARLO CHISTOLINI.**
DATA DA ASSINATURA: 03 de abril de 2018.
PRAZO: 12 (doze) meses, a contar de 04 de abril de 2018 a 03 de abril de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 03 de abril de 2018.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado conforme disposto no artigo 105 da Lei Orgânica do Município. Em: 03/04/2018.

Publicado por:
Hiran Muraiare de Menezes
Código Identificador:E83B8CD9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À CARTA CONTRATO Nº 086-2017

Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
À CARTA CONTRATO Nº 086/2017

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÕES E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL.
PARTES: MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT e o Senhor **CARLO CHISTOLINI.**
DATA DA ASSINATURA: 03 de abril de 2018.
PRAZO: 12 (doze) meses, a contar de 04 de abril de 2018 a 03 de abril de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 03 de abril de 2018.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado conforme disposto no artigo 105 da Lei Orgânica do Município. Em: 03/04/2018.

Publicado por:
Hiran Muraiare de Menezes
Código Identificador:21D9C211

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À CARTA CONTRATO Nº 087-2017

Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
À CARTA CONTRATO Nº 087/2017

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÕES E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO.
PARTES: MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT e o Senhor **CARLO CHISTOLINI.**
DATA DA ASSINATURA: 03 de abril de 2018.
PRAZO: 12 (doze) meses, a contar de 04 de abril de 2018 a 03 de abril de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 03 de abril de 2018.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado conforme disposto no artigo 105 da Lei Orgânica do Município. Em: 03/04/2018.

Publicado por:
Hiran Muraiare de Menezes
Código Identificador:95F20358

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL da Prefeitura Municipal de Beruri/AM torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2018-CPL

OBJETO: Construção de Melhorias Sanitárias no Município de Beruri/AM, conforme Projeto Básico.

ABERTURA: 20/12/2018 às 08h:30m.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados na CPL, **a partir do dia 30.11.2018** mediante o pagamento da DAM no valor de R$ 20,00 (vinte reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Beruri, no horário das **08:00 às 12:00h**. Para retirada do Projeto Básico e demais arquivos da Engenharia da TP 02/2018-CPL o interessado deverá levar um PEN DRIVE.

Beruri/AM, 26 de novembro de 2018.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Thaynna Fernandes de Oliveira
Código Identificador:82963812

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº GPMB041/2018.

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora Maria Lucir Santos de Oliveira- Prefeita do Município de Beruri/AM, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando, a solicitação feita por meio do Ofício nº 040/2018 , datado de 27 de novembro de 2018.
Considerando, a necessidade de deslocamento do Senhor FRANCILINO DE SOUZA MARQUES, SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL E ABASTECIMENTO do Município de Beruri, Estado do Amazonas, para participar da Oficina de Plano de Trabalho 2019, realizada através do SEBRAE/AM, que ocorrerá no período de 05 a 08 de novembro de 2018, a ser realizado na Capital do Estado;
Considerando, o disposto no art.1º, da Lei Municipal nº 234/2014.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR, ao Senhor FRANCILINO DE SOUZA MARQUES, RG nº1001220-6/SSP-AM, CPF nº.642.100.572-15, SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL E ABASTECIMENTO, do Município de Beruri, Estado do Amazonas, para participar da Oficina de Plano de Trabalho 2019, realizada através do SEBRAE/AM, que ocorrerá no período de 05 a 08 de novembro de 2018, a ser realizado na Capital do Estado, no período de 05 a 08 de novembro de 2018, conforme o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA/PAUTA DE VIAGEM		
DATA	HORA	ATIVIDADE
05/12/18	06:00	SAÍDA DO TERMINAL HIDROVIÁRIO DA CIDADE DE BERURI-AM, COM DESTINO À CIDADE DE MANAUS, POR VIA FLUVIAL.
06/12/18	08:30	CONHECENDO - APRESENTAÇÃO NA SEDE DO SEBRAE
07/12/18	08:30	CONSTRUINDO – PLANO DE TRABALHO PARA O ANO 2019
08/12/18	11:00	RETORNO/CHEGADA A CIDADE DE BERURI/AM POR VIA FLUVIAL

Art. 2º - Determinar processar e pagar ao Senhor FRANCILINO DE SOUZA MARQUES, a importância de R$ 572,00 (QUINHENTOS E SETENTA E DOIS REAIS), referente ao pagamento do valor equivalente a 04 (quatro) diárias, para custeio das despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da Prefeitura Municipal Beruri/AM.
Art. 4º - Determinar a observância do disposto no inciso III, do art. 9º, da Resolução TCE nº 005/2008, quanto a obrigatoriedade de apresentação de prova dos meios de transporte utilizados e relatório das atividades desenvolvidas.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, 28 de novembro de 2018.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri
Prefeitura Municipal de Beruri/AM.

Publicado por:
Silvana Pantoja de Arauo
Código Identificador:469B0812

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO SRP Nº 018/2018

No Extrato de Homologação, referente ao Pregão Presencial SRP nº 018/2018, publicado no DOM, na Edição nº 2142, datado de 05/07/2018 e no DOU nº 132, seção 03, pág. 162, datado de 11/07/2018.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços, por demanda, de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva de veículos (passeio, pick-ups, motocicletas, ônibus, máquinas pesadas) automotores – leves, utilitários e pesados, lanternagem e pintura, lavagem e higienização, inclusive de borracharia.

ONDE SE LER: valor global do Lote B: R$ 1.007.000,00 (Desconto: 5,5%).

LEIA-SE: valor global do Lote B: R$ 1.001.700,00 (Desconto: 5,5%).

Ficando inalterado os demais dados.

Boca do Acre/AM, 27 de novembro de 2018.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:85F5FAD4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2018

O Município de Boca do Acre, através do Gabinete do Prefeito, vem por meio deste, RETIFICAR a publicação do extrato do Contrato nº 189/2018, publicado no DOU, Seção 3, nº 223, pág. 156, de 21/11/2018 e no DOM edição nº 2236, de 20/11/2018. Onde se lê: Valor Global R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais); Leia-se: Valor Global R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

Boca do Acre/AM, 27 de novembro de 2018.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:E873CB0A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2018

Espécie: Contrato nº 190/2018, firmado em 07/11/2018, com a empresa BIODENTE COMÉRCIO IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.664.758/0001-80; Objeto: Aquisição de Materiais Permanentes para atender às Unidades Básicas de Saúde: Francisca Amélia, Francisco Gastino Chagas, José Barros Lopes, Maria Cláudia e São Paulo, em atendimento as propostas das emendas parlamentares junto ao Ministério da Saúde; Proveniente do Pregão Presencial nº 042/2018; Vigência: 12 (doze) meses; Cobertura Orçamentária: conforme descrita no contrato apenso ao processo; Valor: R$ 45.173,20 (quarenta e cinco mil e cento e setenta e três reais e vinte centavos); Signatários: pelo Contratante, José Maria Silva da Cruz e pela Contratada, Marcelo Brilhante Cabanela.

Boca do Acre/AM, 07 de novembro de 2018.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Boca do Acre - AM

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:2EF2D81C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2018

Espécie: Contrato nº 191/2018, firmado em 07/11/2018, com a empresa CENTERDATA ANÁLISE DE SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.596.872/0001-90; Objeto: Aquisição de Materiais Permanentes para atender às Unidades Básicas de Saúde: Francisca Amélia, Francisco Gastino Chagas, José Barros Lopes, Maria Cláudia e São Paulo, em atendimento as propostas das emendas parlamentares junto ao Ministério da Saúde; Proveniente do Pregão Presencial nº 042/2018; Vigência: 12 (doze) meses; Cobertura Orçamentária: conforme descrita no contrato apenso ao processo; Valor: R$ 158.630,00 (cento e cinquenta e oito mil e seiscentos e trinta reais); Signatários: pelo Contratante, José Maria Silva da Cruz e pela Contratada, Antônio Marcos Caetano da Silva.

Boca do Acre/AM, 07 de novembro de 2018.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Boca do Acre - AM

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:22C103A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/2018

Espécie: Contrato nº 192/2018, firmado em 07/11/2018, com a empresa CODIL IMP. EXP. EIRELLI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.010.582/0001-48; Objeto: Aquisição de Materiais Permanentes para atender às Unidades Básicas de Saúde: Francisca Amélia, Francisco Gastino Chagas, José Barros Lopes, Maria Cláudia e São Paulo, em atendimento as propostas das emendas parlamentares junto ao Ministério da Saúde; Proveniente do Pregão Presencial nº 042/2018; Vigência: 12 (doze) meses; Cobertura Orçamentária: conforme descrita no contrato apenso ao processo; Valor: R$ 23.044,00 (vinte e três mil e quarenta e quatro reais); Signatários: pelo Contratante, José Maria Silva da Cruz e pela Contratada, Willian Francisco dos Santos.

Boca do Acre/AM, 07 de novembro de 2018.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Boca do Acre - AM

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:58F5D70B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2018

Espécie: Contrato nº 193/2018, firmado em 07/11/2018, com a empresa CASTRO & CIA REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ n° 25.236.543/0001-33; Objeto: Aquisição de Materiais Permanentes para atender às Unidades Básicas de Saúde: Francisca Amélia, Francisco Gastino Chagas, José Barros Lopes, Maria Cláudia e São Paulo, em atendimento as propostas das emendas parlamentares junto ao Ministério da Saúde; Proveniente do Pregão Presencial nº 042/2018; Vigência: 12 (doze) meses; Cobertura Orçamentária: conforme descrita no contrato apenso ao processo; Valor: R$ 91.619,72 (noventa e um mil e seiscentos e dezenove reais e setenta e dois centavos); Signatários: pelo Contratante, José Maria Silva da Cruz e pela Contratada, Daniel Torres de Araújo.

Boca do Acre/AM, 07 de novembro de 2018.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Boca do Acre - AM

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:AFFB2116

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO 018/2018

Na publicação da Ata de Registro de Preços, referente o Pregão Presencial – SRP 018/2018, processo administrativo 022/2018, publicado no DOM, na Edição nº 2142, datado de 05/07/2018 e no DOU, nº 129, seção 03, pág. 347 datado de 06/07/2018.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços, por demanda, de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva de veículos (passeio, pick-ups, motocicletas, ônibus, máquinas pesadas) automotores – leves, utilitários e pesados, lanternagem e pintura, lavagem e higienização, inclusive de borracharia.

ONDE SE LER: Lote B: R$ 1.007.000,00 (Desconto: 5,5%).

LEIA-SE: Lote B: R$ 1.001.700,00 (Desconto: 5,5%).

Ficando inalterados os demais dados.

Boca do Acre – AM, 27 de novembro de 2018.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:27AD5653

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE TERMO DE ADESÃO Nº 003/2018

No Termo de Adesão,**POR CARONA Nº 003/2018,**publicado no DOM, na Edição nº 2236, datado de 20/11/2018 e no DOU, Seção 3, nº 223, pág. 156, datado de 21/11/2018.
Objeto: Aquisição de 01 (um) Veículo Tipo Van para Transporte Sanitário de usuários do SUS, descrições contidas no edital e termo de referência originário.

ONDE SE LÊ: Valor Global R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais).

LEIA-SE: Valor Global R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

Ficando inalterados os demais dados.

Boca do Acre/AM, 27 de novembro de 2018.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:DE72D4A1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º149/2018– SEMED, 02 DE NOVEMBRO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 181, inciso II da Lei Municipal 107/84
.
CONSIDERANDO o que preceitua o Art.79 da Lei Nº 107/84 do Estatuto do Servidor Público Municipal;
CONSIDERANDO o que está prescrito no Art.80 da Lei Nº 107/84 do Estatuto do Servidor Público Municipal;
CONSIDERANDO o que preceitua o Art.482,CLT, 30 dias ausente de seu local de trabalho de forma injustificada, constitui motivos para justa causa.

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR NA FORMA DA LEI, *FRANCIOMAR LEMOS DA SILVA***,** integrante do quadro de temporários, lotado na Secretaria Municipal de Educação, que atua na escola da rede municipal de ensino, Zona do Campo, na função do cargo de Professor Rural I.

Art. 2º - Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 02 de Novembro de 2018.

Art. 3º - CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Atenciosamente:

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito Municipal de Borba

VALDIRA FONSECA DE SÁ
Secretaria Municipal de Educação
Decreto Nº 097/2018-GPMB

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:EFBF3339

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º150/2018– SEMED, 10 DE OUTUBRO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX da Lei Orgânica Municipal - **LOB.**

COM BASE no Art. 7º, Inciso XVII - CF/88, Art. 392 § 1º da CLT e Art. 120 da Lei Municipal 107/84 de 16/11/1984;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidor (a) **PAMELA DE SÁ PEREIRA**, pertencente ao Quadro de Servidores Temporários da Prefeitura Municipal de Borba, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cargo de PROFESSOR RURAL I, 120 (Cento e vinte) dias de **Licença Maternidade,** no período de **07/10 a 09/02/2019**.

Art. 2º - Revogadas as disposições contrarias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **08 de outubro de 2018.**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Borba/AM, 10de outubro de 2018.

Atenciosamente:

VALDIRA FONSECA DE SÁ
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 097/2018 - GPMB

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:33DBB910

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º793/2018– SEMED, 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX da Lei Orgânica Municipal - **LOB.**

COM BASE no Art. 7º, Inciso XVII - CF/88, Art. 392 § 1º da CLT e Art. 120 da Lei Municipal 107/84 de 16/11/1984;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidor (a) **JAICIANE DE CASTRO FERREIRA**, pertencente ao Quadro de Servidores Contratados da Prefeitura Municipal de Borba, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cargo de Professor – I Indígena**,** 120 (Cento e vinte) dias de **Licença Maternidade,** no período de **21/11 a 21/03/2019**.

Art. 2º - Revogadas as disposições contrarias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **21 de novembro de 2018.**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Borba/AM, 27 de Novembro de 2018.

Atenciosamente:

VALDIRA FONSECA DE SÁ
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 097/2018 - GPMB

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:09AE9C9A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 177/2018/GPMB DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE BORBA - BORBAPREV

O Prefeito Municipal de Borba/AM, Simão Peixoto, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Borba.

CONSIDERANDO o artigo 23, da Lei Municipal n. 126/2013, com redação dada pela Lei Municipal n. 167/2016, que trata da criação e composição dos órgãos superiores deliberativos do BORBAPREV;

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR, na forma da Lei, para mandato de dois anos, os seguintes membros e respectivos suplentes do Conselho Municipal de Previdência:

I – **Cristiano Pantoja Coutinho**, representante do Poder Executivo.
Suplente: **Adriano da Cruz de Melo**;

II – **Elielson das Chagas Jataí**, representante do Poder Legislativo.
Suplente: **Lildo Souza Fadoul**.

III – **Valdenice Firmino Pereira *(Presidente)***, representante dos servidores ativos.
Suplente: **Valdercley dos Reis Marques**.

IV – **Lucilene Passos Moreira**, representante dos servidores inativos e pensionistas.
Suplente: **Pedro Correia Lima**.

Art. 2º Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito do Município de Borba/AM

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:53D2A519

SETOR DE PESSOAL
PORT. N.º 099/2018 – SEMAP/SETOR PESSOAL, 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX da Lei Orgânica Municipal **LOB**;

CONSIDERANDO, a solicitação, exarado no **processo nº 4.087/2018, datado de 31 de agosto de 2018;**
CONSIDERANDO, o que preceitua a Seção II, Art. 112, § 1º, § 2º, Art. 113, parágrafo único, da Lei nº 107/84 de 16 de novembro de 1984.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor, Sr. **Rayno Pereira da Silva,** pertencente ao Quadro de Servidores Efetivo da Prefeitura Municipal de Borba, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cargo de **Assistente Administrativo (C1.R4.N2),** uma "**LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE**" de 60 (sessenta) dias, no período de **01/12/2018 a 30/01/2019**, devendo retornar às suas atividades em **31 de janeiro de 2019.**

Art. 2º - Revogadas as disposições contrarias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a iniciar a Licença a partir de **01 de dezembro de 2018.**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Borba/AM, 28 de novembro de 2018.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:89424648

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

CAMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
TERMO DE DOAÇÃO Nº. 002/2018

TERMO DE DOAÇÃO Nº. 002/2018

Termo de Doação de Bens Patrimoniais que Celebram entre a Câmara Municipal de Carauari-Amazonas; e a Associação dos Moradores do Projeto de Assentamento da Estrada do Riozinho-AMPAER; no Município de Carauari-Amazonas;e Dá Outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI-AMAZONAS,situada a Rua Anastácio Cavalcante nº811,Centro Carauari-Amazonas,inscrita no **CNPJ/MF sob o Nº05.554.969/0001-28**, ora designada **DOADORA,**respaldada pela **Lei Orgânica do Município de Carauari-Amazonas;** em seu artigo 117 Inciso II alinea A, e pela Lei Municipal nº 850 de 22 de novembro de 1999; neste ato representada por seu Presidente Excelentíssimo Senhor **José Airton Freitas Siqueira**, portador de RG nº 0461921-8 e CPF nº 099.305.822-15 de outro lado a **Associação dos Moradores do Projeto de Assentamento da Estrada do Riozinho-AMPAER;** situada na Rua Thomé de Souza Nº 363 Bairro: Nossa Senhora de Fátima,Carauari-Amazonas inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 03.452.566/0001-42;** doravante denominada **DONATÁRIA;** neste ato representado pelo **Ilustríssimo Senhor Elton Cesar Alves Pereira,** Presidente da Instituição supracitada portador de CPF nº 708.671.602-25 e RGF nº 1588823-1; têm entre si acordado o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE BEM PATRIMONIAL INSERVÍVEL**, por Indicação do **VEREADOR JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA;**sob a forma e condições constantes das seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente instrumento tem por objetivo a Doação dos Bens,relacionados no **ANEXO I**,tendo por finalidade a utilização pela **DONATÁRIA**,na referida Associação dos Moradores do Projeto de Assentamento da Estrada do Riozinho-AMPAER; ,dando a seus usuários um melhor conforto.
PARÁGRAFO ÚNICO – O anexo I é parte integrante e indissociáveis deste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – Este Termo de Doação tem sua efetiva validade na data de sua efetivação e publicação

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI – AMAZONAS, em 22 de novembro de 2018.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Antonio Raimundo Martins de Souza
Código Identificador:CDA167A9

CAMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
ANEXO I DO TERMO DE DOAÇÃO Nº002-2018

ANEXO I DO TERM0 DE DOAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS

Nº.DO BP	QUANT.	BEM PATRIMONIAL
Sem BP	001	Ar Condicionado Marca CONSUL 10.000 BTU'S
100.129-0	002	Mesa com 03 (três) gavetas
100.269-0	001	Impressora HP Deskjet 2050
Sem BP	001	Monitor ACC Preto
Sem BP	001	CPU Preto
000.049	001	Microfone de Mesa
000.050	001	Microfone de Mesa
Sem BP	001	Mesa com 03 (três) gavetas

Publicado por:
Antonio Raimundo Martins de Souza
Código Identificador:2EBEF99D

CAMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
TERMO DE DOAÇÃO Nº. 003/2018

TERMO DE DOAÇÃO Nº. 003/2018

Termo de Doação de Bens Patrimoniais que Celebram entre a Câmara Municipal de Carauari-Amazonas; e a Escola Municipal Adelaide Pereira Serafim; no Município de Carauari-Amazonas;e Dá Outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI-AMAZONAS,situada a Rua Anastácio Cavalcante nº811,Centro Carauari-Amazonas,inscrita no **CNPJ/MF sob o Nº05.554.969/0001-28**, ora designada **DOADORA,**respaldada pela **Lei Orgânica do Município de Carauari-Amazonas;** em seu artigo 117 Inciso II alinea A, e pela Lei Municipal nº 850 de 22 de novembro de 1999; neste ato representada por seu Presidente Excelentíssimo Senhor **José Airton Freitas Siqueira**, portador de RG nº 0461921-8 e CPF nº 099.305.822-15 de outro lado a **Escola Municipal Adelaide Pereira Serafim;** situada na Rua Jorge Alves S.Nº Centro,Carauari-Amazonas inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 07.183.160/0001-62;** doravante denominada **DONATÁRIA;** neste ato representada pela **Excelentíssima Senhora Professora Sandra Maria Vieira Martins,**Gestora da Escola supracitada portadora de CPF nº 336.703.232-87 e RGF nº 0680402-0 SSP -AM; têm entre si acordado o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS INSERVÍVEIS**, por Indicação do **VEREADOR JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA;**sob a forma e condições constantes das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente instrumento tem por objetivo a Doação do Bem relacionado no **ANEXO I**,tendo por finalidade a utilização pela **DONATÁRIA**,na referida Escola Municipal,dando a seus usuários um melhor conforto.
PARÁGRAFO ÚNICO – O anexo I é parte integrante e indissociáveis deste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – Este Termo de Doação tem sua efetiva validade na data de sua efetivação e publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI – AMAZONAS, em 22 de novembro de 2018.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Antonio Raimundo Martins de Souza
Código Identificador:47FC7BBE

CAMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
ANEXO I DO TERMO DE DOAÇÃO Nº003-2018

ANEXO I DO TERM0 DE DOAÇÃO DO BEM PATRIMONIAL

Nº.DO BP	QUANT.	BEM PATRIMONIAL
100.039-0	001	Ar Condicionado Marca CONSUL 7.500 BTU'S

Publicado por:
Antonio Raimundo Martins de Souza
Código Identificador:6A70FC76

CAMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
TERMO DE DOAÇÃO Nº. 004/2018

TERMO DE DOAÇÃO Nº. 004/2018

Termo de Doação de Bens Patrimoniais que Celebram entre a Câmara Municipal de Carauari-Amazonas; e a Associação Integrada de Deficientes e Amigos-AINDA-;no Município de Carauari-Amazonas;e Dá Outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI-AMAZONAS,situada a Rua Anastácio Cavalcante nº811,Centro Carauari-Amazonas,inscrita no **CNPJ/MF sob o Nº05.554.969/0001-28**, ora designada **DOADORA,**respaldada pela **Lei Orgânica do Município de Carauari-Amazonas;** em seu artigo 117 Inciso II alinea A, e pela Lei

Municipal nº 850 de 22 de novembro de 1999; neste ato representada por seu Presidente Excelentíssimo Senhor **José Airton Freitas Siqueira**, portador de RG nº 0461921-8 e CPF nº 099.305.822-15 de outro lado a **Associação Integrada de Deficientes e Amigos-AINDA;** situada na Rua Jorge Alves S.Nº Centro,Carauari-Amazonas inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 28.594.538/0001-90;** doravante denominada **DONATÁRIA;** neste ato representado pelo **Excelentíssimo Senhor José Arimateia Pereira da Silva,**Presidente da Instituição supracitada portador de CPF nº 514.439.532-53 e RGF nº 09879000-5 SSP -AM; têm entre si acordado o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS INSERVÍVEIS**, por Indicação do **VEREADOR JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA;**sob a forma e condições constantes das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente instrumento tem por objetivo a Doação dos Bens relacionados no **ANEXO I**,tendo por finalidade a utilização pela **DONATÁRIA**,na referida Instituição dando a seus usuários um melhor conforto.
PARÁGRAFO ÚNICO – O anexo I é parte integrante e indissociáveis deste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – Este Termo de Doação tem sua efetiva validade na data de sua efetivação e publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI – AMAZONAS, em 22 de novembro de 2018.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Antonio Raimundo Martins de Souza
Código Identificador:6ED69CFB

CAMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
ANEXO I DO TERMO DE DOAÇÃO Nº004-2018

ANEXO I DO TERM0 DE DOAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS

Nº.DO BP	QUANT.	BEM PATRIMONIAL
100.237-8	001	Ar Condicionado Marca CONSUL 7.500 BTU'S
100.260-1	001	Ar Condicionado Marca CONSUL 7.500 BTU'S
Sem BP	001	Ar Condicionado Marca CONSUL 7.500 BTU'S
Sem BP	001	Computador de Mesa
Sem BP	001	Mesa para Escritório com 03 (três) gavetas
100.340-1	001	Fogão CONSUL Essencial
100.065-6	001	Refrigerador 300 CONSUL Degelo Seco

Publicado por:
Antonio Raimundo Martins de Souza
Código Identificador:1D1CDFCB

CAMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
TERMO DE DOAÇÃO Nº. 005/2018

TERMO DE DOAÇÃO Nº. 005/2018

Termo de Doação de Bens Patrimoniais que Celebram entre a Câmara Municipal de Carauari-Amazonas; e a Secretaria Municipal de Ação Social-SEMAS-;no Município de Carauari-Amazonas;e Dá Outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI-AMAZONAS,situada a Rua Anastácio Cavalcante nº811,Centro Carauari-Amazonas,inscrita no **CNPJ/MF sob o Nº05.554.969/0001-28**, ora designada **DOADORA,**respaldada pela **Lei Orgânica do Município de Carauari-Amazonas;** em seu artigo 117 Inciso II alinea A, e pela Lei Municipal nº 850 de 22 de novembro de 1999; neste ato representada por seu Presidente Excelentíssimo Senhor **José Airton Freitas Siqueira**, portador de RG nº 0461921-8 e CPF nº 099.305.822-15 de outro lado a **Secretaria Municipal de Ação Social-SEMAS;**situada na Rua Jorge Alves S.Nº Centro,Carauari-Amazonas inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 04.530.044.001-84;** doravante denominada **DONATÁRIA;** neste ato representado pela **Excelentíssima Senhora Alciene Oliveira da Silva,**Secretária da Instituição supracitada portadora de CPF nº 384.501.352-49 e RGF nº 08146265-4 SSP-AM; têm entre si acordado o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS INSERVÍVEIS**, por Indicação do **VEREADOR JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA;**sob a forma e condições constantes das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente instrumento tem por objetivo a Doação dos Bens relacionados no **ANEXO I**,tendo por finalidade a utilização pela **DONATÁRIA**,no Centro Municipal de Convivência da Família dando a seus usuários um melhor conforto.
PARÁGRAFO ÚNICO – O anexo I é parte integrante e indissociáveis deste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – Este Termo de Doação tem sua efetiva validade na data de sua efetivação e publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI – AMAZONAS, em 22 de novembro de 2018.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Antonio Raimundo Martins de Souza
Código Identificador:115CFF29

CAMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
ANEXO I DO TERMO DE DOAÇÃO Nº005-2018

ANEXO I DO TERM0 DE DOAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS

Nº.DO BP	QUANT.	BEM PATRIMONIAL
000.001	001	Longarina Azul com 03 (três) Assentos
000.003	001	Longarina Azul com 03 (três) Assentos
000.024	001	Longarina Azul com 03 (três) Assentos
000.015	001	Cadeira de Palha
000.021	001	Cadeira de Palha
000.077	001	Cadeira de Palha
000.078	001	Cadeira de Palha
000.080	001	Cadeira de Palha
000.032	001	Tribuna de Madeira
000.033	001	Mesa em Madeira para Equipamento de Som
000.041	001	Microfone de Mesa
000.042	001	Microfone de Mesa
000.043	001	Microfone de Mesa
000.044	001	Microfone de Mesa
000.036	001	Caixa de Som ONEAL
000.037	001	Caixa de Som ONEAL

Publicado por:
Antonio Raimundo Martins de Souza
Código Identificador:B2981FED

CAMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
ANEXO I DOTERMO DE DOAÇÃO Nº. 006/2018

ANEXO I DO TERM0 DE DOAÇÃO DO BEM PATRIMONIAL

Nº.DO BP	QUANT.	BEM PATRIMONIAL
100.380-1	001	Ar Condicionado SPRINGER de 7.500 BTU'S

Publicado por:
Antonio Raimundo Martins de Souza
Código Identificador:A4E20709

CAMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
TERMO DE DOAÇÃO Nº. 006/2018

TERMO DE DOAÇÃO Nº. 006/2018

Termo de Doação de Bens Patrimoniais que Celebram entre a Câmara Municipal de Carauari-Amazonas; e o Conselho Tutelar de Carauari-Amazonas-;no Município de Carauari-Amazonas;e Dá Outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI-AMAZONAS,situada a Rua Anastácio Cavalcante nº811,Centro Carauari-Amazonas,inscrita no **CNPJ/MF sob o Nº05.554.969/0001-28**, ora designada

DOADORA,respaldada pela **Lei Orgânica do Município de Carauari-Amazonas;** em seu artigo 117 Inciso II alinea A, e pela Lei Municipal nº 850 de 22 de novembro de 1999; neste ato representada por seu Presidente Excelentíssimo Senhor **José Airton Freitas Siqueira**, portador de RG nº 0461921-8 e CPF nº 099.305.822-15 de outro lado o **Conselho Tutelar de Carauari-Amazonas ;**situada na Rua Dom Pedro II S.Nº Centro,Carauari-Amazonas inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 04.530.044/0001-84;** doravante denominado **DONATÁRIO;** neste ato representado pelo **Excelentíssimo Senhor Raimundo Nonato Pereira da Silva,**Presidente da Instituição supracitada portador de CPF nº 442.626.202-04 e RGF nº 1111039-2 SSP-AM; têm entre si acordado o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS INSERVÍVEIS**, por Indicação do **VEREADOR JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA;**sob a forma e condições constantes das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente instrumento tem por objetivo a Doação do Bem relacionado no **ANEXO I**,tendo por finalidade a utilização pela **DONATÁRIA**,no Conselho Tutelar de Carauari-Amazonas; dando a seus usuários um melhor conforto.
PARÁGRAFO ÚNICO – O anexo I é parte integrante e indissociáveis deste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – Este Termo de Doação tem sua efetiva validade na data de sua efetivação e publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI – AMAZONAS, em 22 de novembro de 2018.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Antonio Raimundo Martins de Souza
Código Identificador:1A0FEBD7

CAMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
TERMO DE DOAÇÃO Nº. 007/2018

TERMO DE DOAÇÃO Nº. 007/2018

Termo de Doação de Bens Patrimoniais que Celebram entre a Câmara Municipal de Carauari-Amazonas; e a Associação Casa de Apoio Júlia as Pessoas com Câncer em Carauari-Amazonas-;no Município de Carauari-Amazonas;e Dá Outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI-AMAZONAS,situada a Rua Anastácio Cavalcante nº811,Centro Carauari-Amazonas,inscrita no **CNPJ/MF sob o Nº05.554.969/0001-28**, ora designada **DOADORA,**respaldada pela **Lei Orgânica do Município de Carauari-Amazonas;** em seu artigo 117 Inciso II alinea A, e pela Lei Municipal nº 850 de 22 de novembro de 1999; neste ato representada por seu Presidente Excelentíssimo Senhor **José Airton Freitas Siqueira**, portador de RG nº 0461921-8 e CPF nº 099.305.822-15 de outro lado a **Associação Casa de Apoio Júlia as Pessoas com Câncer em Carauari-Amazonas ;**situada na Rua São Jacob S.Nº Centro,Carauari-Amazonas inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 21.249.903/0001-80;** doravante denominada **DONATÁRIA;** neste ato representada pela **Excelentíssima Senhora Maria Auxiliadora Marques da Rocha,**Presidente da Instituição supracitada portadora de CPF nº 347.078.912-68 e RGF nº 0984666-22 SSP-AM; têm entre si acordado o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS INSERVÍVEIS**, por Indicação do **VEREADOR JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA;**sob a forma e condições constantes das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente instrumento tem por objetivo a Doação do Bem relacionado no **ANEXO I**,tendo por finalidade a utilização pela **DONATÁRIA**,na Associação Casa de Apoio Júlia as Pessoas com Câncer de Carauari-Amazonas; dando a seus usuários um melhor conforto.
PARÁGRAFO ÚNICO – O anexo I é parte integrante e indissociáveis deste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – Este Termo de Doação tem sua efetiva validade na data de sua efetivação e publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI – AMAZONAS, em 22 de novembro de 2018.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Antonio Raimundo Martins de Souza
Código Identificador:4104BCF2

CAMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
ANEXO I DOTERMO DE DOAÇÃO Nº. 007/2018

ANEXO I DO TERM0 DE DOAÇÃO DO BEM PATRIMONIAL

Nº.DO BP	QUANT.	BEM PATRIMONIAL
SEM BP	001	Ar Condicionado SPRINGER de 7.500 BTU'S

Publicado por:
Antonio Raimundo Martins de Souza
Código Identificador:66BBBB3F

CAMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
TERMO DE DOAÇÃO Nº. 008/2018

TERMO DE DOAÇÃO Nº. 008/2018

Termo de Doação de Bens Patrimoniais que Celebram entre a Câmara Municipal de Carauari-Amazonas; e a Academia Clube Orley Lobato em Carauari-Amazonas-;no Município de Carauari-Amazonas;e Dá Outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI-AMAZONAS,situada a Rua Anastácio Cavalcante nº811,Centro Carauari-Amazonas,inscrita no **CNPJ/MF sob o Nº05.554.969/0001-28**, ora designada **DOADORA,**respaldada pela **Lei Orgânica do Município de Carauari-Amazonas;** em seu artigo 117 Inciso II alinea A, e pela Lei Municipal nº 850 de 22 de novembro de 1999; neste ato representada por seu Presidente Excelentíssimo Senhor **José Airton Freitas Siqueira**, portador de RG nº 0461921-8 e CPF nº 099.305.822-15 de outro lado a **Academia Clube Orley Lobato de Carauari-Amazonas ;**situada na Rua Renato Souza Pinto S.Nº Bairro Nossa Senhora de Fátima,Carauari-Amazonas inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 04.711.676/0001-44;** doravante denominada **DONATÁRIA;** neste ato representada pelo **Excelentíssimo Senhor Ronaldi Mesquita de Lima,**Representante da Instituição supracitada portador de CPF nº 764.924.002-91 e RGF nº 18512569 SSP-AM; têm entre si acordado o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS INSERVÍVEIS**, por Indicação do **VEREADOR JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA;**sob a forma e condições constantes das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente instrumento tem por objetivo a Doação do Bem relacionado no **ANEXO I**,tendo por finalidade a utilização pela **DONATÁRIA**,na Academia Clube Orley Lobato; dando a seus usuários um melhor conforto.

PARÁGRAFO ÚNICO – O anexo I é parte integrante e indissociáveis deste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – Este Termo de Doação tem sua efetiva validade na data de sua efetivação e publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI – AMAZONAS, em 22 de novembro de 2018.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Antonio Raimundo Martins de Souza
Código Identificador:0554EBF3

CAMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
ANEXO I DOTERMO DE DOAÇÃO Nº. 008/2018

ANEXO I DO TERM0 DE DOAÇÃO DO BEM PATRIMONIAL

Nº.DO BP	QUANT.	BEM PATRIMONIAL
100.090-1	001	Bebedouro Marca ESMALTEC

Publicado por:
Antonio Raimundo Martins de Souza
Código Identificador:F13BB9BA

CAMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
TERMO DE DOAÇÃO Nº. 009/2018

TERMO DE DOAÇÃO Nº. 009/2018

Termo de Doação de Bens Patrimoniais que Celebram entre a Câmara Municipal de Carauari-Amazonas; e a Secretaria Municipal de Interior em Carauari-Amazonas-;no Município de Carauari-Amazonas;e Dá Outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI-AMAZONAS,situada a Rua Anastácio Cavalcante nº811,Centro Carauari-Amazonas,inscrita no **CNPJ/MF sob o Nº05.554.969/0001-28**, ora designada **DOADORA,**respaldada pela **Lei Orgânica do Município de Carauari-Amazonas;** em seu artigo 117 Inciso II alinea A, e pela Lei Municipal nº 850 de 22 de novembro de 1999; neste ato representada por seu Presidente Excelentíssimo Senhor **José Airton Freitas Siqueira**, portador de RG nº 0461921-8 e CPF nº 099.305.822-15 de outro lado a **Secretaria Municipal de Interior de Carauari-Amazonas ;**situada na Rua Dom Pedro II S.Nº Centro,Carauari-Amazonas inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 04.530.044/0001-84;** doravante denominada **DONATÁRIA;** neste ato representada pelo **Excelentíssimo Senhor Daniel de Paula Gondim,**Secretário da Instituição supracitada portador de CPF nº 534.161.802-59 e RGF nº 12218994-7 SSP-AM; têm entre si acordado o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS INSERVÍVEIS**, por Indicação do **VEREADOR JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA;**sob a forma e condições constantes das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente instrumento tem por objetivo a Doação do Bem relacionado no **ANEXO I**,tendo por finalidade a utilização pela **DONATÁRIA**,na Secretaria Municipal de Interior; dando a seus usuários um melhor conforto.
PARÁGRAFO ÚNICO – O anexo I é parte integrante e indissociáveis deste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – Este Termo de Doação tem sua efetiva validade na data de sua efetivação e publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI – AMAZONAS, em 22 de novembro de 2018.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Antonio Raimundo Martins de Souza
Código Identificador:9C70615F

CAMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
ANEXO I DOTERMO DE DOAÇÃO Nº. 009/2018

ANEXO I DO TERM0 DE DOAÇÃO DO BEM PATRIMONIAL

Nº.DO BP	QUANT.	BEM PATRIMONIAL
Sem BP	001	Ar Condicionado CONSUL de 7.500 BTU'S

Publicado por:
Antonio Raimundo Martins de Souza
Código Identificador:3A99C69A

CAMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
TERMO DE DOAÇÃO Nº. 010/2018

TERMO DE DOAÇÃO Nº. 010/2018

Termo de Doação de Bens Patrimoniais que Celebram entre a Delegacia de Polícia Civil de Carauari-Amazonas - 65ª DIP; no Município de Carauari-Amazonas;e Dá Outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI-AMAZONAS, situada a Rua Anastácio Cavalcante nº811,Centro Carauari-Amazonas, inscrita no **CNPJ/MF sob o Nº05.554.969/0001-28**, ora designada **DOADORA,** respaldada pela **Lei Orgânica do Município de Carauari-Amazonas;** em seu artigo 117 Inciso II alinea A, e pela Lei Municipal nº 850 de 22 de novembro de 1999; neste ato representada por seu Presidente Excelentíssimo Senhor **José Airton Freitas Siqueira**, portador de RG nº 0461921-8 e CPF nº 099.305.822-15 de outro lado a **Delegacia de Polícia Civil de Carauari 65ª DIP ;**situada na Rua Juscelino Kubsteckeck S.Nº Bairro Nova República,Carauari-Amazonas**;** doravante denominada **DONATÁRIA;** neste ato representada pelo **Excelentíssimo Senhor Emerson Cardoso Bastos,**Chefe da Delegacia de Polícia Civil de Carauari-65ª DIP supracitada Instituição Matrícula nº 152.137.3-B; têm entre si acordado o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS INSERVÍVEIS**, por Indicação do **VEREADOR JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA;**sob a forma e condições constantes das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente instrumento tem por objetivo a Doação do Bem relacionado no **ANEXO I**,tendo por finalidade a utilização pela **DONATÁRIA**,na Delegacia de Polícia Civil de Carauari-Amazonas 65ª DIP; dando a seus usuários um melhor conforto. **PARÁGRAFO ÚNICO** – O anexo I é parte integrante e indissociáveis deste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – Este Termo de Doação tem sua efetiva validade na data de sua efetivação e publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI – AMAZONAS, em 22 de novembro de 2018.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Antonio Raimundo Martins de Souza
Código Identificador:7BD38F7A

CAMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
ANEXO I DOTERMO DE DOAÇÃO Nº. 010/2018

ANEXO I DO TERM0 DE DOAÇÃO DO BEM PATRIMONIAL

Nº.DO BP	QUANT.	BEM PATRIMONIAL
Sem BP	001	Ar Condicionado CONSUL de 7.500 BTU'S

Publicado por:
Antonio Raimundo Martins de Souza
Código Identificador:7EE8D113

CAMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
TERMO DE DOAÇÃO Nº. 011/2018

TERMO DE DOAÇÃO Nº. 011/2018

Termo de Doação de Bens Patrimoniais que Celebram entre a Delegacia de Polícia Militar de Carauari-Amazonas – 5º GPM do Município de Carauari-Amazonas;e Dá Outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI-AMAZONAS, situada a Rua Anastácio Cavalcante nº811,Centro Carauari-Amazonas,inscrita no **CNPJ/MF sob o Nº05.554.969/0001-28**, ora designada **DOADORA,** respaldada pela **Lei Orgânica do Município de Carauari-Amazonas;** em seu artigo 117 Inciso II alinea A, e pela Lei Municipal nº 850 de 22 de novembro de 1999; neste ato representada por seu Presidente Excelentíssimo Senhor **José Airton Freitas Siqueira**, portador de RG nº 0461921-8 e CPF nº 099.305.822-15 de outro lado a **Delegacia de Polícia Militar de Carauari 5º GPM ;**situada na Rua Floriano Peixoto S.Nº Centro,Carauari-Amazonas**;** doravante denominada **DONATÁRIA;** neste ato representada pelo **Excelentíssimo Senhor Sargento**

Altemir Pereira Bezerra,Comandante de Policia Militar de Carauari-5º GPM; têm entre si acordado o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS INSERVÍVEIS**, por Indicação do **VEREADOR JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA;**sob a forma e condições constantes das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente instrumento tem por objetivo a Doação do Bem relacionado no **ANEXO I**,tendo por finalidade a utilização pela **DONATÁRIA**,na Delegacia de Polícia Militar de Carauari-Amazonas 5º GPM; dando a seus usuários um melhor conforto. **PARÁGRAFO ÚNICO** – O anexo I é parte integrante e indissociáveis deste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – Este Termo de Doação tem sua efetiva validade na data de sua efetivação e publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI – AMAZONAS, em 22 de novembro de 2018.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Antonio Raimundo Martins de Souza
Código Identificador:92DD2867

CAMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
ANEXO I DOTERMO DE DOAÇÃO Nº. 011/2018

ANEXO I DO TERM0 DE DOAÇÃO DO BEM PATRIMONIAL

Nº.DO BP	QUANT.	BEM PATRIMONIAL
Sem BP	001	Ar Condicionado CONSUL de 7.500 BTU'S

Publicado por:
Antonio Raimundo Martins de Souza
Código Identificador:78A26AAF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2795/2018 -PMC

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor da **ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO** apresentado pelo Pregoeiro, para o registro de preço para **eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção em jardins e podagem de árvores para atender as necessidades da prefeitura municipal de Coari,** pelo período de 12 (doze) meses, oriundo do Processo Administrativo nº 2795/2018-PMC;
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento da Proposta de Preço e Documentação de Habilitação em favor da empresa vencedora para **JOSE M L DA E SILVA JUNIOR-CNPJ:10.581.033/0001-26** Aos itens abaixo discriminados:

JOSE M L DA E SILVA JUNIOR-CNPJ:10.581.033/0001-26					
Item	Descrição do Objeto	Unidade	Qnd. Estimada	Marca	Valor Unitário
01	Serviços de manutenção em jardins e podagem de árvores	Mês	12	JARDINS TROPICAIS	R$ 32.900,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, em 27 de novembro de 2018.

KEITTON WYLLYSSON PINHEIRO BATISTA
Prefeito Municipal de Coari
Em Exercício

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:A5229FA7

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2018-PMC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2018-CPL

No dia 28 de novembro de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de Coari, foi registrado o preço das empresas abaixo identificadas, para o registro de preço para **eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção em jardins e podagem de árvores para atender as necessidades da prefeitura municipal de Coari**. Resultante do **Pregão Presencial nº 106/2018/CPL/PMC**, para o Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do respectivo processo administrativo nº 2795/2018-PMC, assim como os termos da proposta de preço integram esta ata de registro de preço, independentemente de transcrição.

O presente registro de preço terá a vigência de 12 (doze) meses.

JOSE M L DA E SILVA JUNIOR-CNPJ:10.581.033/0001-26					
Item	Descrição do Objeto	Unidade	Qnd. Estimada	Marca	Valor Unitário
01	Serviços de manutenção em jardins e podagem de árvores.	Mês	12	JARDINS TROPICAIS	R$ 32.900,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, em 28 de novembro de 2018.

KEITTON WYLLYSSON PINHEIRO BATISTA
Prefeito Municipal de Coari
Em Exercício

JOSE M L DA E SILVA JUNIOR
CNPJ:10.581.033/0001-26

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:FA1E03F8

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 008/2018

O Conselho Municipal de Saúde na 15ª Reunião Ordinária no ano de 2018 realizado no dia 01.11.2018, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelas leis 8.080 de 19/07/90 e 8.142 de 28/12/90, Lei Municipal Nº 533, de maio de 2009.
CONSIDERANDO as competências definidas no Art. 3º, Inciso I e II, da Lei Nº 533 / 09, que dispões sobre o Conselho Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO que através de votação na 15ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, que foi realizada no dia 01 de novembro de 2018;

RESOLVE:
Art.1º Aprovar o Relatório Anual de Gestão - RAG ano base 2017.

Artigo 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Coari-AM, 21 de Novembro de 2018.

FRANCISNALVA MENDES RODRIGUES
Presidente do CMS

Homologo as decisões contidas na reunião Nº 025 – CMS/Coari de 01 de Novembro de 2018, nos termos do decreto N° 785 de 21 de Novembro de 2018.

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:0B51671F

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 009/2018

O Conselho Municipal de Saúde na 15ª Reunião Ordinária no ano de 2018 realizado no dia 01.11.2018, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelas leis 8.080 de 19/07/90 e 8.142 de 28/12/90, Lei Municipal Nº 533, de maio de 2009.
CONSIDERANDO as competências definidas no Art. 3º, Inciso I e II, da Lei Nº 533 / 09, que dispões sobre o Conselho Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO que através de votação na 15ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, que foi realizada no dia 01 de novembro de 2018;

RESOLVE:
Art.1º Aprovar o Processo N° 6.722/2018 da Relação Municipal de Medicamentos (REMUME).

Artigo 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Coari-AM, 21 de Novembro de 2018.

FRANCISNALVA MENDES RODRIGUES
Presidente do CMS

Homologo as decisões contidas na reunião Nº 025 – CMS/Coari de 01 de Novembro de 2018, nos termos do decreto N° 785 de 21 de Novembro de 2018.

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:72FC2157

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 010/2018

O Conselho Municipal de Saúde na 15ª Reunião Ordinária no ano de 2018 realizado no dia 01.11.2018, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelas leis 8.080 de 19/07/90 e 8.142 de 28/12/90, Lei Municipal Nº 533, de maio de 2009.
CONSIDERANDO as competências definidas no Art. 3º, Inciso I e II, da Lei Nº 533 / 09, que dispões sobre o Conselho Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO que através de votação na 15ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, que foi realizada no dia 01 de novembro de 2018;

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o Processo N° 6.729/2018 - Relatório Quadrimestral 1° e 2°.

Artigo 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Coari-AM, 21 de Novembro de 2018.

FRANCISNALVA MENDES RODRIGUES
Presidente do CMS

Homologo as decisões contidas na reunião Nº 025 – CMS/Coari de 01 de Novembro de 2018, nos termos do decreto N° 785 de 21 de Novembro de 2018.

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:BE638DE3

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2018-PMC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2018-CPL

No dia 28 de novembro de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de Coari, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para o registro de preço para **eventual aquisição de enfeites luminosos para ornamentação natalina**. Resultante do **Pregão Presencial nº 107/2018/CPL/PMC**, para o Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do respectivo processo administrativo nº **2903**/2018-PMC, assim como os termos da proposta de preço integram esta ata de registro de preço, independentemente de transcrição.

O presente registro de preço terá a vigência de 12 (doze) meses.

SLIMA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E EXPEDIENTE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI-CNPJ:17.458.576/0001-08

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Qnd. Estimada	Marca	Valor Unitário
1	Painel iluminado em formato de estrelas, para instalação em braço de luminária de rua com aproximadamente 1,90 X 0,80 m, em formato de constelação conforme foto ilustrativa, confeccionados em ferro e com baste para fixação, revestido em mangueira luminosa 220 v cor branca.	Peça	30	3 M Day Light	R$ 1.450,00
2	Presépio com seis peças tridimensionais estilizado, sendo 3 anjos com aproximadamente 2,50 m de altura, confeccionados em ferro revestidos em tecido contornado com mangueira luminosa cor branca 220 v e iluminado com luzes cenográfica cor azul de 400V; 01 José com 2,30 m de altura confeccionado em ferro com luz de LED cor branca 220v; uma Maria com 2,00m de altura confeccionada em ferro, contornada com mangueira luminosa cor branca 220 v e preenchida com luz de LED ou similar cor branca 220V; uma manjedoura com 1,00 m de comprimento confeccionado em ferro, contornado com mangueira luminosa cor branca 220v e preenchido com luz LED ou similar cor branca 220V.	Peça	1	Família Cristã	R$ 44.000,00
3	Estrelas iluminadas com altura de 40 cm, confeccionada em ferro e com haste para fixação nas árvores, revestidas em mangueira luminosa cor branca, 220v.	Peça	200	Light Brasil	R$ 1.390,00
4	Árvore de natal iluminada tipo espiral com estrela no topo, 05 (cinco) pontas, medindo aproximadamente 1,65 m x 0,70 m, confeccionada em estrutura de ferro, revestida e com mangueira luminosa branca fixa 220V.	Peça	50	Cristim as Tree USA	R$ 3.150,00
5	Estrela de 08 pontas iluminada medindo 2,00 x 2,00 m, 220V, revestida com mangueira luminosa cor branca fixa, para afixação no topo do Obelisco existente na Praça Barão de Araras	Peça	1	Light Brasil	R$ 2.600,00
6	Estrela curva medindo 0,90 m de altura e 0,95 m de largura, contorno em LED branco e LED vermelho no interior, 220 V	Peça	20	Light Brasil	R$ 1.290,00
8	Árvore de natal iluminada com tamanho total de 7 m de altura com uma base central de 5 m de altura em tubo de três polegadas ou material semelhante e decorada com 80 estrelas em tamanhos diversos, em quantidades proporcionais ao do item anterior, com uma estrela maior de oito pontas com 1,00 na ponta da árvore, todas confeccionadas em ferro e revestidas com mangueira luminosa na cor branca 220 V.	Peça	4	3 M Light Brasil	R$ 170.000,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, em 28 de novembro de 2018.

KEITTON WYLLYSSON PINHEIRO BATISTA
Prefeito Municipal de Coari
Em Exercício

SLIMA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E EXPEDIENTE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI
CNPJ:17.458.576/0001-08

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:3C90B3ED

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº **6989/2018-SEMSA-DEVISA**
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde

DESPACHO

CONSIDERANDO o que consta no processo nº **6989/2018-SEMSA-DEVISA** de interesse da Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde.

Dispenso o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, inciso II e III, da Lei Nº 8.666 de 21/06/1993, a contratação da empresa **IMPORTADORA TV LAR – CNPJ: 04.561.957/0001-68,** referente a aquisição de 02 (dois) Motores de Popa de 15 HP, destinados a Gerencia Municipal de Endemias, ente ligado ao Departamento de Vigilância em Saúde - DEVISA, órgão da Secretara Municipal de Saúde.

À consideração do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Coari, solicitando ratificação.

PUBLIQUE-SE COM EFEITO EX TUNC A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA.

Coari-AM, 23 de novembro de 2018.

FRANCISNALVA MENDES RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Pelo exposto, Ratifico a dispensa de licitação pertinente ao processo nº **6989/2018-SEMSA/DEVISA**, no valor total de **R$ 17.760,00 (Dezesseis Mil, Setecentos e Sessenta Reais)**.

Coari-AM, 23 de novembro de 2018.

LAURA MACEDO COELHO
Prefeita Municipal de Coari, em Exercício.

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:BB374CAC

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº **7182/2018-SEMSA**
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde

DESPACHO

CONSIDERANDO o que consta no processo nº **7182/2018-SEMSA,** de interesse da Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde.

Dispenso o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, inciso II e III, da Lei Nº 8.666 de 21/06/1993, a contratação da empresa **INSTRUMENTAL TECNICO LTDA – CNPJ: 04.214.086/0001-06,** referente a aquisição de materiais hospitalares, para tratamento domiciliar, conforme TR nº 050/2018.

À consideração do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Coari, solicitando ratificação.

PUBLIQUE-SE COM EFEITO EX TUNC A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA.

Coari-AM, 26 de novembro de 2018.

FRANCISNALVA MENDES RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Pelo exposto, Ratifico a dispensa de licitação pertinente ao processo nº **7182/2018-SEMSA**, no valor total de **R$ 7.470,00 (Sete Mil, Quatrocentos e Setenta Reais)**.

Coari-AM, 26 de novembro de 2018.

KEITTON WYLYSSON PINHEIRO BATISTA
Prefeito Municipal de Coari, em Exercício.

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:BDA4C6D5

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REESTABELECIMENTO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL da Prefeitura Municipal de Coari/AM torna público aos interessados, o reestabelecimento do seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2018-CPL

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de materiais de construção para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Coari.

ABERTURA: 12/12/2018 às 08h:30m.

Local: Na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado a rua cinco (05) de setembro, nº. 1000 - Bairro: Centro, Coari/AM – sede da Prefeitura Municipal de Coari/AM.

Os Editais encontram-se a disposição dos interessados na CPL, podendo ser retirado mediante o pagamento da DAM no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Coari, referente às custas das cópias reprográficas do conteúdo da Licitação ou gratuitamente se solicitado em mídia, neste caso necessário apresentação de PEN DRIVE e disponíveis em até 72 a contar desta publicação no Portal da Transparência do município de Coari-AM
(http://www.transparenciamunicipalaam.com.br/coari/procedimentos-licitatorios)

Coari-AM , 28 de novembro de 2018.

À COMISSÃO

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:E5417326

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL da Prefeitura Municipal de Coari/AM torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2018-CPL

OBJETO: Registro De Preço Para Eventual Aquisição De Insumos Asfalticos Para Atender As Necessidades Do Município De Coari-Am

ABERTURA: 14/12/2018 às 8h:30m

O Editai encontra-se a disposição dos interessados na CPL, podendo ser retirado mediante o pagamento da DAM no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Coari, referente às custas das cópias reprográficas do conteúdo da Licitação ou gratuitamente se solicitado em mídia, neste caso necessário apresentação de PEN DRIVE e disponíveis em até 72 a contar desta publicação no Portal da Transparência do município de Coari-AM

(http://www.transparenciamunicipalaam.com.br/coari/procedimentos-licitatorios)

Coari-AM , 28 de novembro de 2018.

À COMISSÃO.

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:916156D6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GAB. DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Envira torna público que estará reunida na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Avenida Joaquim Borba, 381 - Centro, Envira/AM, para recebimento e abertura de envelopes do seguinte certame:

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018 – CPL

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para Execução de Obras e Serviços de Ampliação da Escola Rita Maciel na Sede do Município de Envira.

Data e Horário: 14 de dezembro de 2018, às 09:00 horas.

Informações: O edital bem como seus anexos deverão ser retirados na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Avenida Joaquim Borba, 381 - Centro, Envira/AM, a partir do dia 29/11/2018.

Envira/AM, 23 de novembro de 2018.

RAIMUNDO PAULINO TEIXEIRA DE FRANÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:C3FBF8CB

GAB. DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Envira torna público que estará reunida na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Avenida Joaquim Borba, 381 - Centro, Envira/AM, para recebimento e abertura de envelopes do seguinte certame:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018 - SRP

Objeto: Formação de Registro de Preços para Contratação, pelo Menor Preço Global, de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública e de Prédios da Administração Municipal de Envira/AM.

Data: 11 de dezembro de 2018. Hora: 09:00h.

Regência legal: Lei n° 10.520/2002 e Lei nº 8666/93.

Informações: O edital bem como seus anexos deverão ser retirados na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Avenida Joaquim Borba, 381 - Centro, Envira/AM, a partir do dia **30/11/2018.**

Envira/AM, 28 de novembro de 2018.

RAIMUNDO PAULINO TEIXEIRA DE FRANÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:32FE6FE5

GAB. DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018 - SRP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA,** no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018 – SRP,** para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FÚNEBRES COM FORNECIMENTO DE URNAS, EMBALSAMENTO, TRANSLADO E CAPELA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES LOCAIS E FORA DO DOMICÍLIO DO MUNICÍPIO DE ENVIRA/AM**;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação, constante no processo mencionado, declarando **VENCEDORA** dos 13 (treze) itens do certame **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018 – SRP,** a empresa **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES - ME (CNPJ: 22.348.997/0001-08),** com valor global de**R$ 250.300,00 (Duzentos e cinquenta mil e trezentos reais),** cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Presidência da Comissão Permanente de Licitação.

II – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA-AM, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

*Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 13 de novembro de 2018, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:2F6FA843

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 148-2018

DECRETO Nº 148/2018 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Faz nomeação para exercício do cargo de Procurador Geral do Município"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ, ESTADO DO AMAZONAS, **ORDEAN GONZAGA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas inciso I, Lei Orgânica do Município de Guajará,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o advogado **RAFAEL CARNEIRO RIBEIRO DENE,** brasileiro, Advogado**, OAB-AC 3.749, CPF: 691.309.222-91,** para exercer o cargo de Procurador Geral do Município de Guajará.

Art. 2º - Fica a Secretaria de Administração autorizada a adotar todas as providências cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º. Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ORDEAN GONZAGA DA SILVA
Prefeito Municipal de Guajará

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:DD2FFD18

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
LEI MUNICIPAL Nº. 801/2018-GAB.PRES. HUMAITÁ-AM, 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE HUMAITÁ A PERMUTAR UMA ÁREA DE TERRAS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL POR IMÓVEL PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Presidente da Câmara Municipal de Humaitá-AM, ***Vereador HUMBERTO NEVES GARCIA,*** *no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal faz saber a todos que, os* ***vereadores APROVARAM*** *a seguinte:*

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar o imóvel descrito no item I, pertencente ao patrimônio do município de **HUMAITÁ - AM**, pelos imóveis descritos no item II, pertencente à **JOSE ILSON CARDOZO MOURÃO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 608487 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF 654.775.532-00, residente e domiciliado na Rua Padre Luiz Vezon, 2167, São Sebastião, Humaitá – AM e **LUCAS SILVA NEVES**, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG 30294479 SSP/AM, devidamente inscrito no CPF 015.285.582-35, residente e domiciliado na Rua Manoel Lobo, 1938, São Pedro, Humaitá - AM.

I – Uma área de terras com as seguintes limitações e descrição:

Frente: Com Rua Travessa do Lobo, medindo 31,00m;
Lado Direito: Com área pertencente à Maria Linda Barba Chaves, medindo 41,50m;
Lado Esquerdo: Com áreas de quem de direito, medindo 62,7m;
Fundos: com área pertencente à Caixa Econômica Federal e Banco Bradesco S/A, medindo 31,00m, com diminuição peculiar, de acordo com a especificação do mapa;
Área total: 1.668.23m²;
Perímetro: 174,00 mls.

II - Uma área de terras com as seguintes limitações e descrição:
Registro de Imóvel, Protocolo nº 1935, **Matrícula nº 4.410, Livro nº 2-AA, Lls. 162**, com a seguinte descrição: **Imóvel**: Um lote de terra situado no perímetro URBANO desta cidade, verificando-se ter uma área total de 4.000,00 m², com um perímetro de 260,00 ML e que é limitado pela **frente** com a Rua Heraldo Batista de Carvalho, medindo 50,00 metros: **Lado direito** com o lote 47, medindo 80,00 metros: **Lado esquerdo**, com o lote 45, medindo 80,00 metros: **Fundo** com o lote 48, medindo 50,00 metros. O lote em pauta encontra-se no Loteamento Verdes Campos, sendo o Lote 46, e possui o perímetro de duzentos e sessenta metros lineares e uma área total de quatro mil metros quadrados. Inscrição Imobiliária: 15.00001.0046.000, de acordo com o Título Definitivo nº 7.340, Livro nº 50, Fls. 073.

Registro de Imóvel, Protocolo nº 1935, **Matrícula nº 4.412, Livro nº 2-AA, Lls. 164**, com a seguinte descrição: **Imóvel**: Um lote de terra situado no perímetro URBANO desta cidade, verificando-se ter uma área total de 6.545,00 m², com um perímetro de 348,00 ML e que é limitado pela **frente** com a Rua Heraldo Batista de Carvalho, medindo 55,00 metros: **Lado direito,** com área da Diocese de Humaitá, medindo 119,00 metros: **Lado esquerdo**, com o lote 37, medindo 119,00 metros: **Fundo** com terras de quem de direito, medindo 55,00 metros. O lote em pauta encontra-se no Loteamento Verdes Campos, sendo o Lote 36, e possui o perímetro de trezentos e quarenta e oito metros lineares e uma área total de seis mil quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados. Inscrição Imobiliária: 15.00001.0036.000, de acordo com o Título Definitivo nº 7.332, Livro nº 50, Fls. 065.

Art. 2º - A área permuta de que trata esta Lei é de interesse social e destina-se exclusivamente à doação de terrenos às pessoas que estejam em vulnerabilidade social para construção de casas populares ou bens de uso comum.

Art. 3º - A permuta de que trata esta Lei, se processará de igual para igual, com base na avaliação dos imóveis, sendo que não caberá ao Município o pagamento de qualquer diferença ou ônus, em virtude do interesse de ambas as partes na referida permuta.

Parágrafo Único: O município de Humaitá autorizado a expedir o Título definitivo em nome de **JOSE ILSON CARDOZO MOURÃO** de acordo com as respectivas descrições.

Art. 4º - As despesas com escritura e registro imobiliário correrão, respectivamente aos bens imóveis permutados, por conta de cada um dos permutantes.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

HUMBERTO NEVES GARCIA
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá-AM.

Dado e passado nesta secretaria em 14.11.2018.

VEREADOR JOHN ELTON AULER
1º.Secretário Legislativo da CMH.

Publicado por:
Jerbeson Vieira dos Santos
Código Identificador:68770927

COHASB
EXTRATO DA CARTA-CONTRATO

ESPÉCIE: CARTA-CONTRATO N° 07/2018 – COHASB

DATA DA ASSINATURA: 30 DE MAIO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

PARTES: COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO (COHASB) e S. M. PEREIRA BOTELHO.

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER A COHASB.***

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONVITE N° 06/2018 – HOMOLOGAÇÃO EM 28 DE MAIO DE 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: 3.3.90.39.0000000000.1022 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.

VALOR DO CANTRATO - R$ 37.610,00 (TRINTA E SETE MIL, SEISCENTOS E DEZ REAIS).

HUMAITÁ, 30 DE MAIO DE 2018.

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da COHASB
Decreto nº 062/2017-Pref.

Publicado por:
Eliomar Nascimento de Carvalho
Código Identificador:C2B6333D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3058/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3058/2018
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Humaitá – AM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o parecer emitido pela procuradoria do Município nos processos administrativo nº. **3058/2018** referente ao Pregão Presencial: **067/2018**;
Considerando ainda a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;
RESOLVE:
HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação e Compras, constante do relatório supramencionado, referente a eventual **Contratação de empresa especializada em confecções de camisetas, com dizeres informativos, de acordo com a necessidade e programação, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, do Município de Humaitá - AM**, conforme consta na ATA, datada em 18 de julho de 2018, onde se classificou com a melhor proposta a empresa: **J E LIMA LEITE - ME, inscrita no CNPJ: 11.477.146/0001-49, pelo valor global de R$ 119.600,00 (Cento e Dezenove Mil e Seiscentos Reais).**

CUMPRA – SE

PUBLIQUE – SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ, em 06 de agosto de 2018.

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá - AM

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:EFCDDF7D

GABINETE DO PREFEITO
CONCORRENCIA Nº 004/2018

ATA DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – 1ª FASE.
CONCORRENCIA Nº 004/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4576/2018

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, às dez horas, na sede da Prefeitura do Município de Humaitá-AM, situada na Rua 13 de Maio, 177, Centro, Humaitá-AM, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações - CPL., deste Município, instituída pela Portaria n.º 039/2018-GAB.PREF., de 09/01//2018, composta por Jurandir Nunes Peixoto - Presidente, Renato Souza dos Santos – Membro, Maria Aparecida Mendonça Monteiro – Membro e Laura Ferreira Gomes - Membro, para divulgar o resultado do julgamento da documentação de habilitação atinentes ao processo licitatório na modalidade de concorrência nº 004/2018, tipo menor preço, forma de execução indireta, regime de empreitada por preço global, cujo objeto é a contratação de empresa para execução do serviço de construção da Escola Municipal José Cezário Menezes de Barros, na BR 230, KM 07, Conjunto Rio Madeira, na cidade de Humaitá-AM, modelo padrão FNDE 12 (doze) salas de aula, em atendimento a solicitação da Secretaria de Educação do Município de Humaitá - AM. Dando sequência a sessão anteriormente suspensa para que fosse realizada a análise da documentação de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações se reuniu com o auxílio do engenheiro civil CREA-RO 10.427/D, Sr. Giovanni Ricardo Rossetti, servidor da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, para efetuar a verificação e o julgamento da documentação das concorrentes PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA. e TURIN CONSTRUÇÕES LTDA, sendo constatado que as duas licitantes supramencionadas atenderam todas as exigências contidas no instrumento convocatório, portanto declaradas habilitadas e aptas a prosseguirem à fase de proposta de preços. Não tendo ocorrido a desistência expressa de todos os licitantes quanto ao direito de interpor recurso referente a habilitação, foi concedido o prazo de cinco dias úteis do qual trata o art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, para que as licitantes apresentem suas razões recursais. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da CPL encerrou a sessão, da qual eu, Maria Aparecida Mendonça Monteiro, lavrei a presente Ata, que vai por mim assinada, demais membros da Comissão e Licitantes presentes.

Humaitá(AM), 28 de novembro de 2018.

JURANDIR NUNES PEIXOTO
Presidente da CPL

RENATO SOUZA DOS SANTOS
Membro da CPL

MARIA APARECIDA MENDONÇA MONTEIRO
Membro da CPL

LAURA FERREIRA GOMES
Membro da CPL

Empresas Licitantes

Turin Construções LTDA.
PÉRICLES TELES DE BARROS JUNIOR
Representante

Plastiflex Empreendimentos da Amazônia LTDA
ALLAN SÉRGIO SILVA BIZERRA CAMPOS
Representante

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:2BBF1753

GABINETE DO PREFEITO
CONCORRENCIA Nº 006/2018

ATA DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – 1ª FASE.
CONCORRENCIA Nº 006/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4342/2018

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, às nove horas, na sede da Prefeitura do Município de Humaitá-AM, situada na Rua 13 de Maio, 177, Centro, Humaitá-AM, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações - CPL., deste Município, instituída pela Portaria n.º 039/2018-GAB.PREF., de 09/01//2018, composta por Jurandir Nunes Peixoto - Presidente, Renato Souza dos Santos – Membro, Maria Aparecida Mendonça Monteiro – Membro e Laura Ferreira Gomes - Membro, para divulgar o resultado do julgamento da documentação de habilitação atinentes ao processo licitatório na modalidade de concorrência nº 006/2018, tipo menor preço, forma de execução indireta, regime de empreitada por preço global, cujo objeto é a contratação de empresa para execução do serviço de construção da Escola Municipal Manoel Tiago Ferreira, na comunidade Indianópolis, lago do Antônio, Município de Humaitá(AM), modelo padrão FNDE 04 (quatro) salas de aula, em atendimento a solicitação da Secretaria de Educação do Município de Humaitá - AM. Dando sequência a sessão anteriormente suspensa para que fosse realizada a análise da documentação de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações se reuniu com o auxílio do

engenheiro civil CREA-RO 10.427/D, Sr. Giovanni Ricardo Rossetti, servidor da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, para efetuar a verificação e o julgamento da documentação das concorrentes PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA., CONSTRUTORA SANTO EXPEDITO LTDA EPP e SETE PLAN CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, sendo constatado que a primeira e a segunda licitante supramencionadas atenderam todas as exigências contidas no instrumento convocatório, portanto declaradas habilitadas e aptas a prosseguirem à fase de proposta de preços. Quanto a terceira licitante (Sete Plan Costruções Ltda), esta deixou de atender a exigência contida no subitem 5.1.3.2, que dispõe que "A licitante deverá comprovar sua experiência na execução de obras com características semelhantes às especificadas, através de atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou provado, devidamente certificado pelo 'CREA' e acompanhado da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico". Ocorre que a dita licitante apresentou atestados de capacidade técnica emitidos em seu nome, expedidos pelas seguintes contratantes: LBC CONSERVADORA E SERVIÇOS LTDA, atestando que executou serviços de terraplanagem, drenagem, pavimentação e serviços complementares; R. ARTEIRO DE PAIVA NETO, atestando que executou pavimentação de piso em concreto armado 30 MPA e RB COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI, atestando que executou serviços de piso em concreto armado FCK 30 MPA. Todos os objetos contratados constantes nos atestados mencionados diferem do objeto do futuro contrato, ora licitado. Assim sendo, a Comissão Permanente de Licitações decidiu, por unanimidade de seus membros, declarar a empresa SETE PLAN COSTRUÇÕES LTDA inabilitada. Não tendo ocorrido a desistência expressa de todos os licitantes quanto ao direito de interpor recurso referente a habilitação, foi concedido o prazo de cinco dias úteis do qual trata o art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, para que as licitantes apresentem suas razões recursais. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da CPL encerrou a sessão, da qual eu, Maria Aparecida Mendonça Monteiro, lavrei a presente Ata, que vai por mim assinada, demais membros da Comissão e Licitantes presentes.

Humaitá(AM), 28 de novembro de 2018.

JURANDIR NUNES PEIXOTO
Presidente da CPL

RENATO SOUZA DOS SANTOS
Membro da CPL

MARIA APARECIDA MENDONÇA MONTEIRO
Membro da CPL

LAURA FERREIRA GOMES
Membro da CPL

Empresas Licitantes

Construtora Santo Expedito LTDA EPP.
SÉRGIO DOS SANTOS
Representante

Plastiflex Empreendimentos da Amazônia LTDA
ALLAN SÉRGIO SILVA BIZERRA CAMPOS
Representante

Sete Plan Construções LTDA – EPP
FRANCIMAR LOPES DE BRITO,
Representante

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:2665A5B0

GABINETE DO PREFEITO
CONCORRENCIA Nº 005/2018

ATA DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – 1ª FASE.
CONCORRENCIA Nº 005/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4606/2018

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, às onze horas, na sede da Prefeitura do Município de Humaitá-AM, situada na Rua 13 de Maio, 177, Centro, Humaitá-AM, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações - CPL., deste Município, instituída pela Portaria n.º 039/2018-GAB.PREF., de 09/01//2018, composta por Jurandir Nunes Peixoto - Presidente, Renato Souza dos Santos – Membro, Maria Aparecida Mendonça Monteiro – Membro e Laura Ferreira Gomes - Membro, para divulgar o resultado do julgamento da documentação de habilitação atinentes ao processo licitatório na modalidade de concorrência nº 005/2018, tipo menor preço, forma de execução indireta, regime de empreitada por preço global, cujo objeto é a contratação de empresa para execução do serviço de construção da Escola Municipal Rosa de Saron, no bairro São Cristóvão, na cidade de Humaitá - AM, modelo padrão FNDE 12 (doze) salas de aula, em atendimento a solicitação da Secretaria de Educação do Município de Humaitá - AM. Dando sequência a sessão anteriormente suspensa para que fosse realizada a análise da documentação de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações se reuniu com o auxílio do engenheiro civil CREA-RO 10.427/D, Sr. Giovanni Ricardo Rossetti, servidor da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, para efetuar a verificação e o julgamento da documentação das concorrentes PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA., TURIN CONSTRUÇÕES LTDA EPP e SETE PLAN CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, sendo constatado que a primeira e a segunda licitante supramencionadas atenderam todas as exigências contidas no instrumento convocatório, portanto declaradas habilitadas e aptas a prosseguirem à fase de proposta de preços. Quanto a terceira licitante (Sete Plan Costruções Ltda), esta deixou de atender a exigência contida no subitem 5.1.3.2, que dispõe que "A licitante deverá comprovar sua experiência na execução de obras com características semelhantes às especificadas, através de atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou provado, devidamente certificado pelo 'CREA' e acompanhado da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico". Ocorre que a dita licitante apresentou atestados de capacidade técnica emitidos em seu nome, expedidos pelas seguintes contratantes: LBC CONSERVADORA E SERVIÇOS LTDA, atestando que executou serviços de terraplanagem, drenagem, pavimentação e serviços complementares; R. ARTEIRO DE PAIVA NETO, atestando que executou pavimentação de piso em concreto armado 30 MPA e RB COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI, atestando que executou serviços de piso em concreto armado FCK 30 MPA. Todos os objetos contratados constantes nos atestados mencionados diferem do objeto do futuro contrato, ora licitado. Assim sendo, a Comissão Permanente de Licitações decidiu, por unanimidade de seus membros, declarar a empresa SETE PLAN COSTRUÇÕES LTDA inabilitada. Não tendo ocorrido a desistência expressa de todos os licitantes quanto ao direito de interpor recurso referente a habilitação, foi concedido o prazo de cinco dias úteis do qual trata o art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, para que as licitantes apresentem suas razões recursais. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da CPL encerrou a sessão, da qual eu, Maria Aparecida Mendonça Monteiro, lavrei a presente Ata, que vai por mim assinada, demais membros da Comissão e Licitantes presentes.

Humaitá(AM), 28 de novembro de 2018.

JURANDIR NUNES PEIXOTO
Presidente da CPL

RENATO SOUZA DOS SANTOS
Membro da CPL

MARIA APARECIDA MENDONÇA MONTEIRO
Membro da CPL

LAURA FERREIRA GOMES
Membro da CPL

Empresas Licitantes

Turin Construções LTDA.
PÉRICLES TELES DE BARROS JUNIOR
Representante

Plastiflex Empreendimentos da Amazônia LTDA
ALLAN SÉRGIO SILVA BIZERRA CAMPOS
Representante

Sete Plan Construções LTDA – EPP
FRANCIMAR LOPES DE BRITO,
Representante

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:18665E34

HUMAITÁPREV
PORTARIA N° 086/2018-SUPERINTENDENTE

Portaria n° 086/2018-SUPERINTENDENTE Humaitá, 27 de novembro de 2018.

Dispõe da concessão de diárias em favor do servidor RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR nos termos da legislação municipal e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal n° 652/2013.

Considerando o disposto no inciso I do artigo 164 da Lei Municipal n. 652/2013 combinado com o artigo 3° e inciso II do artigo 10°, da Lei Municipal n. 532/2010.

Considerando o teor do Ofício nº. 078/18/SUPERINTENDENTE, de 22 de novembro de 2018 e havendo a necessidade do Superintendente do HUMAITAPREV, empreender viagem a cidade de Manaus-AM.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao Senhor **RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR**, Superintendente do HUMAITAPREV, Matrícula 1020, autorização de viagem e 02 (duas) diárias, no valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais) para custear despesas com sua viagem a cidade de Manaus-AM, nos dias 02 e 03/12/2018, onde estará protocolando junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, a resposta à **Notificação nº 62/2018-DICERP**, referente ao **Processo SPEDE TCE nº 11.576/2018**, que trata da Prestação de Contas Anual do exercicio de 2017 do HUMAITAPREV. Ao mesmo tempo em que estará protocolando também a resposta à notificação de alguns processos de aposentadoria que foram devolvidos ao HUMAITAPREV, para correção e juntada de documentos, julgados necessários pelo tribunal para posterior homologação.
Art. 2º Determine-se a Diretoria Administrativa do HUMAITAPREV a efetuar o pagamento das diárias constante do artigo 1° da presente Portaria.
Art. 3º Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR
Superintendente

JULIANO BARROSO FORMIGA
Diretor Administrativo e Financeiro

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:0306099B

HUMAITÁPREV
8ª REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DO HUMAITAPREV-2018

8ª REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DO HUMAITAPREV-2018

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Fiscal do HUMAITÁPREV realizada no dia vinte e dois do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, às nove horas e trinta minutos na sala dos conselheiros na sede do HUMAITÁPREV. Em seguida o senhor presidente solicita a leitura da ata da reunião anterior, a mesma sendo aprovada por unanimidade. Estiveram presentes os senhores conselheiros: (as) Aldemi de Oliveira Costa - Presidente, Renata Leal Nina, Rosicleia Lima Leite, Marcos Roberto e João Leite de Almeida. Dando início o senhor presidente declara aberta a reunião. Em seguida o presidente do HUMAITAPREV encaminha para o conselho a notificação do TCE/AM e ressaltou que será respondido conforme as normas. Continuando coma a reunião com a análise do balancete do mês de agosto /2018, onde foi constatado uma transferência no valor de dois milhões em cumprimento firmado em acordo com a Caixa Econômica Federal e Humaitaprev em que a mesma oferece suporte técnico cálculo autorial, e o Humaitaprev deveria repassar parte dos recursos aplicados no Banco do Brasil para a Caixa Econômica Federal. Com a palavra novamente o superintendente do Humaitaprev falou que cumpriu o acordo porém ressaltou que no momento a Caixa está cumprindo com o acordo a partir do momento que estiver pagando menos a aplicação passará novamente para o Banco do Brasil. O conselho ao verificar o detalhadamente do mês de setembro de dois mil e dezoito-prefeitura municipal, câmara municipal e Humaitaprev estão em dia com seus recolhimentos, porem a COHASB continua em atraso no valor de vinte e nove mil quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta e nove centavos (R$ 29.437,49). Verificando o saldo nas contas do Instituto constatamos os seguintes valores; Banco do Brasil – R$4.737.995,00; Caixa Econômica federal: 15.423.705,77. Totalizando um valor de vinte milhões cento e sessenta e um mil setecentos reais e setenta e sete centavos. (R$ 20.161.700,77). E nada mais havendo a tratar o senhor presidente encerra a reunião às onze horas, e para constar eu RENATA LEAL NINA, Secretária do Conselho Fiscal do HUMAITÁPREV, lavrei a presente ATA que será lida, aprovada e assinada por todos os conselheiros presentes.

ALDEMI DE OLIVEIRA COSTA
Presidente

MARCOS ROBERTO
Vice – Presidente

RENATA LEAL NINA
Secretária

ROSICLEIA LIMA LEITE
Membro

JOÃO LEITE DE ALMEIDA
Membro

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:7646E7E7

HUMAITÁPREV
9ª REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DO HUMAITAPREV-2018

9ª REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DO HUMAITAPREV-2018

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do HUMAITÁPREV realizada no dia doze de novembro do ano de dois mil e dezoito, às nove horas e trinta minutos na sala dos conselheiros na sede do HUMAITÁPREV. Em seguida o senhor presidente solicita a leitura da ata da reunião anterior, a mesma sendo aprovada por unanimidade. Estiveram presentes os senhores conselheiros: (as) Aldemi de Oliveira Costa - Presidente, Renata Leal Nina, Rosicleia Lima Leite, Marcos Roberto e João Leite de Almeida. Dando início o senhor presidente

declara aberta a reunião. Em seguida o conselho inicia com a análise do balancete do mês de setembro/2018, o qual foi aprovado por unanimidade. E o conselho ressaltou que a COHASB deve cinco meses patronal e dois meses do servidor. Verificando o saldo nas contas do Instituto constatamos os seguintes valores; Banco do Brasil – R$ 4.658.851,75; Caixa Econômica Federal: R$ 15.997.362,08. Totalizando um valor de vinte milhões seiscentos e cinquenta e oito mil oitocentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos. (R$ 20.656.213,83). E nada mais havendo a tratar o senhor presidente encerra a reunião às dez horas e trinta minutos, e para constar eu RENATA LEAL NINA, Secretária do Conselho Fiscal do HUMAITÁPREV, lavrei a presente ATA que será lida, aprovada e assinada por todos os conselheiros presentes.

ALDEMI DE OLIVEIRA COSTA
Presidente

MARCOS ROBERTO
Vice – Presidente

RENATA LEAL NINA
Secretária

ROSICLEIA LIMA LEITE
Membro

JOÃO LEITE DE ALMEIDA
Membro

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:EA0F78F7

HUMAITÁPREV
ERRATA Nº 09/2018

ERRATA Nº 09/2018 Humaitá, 28 de novembro de 2018.

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DA **FUNDA-MENTAÇÃO LEGAL** E DO **ARTIGO 2º**, DA PORTARIA Nº 061/2017-SUPERINTENDENTE, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017, REFERENTE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE À SERVIDORA ***ANTONIA IVANEIDE ARAÚJO DE SOUZA***, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal n° 652/2013.

Considerando que houve um equívoco na descrição da Fundamentação Legal e do Artigo 2º da Portaria nº 061/2017-SUPERINTENDENTE, de 17 de outubro de 2017, que concedeu o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade à servidora Antonia Ivaneide Araújo de Souza.

Considerando a necessidade de RETIFICAR a Fundamentação e o Artigo 2º da Portaria nº 061/2017-SUPERINTENDENTE, de 17 de outubro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Fundamentação Legal e o Artigo 2º da Portaria nº 061/2017-SUPERINTENDENTE, de 17 de outubro de 2017.
ONDE SE LÊ: Considerando o disposto na alínea "b", inciso III, § 1º do Artigo 40 da Constituição Federal de 1988, decorrente da Emenda Constitucional nº 03/93, EC 20/98, EC nº 41/2003, EC nº 47/2005, combinado com a alínea "**a**" do artigo 39 e incisos do artigo 42 da Lei Municipal nº 652/13.
LEIA-SE: Considerando o disposto na alínea "b", inciso III, § 1º do Artigo 40 da Constituição Federal de 1988, decorrente da Emenda Constitucional nº 03/93, EC 20/98, EC nº 41/2003, EC nº 47/2005, combinado com a alínea "**b**" do artigo 39 e incisos do artigo 42 da Lei Municipal nº 652/13.

ONDE SE LÊ: Art. 2º O valor do benefício mencionado no artigo 1º desta Portaria calculado na forma da lei, corresponderá a importância de **R$ 1.019,60** (Um mil, dezenove reais e sessenta centavos).
LEIA-SE: Art. 2º O valor do benefício mencionado no artigo 1º desta Portaria foi calculado na forma da lei, com base no Anexo I da Lei Municipal nº 092/97 e atualizações: R$ 941,60 (novecentos e quarenta e um reais e sessenta centavos) somado ao que dispõe o Artigo 170 da Lei Municipal nº 091/97: 141,24 (cento e quarenta e um reais e vinte e quatro centavos), que corresponderá a importância total de R$ 1.082,84 (Um mil, oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), que após aplicado o coeficiente de 0,98%, o valor inicial dos proventos da ex-servidora será de **R$ 1.073,38** (um mil, setenta e três reais e trinta e oito centavos).

RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR
Superintendente

JEFERSON NASCIMENTO HONDA
Gestor de Benefícios

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:90B157C0

HUMAITÁPREV
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Referência: Processo n. **158/2018**.
Assunto: Concessão de benefício de Aposentadoria Especial de Professor

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições que lhes conferem o inciso III do artigo 153 da Lei Municipal nº 652/13, de 26 de dezembro de 2013.

CONSIDERANDO o Processo nº **158/2018**, de 03 de maio de 2018, que concede o benefício de Aposentadoria Especial de Professor da servidora **ALCINA VIANA DOS SANTOS**, qualificadas nos autos.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 02/2014, de 02 de abril de 2014 do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, da Lei Municipal acima mencionada, tendo sido aprovada em reunião pelos conselheiros, por entender que os requisitos administrativos legais foram atendidos.

DECIDE:

HOMOLOGAR o procedimento administrativo de concessão do benefício de Aposentadoria Especial de Professor da servidora **ALCINA VIANA DOS SANTOS,** nos termos do Artigo 106 da Lei Municipal 652/2013 diante da previsão do Art. 40, § 2º da CEF/1988.
DESTACAR que a conclusão do processo implica na sua aprovação pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, nos termos da Resolução n. 02/2014/TCE de 02/04/2014.
ENCAMINHAR o processo ao Diretor Administrativo Financeiro para efetivação dos registros necessários no Sistema de Folha de Pagamento e Contabilidade.

Humaitá – AM, 23 de novembro de 2018.

PAULO GILBERTO DA CRUZ MOURA
Presidente

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:1E62B422

HUMAITÁPREV
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Referência: Processos n. **157/2018**
Assunto: Concessão de benefício de Aposentadoria Especial de Professor

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições que lhes conferem o inciso III do artigo 153 da Lei Municipal nº 652/13, de 26 de dezembro de 2013.

CONSIDERANDO o Processo nº **157/2018**, de 03 de abril de 2018, que concede o benefício de Aposentadoria Especial de Professor da servidora **CELMA MARIA DE SOUZA GOMES LEAL**, qualificadas nos autos.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 02/2014, de 02 de abril de 2014 do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, da Lei Municipal acima mencionada, tendo sido aprovada em reunião pelos conselheiros, por entender que os requisitos administrativos legais foram atendidos.

DECIDE:

HOMOLOGAR o procedimento administrativo de concessão do benefício de Aposentadoria Especial de Professor da servidora **CELMA MARIA DE SOUZA GOMES LEAL,** nos termos do Artigo 106 da Lei Municipal 652/2013 diante da previsão do Art. 40, § 2º da CEF/1988.
DESTACAR que a conclusão do processo implica na sua aprovação pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, nos termos da Resolução n. 02/2014/TCE de 02/04/2014.
ENCAMINHAR o processo ao Diretor Administrativo Financeiro para efetivação dos registros necessários no Sistema de Folha de Pagamento e Contabilidade.

Humaitá – AM, 23 de novembro de 2018.

PAULO GILBERTO DA CRUZ MOURA
Presidente

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:C25EB663

HUMAITÁPREV
ATA DA CENTESIMA DÉCIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

ATA DA CENTESIMA DÉCIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – HUMAITÁPREV. Aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e dezoito, às nove horas e cinco minutos, na sede do HUMAITÁPREV, localizada na Rua Cinco de Setembro, número trezentos e quarenta e oito – Centro, realizou-se a centésima décima terceira reunião ordinária do Conselho de Administração do HUMAITÁPREV, presidida pelo senhor Paulo Gilberto da Cruz Moura e secretariada por mim, Poncinede Nazaré Garcia. Além do presidente e do secretário mencionados anteriormente, estavam presentes na sessão os demais membros deste conselho, sendo eles: Anzeral Pinto de Castro, Clemilce Martins Corrêa Magalhães, Cecília de Moura Pessoa, Reginaldo Santos Maciel e Maria José Moraes França e os senhores Raimundo Alves de Aguiar, Superintendente do HUMAITAPREV e Doutor Robson Gonçalves de Menezes, Assessor Jurídico do HUMAITAPREV. Inicialmente, o presidente declarou aberta a sessão, agradecendo a todos os presentes. Em seguida, o presidente solicitou ao secretário que anunciasse a pauta do dia que constava dos seguintes assuntos: **1º - OFÍCIO NUMERO ONZE DE DOIS MIL E DEZOITO; 2º - SITUAÇÃO DA INADIMPLENCIA DA COHASB.** Dando continuidade à reunião, os conselheiros tomaram conhecimento do Ofício número onze de dois mil e dezoito, onde o presidente do conselho fiscal do HUMAITAPREV, justifica as ausências de seus membros a esta reunião, por motivo de estarem viajando ao interior do município, onde estarão trabalhando como mesários por ocasião do segundo turno das eleições do ano de dois mil e dezoito. Dando continuidade à reunião, os conselheiros, juntamente com o senhor Raimundo Alves de Aguiar, Superintendente do HUMAITAPREV e senhor Robson Gonçalves de Menezes, Assessor Jurídico do HUMAITAPREV, falaram sobre a situação da inadimplência da COHASB, quanto aos repasses em atraso das contribuições previdenciárias, onde, diante de todo esforço por parte da superintendência do instituto e também deste conselho em enviar ofícios solicitando a presença do senhor Renan Castro Maia, Presidente da COHASB, para que o mesmo pudesse explicar o porquê da inadimplência, mais não houve nenhum interesse por parte do mesmo em fornecer a este conselho alguma informação que justificasse tal inadimplência. Diante disto, este Conselho, preocupado e ciente da importância de que todas as autarquias contribuintes estejam em dias com suas contribuições previdenciárias, tanto do patronal quanto de seus servidores e para que as mesmas não causem prejuízos financeiros ao HUMAITÁPREV, este conselho como órgão executor e que zela pela transparência de suas atividades e usando de suas atribuições que lhe são conferidas através do Art. 6º, Item XXIV do Regimento Interno, deste conselho, resolve encaminhar oficio à superintendência do HUMAITAPREV, solicitando que a mesma monte processo de denuncia junto ao Ministério Público contra a Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico – COHASB, para que sejam tomadas as medidas cabíveis em lei. Nada mais tendo a tratar, o presidente encerrou a reunião às dez horas e cinquenta e dois minutos, lavrando-se a presente ata, que vai assinada por mim, Poncinede Nazaré Garcia, pelo presidente da reunião Paulo Gilberto da Cruz Moura e pelos demais presentes. Humaitá, 26 de outubro de 2018.

PAULO GILBERTO DA CRUZ MOURA
Pres. do Cons. Adm.

ANZERAL PINTO DE CASTRO
Vice Pres. do Cons. Adm.

PONCINEDE NAZARÉ GARCIA
Sec do Cons. Adm.

MARIA JOSÉ MORAES FRANÇA
Membro do Cons. Adm.

CECILIA DE MOURA PESSOA
Membro do Cons. Adm.

CLEMILCE MARTINS CORRÊA MAGALHÃES
Membro do Cons. Adm.

REGINALDO SANTOS MACIEL
Membro do Cons. Adm.

ROBSON GONÇALVES DE MENEZES
Assessor Jurídico do HUMAITAPREV

RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR
Sup. do HUMAITAPREV

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:183AC4F8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 050/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018

Data: 13/11/2018; Prazo: 12 (doze) meses; Objeto: Serviços gráficos, para produção sob demanda de confecção de material gráfico de consumo, para atender as necessidades básicas das secretarias municipais; Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e a Empresa

IMPRESSIONE GRÁFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - EPP, no Valor de R$ 17.017,00 (Dezessete mil e dezessete reais); Dotação Orçamentária: 030301.10.301.0052.2.060/020401.12.361.0062.2.014; Elemento de Despesa: 33.90.39; Fonte de Recurso: 09/74; Modalidade de Licitação Pregão Presencial Nº 036/2018-CPL.

FRANCISCO PEREIRA SAIVA
Prefeito Municipal de Ipixuna em Exercício

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 13 de Novembro de 2018.

FRANCISCO PEREIRA SARAIVA
Prefeito Municipal de Ipixuna em Exercício

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:706C1172

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA
PORTARIA Nº 050 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

ISENTA, DE SEGURADO, IMPOSTO SOBRE A RENDA DA PESSOA FÍSICA (IRPS), e da outras Providência.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 48 da lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência do Município .
R E S O L V E:
Art. 1º. Isentar, nos termos do art. 6º, inciso XIV da Lei 7.713/88, o segurado **MÁBIO FRUTUOSO DE FRANÇA**, do IMPOSTO SOBRE A RENDA DA PESSOA FÍSICA (IRPS), tendo em vista ser portador de Moléstia Grave (Neopalasia Malígna de Próstata – CID: C61)
Art. 2º. Determinar que a Isenção do Imposto Sobre a Renda se dê, ainda, na competência do mês novembro/2018.
Art. 3º. Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Diretor-Presidente do IMPREVI, em 28 de novembro de 2018.

TIAGO SARRAZIN DA SILVA
Diretor-Presidente do IMPREVI

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:6FF863B1

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA
PORTARIA Nº 051 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

PRORROGA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 48 da lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência do Município .
R E S O L V E:
Art. 1º. Prorrogar, nos termos do art. 148 da Lei Municipal nº 078, de 03 de outubro de 2006, por mais 30 dias, o Processo Administrativo Disciplinar, instaurado para apurar possíveis irregularidades no procedimento de Admissão do servidores; **DENNY DA SILVA CARLOS, RENAN NASCIMENTO BARROS e EDBERTO CAVALCANTE BRITO**, todos nomeados para o cargo de Médico Perito.
Art. 2º. Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Diretor-Presidente do IMPREVI, em 28 de novembro de 2018.

TIAGO SARRAZIN DA SILVA
Diretor-Presidente do IMPREVI

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:6BF4D742

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA GSEMCTUR N. 0015/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS – SEMCTUR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e

CONSIDERANDO o que cabe à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS – SEMCTUR, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III, 67 e 73 e seus respectivos parágrafos, da Lei n. 8.666/93;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos por si celebrados;
CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à SEMCTUR;
II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços, materiais e obras contratadas; e
IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR a servidora DELSA NEVES DE SOUZA, Assistente Administrativo Matricula FEC 13/42232, para fiscalizar e atestar as notas fiscais relativas aos materiais fornecidos á SEMCTUR , oriundos da ATA de Registro de Preço n°002/2017, processo administrativo n°419/2017 que tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Combustíveis, Óleo Lubrificante e Gás Liquefeito.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 109, da Lei Orgânica do Município.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS, 04 DE OUTUBRO DE 2017.

CLEUTEMBERGUE ANTÔNIO PANTOJA
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
Dec. nº 001, de 02 de Janeiro de 2017.

Publicado por:
Simone Soares Moreira
Código Identificador:F8C1A35B

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBENTE
PORTARIA Nº 029, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e

CONSIDERANDO que cabe à SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, nos termos do disposto nos art. 58, inciso III, 67 e 73 e seus respectivos parágrafos da Lei nº 8.666/93 ;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fical formalmente designado durante toda a vigência dos contratos por si celebrados;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a SEMMA;
II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III – Acompanhar, Fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **JANIEL MACEDO BRITO**, Assessor Técnico II, Decreto nº 262-B de 20 de fevereiro de 2018, para acompanhar, fiscalizar e atestar as notas fiscais de materiais de consumo e permanentes, e serviços prestados a Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMMA, oriundos das seguintes Atas de Registros de preços nº 001, 002, 007, 008, 009, 012, 013/2017 e 003, 007, 010, 014, 017, 021, 026/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 109, da Lei Orgânica do Município.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Secretário Municipal de Meio Ambiente, Itacoatiara/AM, 27 de Novembro de 2018.

RAIMUNDO LÚCIO BARROS PINTO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 001 de 02 de Janeiro de 2017

Publicado por:
Raimundo Lúcio Barros Pinto
Código Identificador:75B10829

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
PORTARIA Nº 116, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 32, Inciso I 'c', do Regimento Interno e na Lei Municipal Nº 089, de 15/12/2003.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os Vereadores desta Edilidade: **Francisco Coelho da Silva** e **Natanael Nogueira dos Santos**, para representarem a Câmara Municipal de Manacapuru junto a Assembleia Legislativa do Amazonas (ALEAM), em Audiência Pública no dia 28/11/2018, no Plenário da ALEAM, com o objetivo de debater e encaminhar providências sobre o Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado (PDUI) da Região Metropolitana de Manaus (RMM), à luz do dispõe a Lei n° 13.089, de 12 de Janeiro de 2015, denominada Estatuto da Metrópole, conforme documento anexo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, 27 de novembro de 2018.

VER. FRANCISCO COELHO DA SILVA
Presidente da Câmara de Manacapuru

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:70D3696D

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

DESPACHO DE HOMOLGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manacapuru, no uso de suas Atribuições legais, e
CONSIDERANDO a Conclusão do Processo Administrativo nº. 2018/06600-00-PMM, referente à adesão de Ata Externa, para aquisição de Insumos laboratoriais, Reagentes Químicos Laboratoriais e Materiais Permanentes para a realização de exames de bioquímica, hemostasia e hemoterapia de regime de comodato dos equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde - SEMSA/PMM.
CONSIDERANDO a autorização da adesão a Ata SRP nº 029/2018-PMT, oriunda do Pregão Presencial nº 029/2018-CML/TEFÉ, através do Oficio nº 1700/2018-SEMAF para adesão da referida ATA.
CONSIDERANDO que foram realizadas pesquisas de mercado, onde ficou registrado a vantagem a Carona da referida ATA
CONSIDERANDO ainda a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a deliberação da Manifestação da CPL e AJUR/PMM, constante no Processo.
II – **ADJUDICAR** o objeto desta Adesão, cotado pelo menor preço por lote pela empresa: INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**,** CNPJ Nº 11.427.443/0001-80 para os lotes: **01 a 07** com o valor total de R$ 958.024,22(Novecentos e cinquenta e oito mil, vinte e quatro reais e vinte e dois centavos).

Publique-se, com efeito, a partir da data da assinatura.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manacapuru, 14 de novembro de 2018.

BETANAEL DA SILVA D`ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru/AM

Publicado por:
Antônio Carlos de Souza Castro
Código Identificador:A3561128

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de *Contratação de empresa especializada para a* ***CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA*** *(CONVÊNIO Nº 115/DPCN/2017)*, objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2018;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2018;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente.
RESOLVE:
I – ADJUDICAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do processo mencionado onde foi considerada a

Empresa **J.L. GALVÃO GONÇALVES – ME CNPJ/MF nº. 10.679.901/0001-05**, como vencedora do referido certame, através da TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2018.
II – HOMOLOGAR à referida empresa a execução dos serviços objeto da referida TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018, no valor de R$ 296.869,90 (duzentos e noventa e seis mil, oitocentos e sessenta e nove reais e noventa centavos)**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, em 26 de novembro de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Cesar Passos Pereira
Código Identificador:E9724FBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 068/2018 TOMADA DE PREÇO N°. 007/2018

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI e J.L. GALVÃO GONÇALVES – ME CNPJ/MF nº. 10.679.901/0001-05.

OBJETO: *CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA* (CONVÊNIO Nº 115/DPCN/2017), oriunda da TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2018;
VALOR GLOBAL: R$ 296.869,90 (duzentos e noventa e seis mil, oitocentos e sessenta e nove reais e noventa centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do Contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta, da seguinte dotação orçamentária:
Programa de Trabalho: 05.244.2058.1211.0013, PTRES 129129.
Natureza de Despesa: 444251 – Fonte de Recurso: 188 (Convênio)
Programa de Trabalho: 04.122.0014.2033.000 – Construção, Ampliação, Reforma e Conservação de Prédios e Logradouros Públicos.
Natureza de despesa: 449051 – Fonte de Recurso: 010. (Recurso Próprio)

Manaquiri/AM, 27 de novembro de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Cesar Passos Pereira
Código Identificador:2DAF34A1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Maraã, Estado do Amazonas, por meio da Comissão Municipal de Licitação – CML/PMM torna público que realizará:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2018 - CML/PMM

OBJETO: Aquisição de Motores Marítimos e Triciclos para a Secretaria de Produção e Abastecimento da Prefeitura Municipal de Maraã.

DATA E HORÁRIO: 12 de dezembro de 2018, às 09:00hs.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2018 - CML/PMM

OBJETO: Contratação de Serviços de melhorias na UBS Fluvial da Prefeitura Municipal de Maraã.

DATA E HORÁRIO: 12 de dezembro de 2018, às 14:00hs.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2018 - CML/PMM

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Material de Informática para atender a Prefeitura Municipal de Maraã.

DATA E HORÁRIO: 13 de dezembro de 2018, às 09:00hs.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2018 - CML/PMM

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de pessoa Jurídica especializada no fornecimento de serviços de comunicação de dados via rádio enlaces digitais, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Maraã/AM.

DATA E HORÁRIO: 13 de dezembro de 2018, às 14:00hs.

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2018 - CML/PMM

OBJETO: Contratação de serviços de implantação de melhorias sanitárias em 35 famílias no Bairro Ricardo, situado na sede do município de Maraã/AM.

DATA E HORÁRIO: 14 de dezembro de 2018, às 09:00hs.

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2018 - CML/PMM

OBJETO: Contratação de serviços de implantação de melhorias sanitárias domiciliares em áreas rurais e comunidades tradicionais no município de Maraã/AM.

DATA E HORÁRIO: 14 de dezembro de 2018, às 14:00hs.

Os Editais e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos na sala da Comissão Municipal de Licitação – CML/PMM, localizada à Av. Castelo Branco, nº. 110. Bairro Centro - Maraã/AM, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 14h00min.

Maraã/AM, 28 de novembro de 2018.

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Sandra Luiza Carvalho de Oliveira
Código Identificador:DD61080C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 064/2018

Espécie: Carta Contrato nº 064/2018
Objeto: Contratação de Empresa especializada na prestação de Serviço de Cópias xerográficas, encadernação e impressão colorida, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.
Parte Contratante: Município de Maués – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: R. F. PENA DOS SANTOS.
Valor do Contrato: R$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais).
Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.
Funcional: 10.302.0051.2.017 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: 0817 – Recursos Destinados as Ações e aos Serviços de Saúde.
Modalidade de seleção da proposta: Dispensa de Licitação Nº 042/2018.
Vigência da Contratação: 90 (trinta) dias.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Maués/AM, 01 de novembro de 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:D5F5AE2C

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 065/2018

Espécie: Carta Contrato nº 065/2018
Objeto: Locação de Imóvel para fins de Instalação e Funcionamento da Sede do Condomínio de Atendimento ao Cidadão – CAC.
Parte Contratante: Município de Maués – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: ANA PAULA CIDADE GOMES.
Valor do Contrato: R$ 19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais).
Órgão: 02 – Poder Executivo.
Unidade: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.
Funcional: 08.244.0034.2.034 – Manutenção e Funcionamento Da Secretaria Municipal De Assistência Social.
Elemento de Despesas: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
Fonte de Recurso: 0100 – Recursos Ordinários.
Modalidade de seleção da proposta: Dispensa de Licitação Nº 043/2018.
Vigência da contratação: 12 (doze) meses.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Maués/AM, 01 de novembro de 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:977E6BD3

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO TERMO DE CONTRATO Nº 002-A/2017

ESPÉCIE: 2° TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
OBJETO: LICENÇA DE USO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO/ARRECADAÇÃO E PORTAL ARRECADAÇÃO/NFS-e.
PARTES: MUNICÍPIO DE MAUÉS e a empresa JORGE LUIS BARROSO DE OLIVEIRA - EPP.
VIGÊNCIA: 11 (ONZE) MESES A CONTAR DO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2018 À 03 DE OUTUBRO DE 2019.
VALOR: R$ 44.000,00 (QUARENTA E QUATRO MIL REAIS), SENDO MENSAL O VALOR DE R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO; UNIDADE: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEPLAN; FUNCIONAL: 04.122.0011.2005 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; ELEMENTO DE DESPESAS 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 0100 RECURSOS ORDINÁRIOS.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Maués/AM**,** 19 de outubro de 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Maués

Publicado no Quadro de Avisos por afixação, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:81D4A11B

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 1.374/2018, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS/AM, CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, etc**.**

CONSIDERANDO, que é dever da Administração rever seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos, conforme orientação firmada pelo Supremo Tribunal Federal – STF, a teor da Súmula n° 473.

CONSIDERANDO, que os atos da Administração Pública para a sua eficácia, validade e legitimidade, devem ao princípio da legalidade, nos estritos termos do Disposto do Artigo 37, caput, da Constituição Federal;

RESOLVE:

ART . 1°- Retificar o teor do Art. 1° da Portaria N°1.473 de 17 de Agosto de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1° - Aposentar por idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, nos termos do Art. 6° da Emenda Constitucional n°41/2003, a Sra. MARIA ELIZETE CÉZAR DA FONSECA, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Maués, no Cargo/CH de Professor, Classe A, Referencia 1, Matrícula N° 1488-B, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com Salário Base no valor de R$-1.006,83 (Mil, seis reais , oitenta e três centavos), 30% de Gratificação de Regência de Classe – BRC, no valor de R$-302,05 (Trezentos e dois reais e cinco centavos), 25% de Bonificação de Adicional por Tempo de Serviços – BATS, no valor de R$-251,70 (Duzentos e cinquenta e um reais e setenta centavos), perfazendo um total dos Proventos valor de R$- 1.560,58 (Mil, quinhentos e sessenta reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 2° - A presente Portaria passa a viger a partir de 01 de Outubro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS/AM, 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO O PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede do SISPREV, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

CLEUNILDO DE OLIVEIRA ALVES
Diretor Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Maués - SISPREV

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:4C9E690A

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 091, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

DECRETA LUTO OFICIAL DE TRÊS (03) DIAS NO MUNICÍPIO DE MAUÉS – AM, PELO FALECIMENTO DO SR. LUIZ MACEDO CAVALCANTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 71, IV, e 92, I, o, da Lei Orgânica do Município de Maués, e

CONSIDERANDO o falecimento do ex-prefeito deste município DE Maués-AM, Sr. LUIZ MACEDO CAVALCANTE;
CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados à Comunidade Mauesense;
CONSIDERANDO o consternamento da comunidade Mauesense e o sentimento de solidariedade pela perda de um cidadão de ilibado espírito público e respeitável líder político e;
CONSIDERANDO o dever do Poder Público de prestar justas homenagens aos que contribuíram com o bem-estar da coletividade,

RESOLVE:

Art. 1º - DECRETAR LUTO OFICIAL, por três (03) dias, contados desta data, pelo falecimento do **Sr. LUIZ MACEDO CAVALCANTE,** que em vida prestou inestimáveis serviços ao Município de Maués – AM, tendo exercido o cargo de Prefeito Municipal.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26.10.2009.

AUDÍZIA DONIZETTE G. L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:721DAF5A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ,** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018 - CPL/SRP** para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA ATENDIMENTO DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E PROGRAMAS CONEXOS ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM;**
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação, constante no processo mencionado, declarando vencedoras do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018 - CPL/SRP** as empresas: **A. C. GUIMARÃES EIRELI - EPP**, para os itens 01, 12, 19, 20, 21 e 40, com valor global de **R$ 87.497,50 (Oitenta e sete mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos); J. A. LOBO CARDOSO**, para os itens 02, 04, 06, 08, 13, 15, 18, 24, 28, 30, 32, 34, 36, 37, 39, 41, 44, 48, 51, 53, 55, 56, 60, 61, 62, 63 e 64, com valor global de **R$ 166.650,00 (Cento e sessenta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais)**; **MAXPEL COMERCIAL LTDA,** para os itens 10, 11, 16, 22, 25, 26, 43, 45, 46, 50, 57, 58, 59, 65, 66, 67, 68, 69 e 70, com valor global de **R$ 145.435,00 (Cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e cinco reais)** e **Z. L. CARDOSO,** inscrita no CNPJ Sob o nº. 07.518.895/0001-08, vencedor dos itens 03, 05, 07, 09, 14, 17, 23, 27, 29, 31, 33, 35, 38, 42, 47, 49, 52 e 54, com valor global de **R$ 240.110,00 (Duzentos e quarenta mil, cento e dez reais)**. O valor global das aquisições dos itens apregoados importa em **R$ 639.692,50 (Seiscentos e trinta e nove mil, seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos),** conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei**,** cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Presidência da Comissão Permanente de Licitação.

II - Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã (AM), em 27 de novembro de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuanã, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 27 de Novembro de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:829DB450

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 189 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (A) SENHOR (A) EDON DE MESQUITA MACHADO PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE FINANÇAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sr. JOCIONE DOS SANTOS SOUZA,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9° da Lei Complementar n° 025 de 01 de Novembro de 2006.

DECRETA

Art. 1º. Nomear o (a) senhor (a) **EDON DE MESQUITA MACHADO** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE FINANÇAS, CC1.

Art. 2°. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de novembro de 2018.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:F90AD7B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO TEMPORÁRIO DE ESPAÇO PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sr. JOCIONE DOS SANTOS SOUZA,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica autorizado o Setor de Terras expedir Termo de Permissão de Uso Temporário de espaço público para construção de barracas na Rua Cônego Bento, no trecho que compreende a esquina da avenida 16 de fevereiro, no sentido bairro, até ao lado da Secretaria de Saúde, na forma descrita abaixo:

a) O interessado (a) deverá formalizar o requerimento anexando cópias dos documentos pessoais e informar através de declaração quais atividades irá executar no espaço concedido, podendo somente utiliza-lo para o fim especificado na declaração;
b) A segurança e a limpeza do local serão de inteira responsabilidade do permissionário (a);
c) O serviço de som quando usado deverá ser moderado e funcionar na seguinte ordem: início a partir das 09:00 horas da manhã, interrompido no horário de almoço, das 11:00 às 14:00 horas, reduzido a partir das 22:00 horas, com encerramento obrigatório às 01:00 hora.

Art. 2º - A concessão de Uso Temporário do espaço é limitada ao período de 28/11/2018 à 10/12/2018, decorrente da realização do Festejo de Nossa Sra. da Conceição, com pagamento antecipado da taxa no valor de R$ 170,00 (cento e setenta reais), com recolhimento na conta de tributos do Município, ficando obrigado a apresentação do comprovante de recolhimento para receber o termo de permissão.

Art. 3º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:6EDB4B45

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 025/2018-CPL/CMP
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0015/2018-CPL/CMP

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS".

O Presidente da Câmara Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o teor do Relatório e Parecer Jurídico Final, apresentados pela Comissão Permanente de Licitação e Assessor Jurídico desta Casa Legislativa, inseridos no **Processo Licitatório nº 025/2018-CPL/CMP**, relativo à Licitação na modalidade **Dispensa nº 015/2018-CPL/CMP**,

CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo,

R E S O L V E

I - **HOMOLOGAR** a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante no Relatório supracitado, para todos os efeitos previstos em Lei,

II – **ADJUDICAR** o objeto desta licitação à empresa **M F M MAGALHAES & CIA LTDA - CNPJ 17.640.074/0001-95,** vencedora da licitação, totalizando o **Valor Global de R$ 2.778,00** (dois mil setecentos e setenta e oito reais)**,** para a "**AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS**". Fica desde já convidado o representante legal e/ou procurador da empresa acima mencionada, para num prazo de 05 (cinco) dias a contar desta publicação, comparecer ao Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Parintins, localizado na Rua Umiri, 781 – Conjunto Macurany – CEP: 69.151-420, desta cidade, objetivando a assinatura da Carta-Contrato desta licitação, sob pena de decair ao direito de contratação e sofrer as penalidades legais previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93. Fundamento Legal: art. 43, Inciso VI, e ***caput*** do art. 64 - Lei Federal n° 8.666/93.

Gabinete do Presidente em Parintins, 28 de novembro de 2018.

MAILDSON ARAUJO FONSECA
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:5D696EBF

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº 299-CMP, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

DESIGNA VEREADORA PARA VIAJAR A CAPITAL DO ESTADO, AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **MAILDSON ARAÚJO FONSECA,** Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento da Vereadora para desempenhar funções de interesse deste Município na Capital do Estado,

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** a Excelentíssima Senhora Vereadora **MARIA JOSÉ DA SILVA ALENCAR,** para viajar a Manaus, no período de 28/11 à 02/12/2018, com o objetivo Participar de reuniões na Assembléia Legislativa do Estado do Amazonas, no dia 29/11/2018, para tratar de assuntos da municipalidade, buscar novos parceiros e novas idéias em beneficio do Município.

II DESLOCAMENTO no trecho Parintins/Manaus e Manaus/Parintins, conforme roteiro a seguir:

TRECHO	DATA	HORA	VIA
PARINTINS/MANAUS	28/11/2018	20:00	AÉREA
MANAUS/PARINTINS	02/12/2018	20:00	AÉREA

III - AUTORIZAR o pagamento de 01 (uma) diária, para manutenção e pousada, no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 28 de Novembro de 2018.

VER. MAILDSON ARAÚJO FONSECA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:1DDF51C5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 708/2018-PGMP ALTERA OS ARTIGOS 1º E 2º DA LEI Nº 531 DE 13 DE AGOSTO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão ***Frank Luiz da Cunha Garcia***, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65, I e III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Ordinária, realizada no dia 19 de novembro de 2018, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

LEI:

Art. 1º - FICA alterado o Art. 1º da Lei nº 531/2012-PGMP, passando a vigorar com a seguinte redação:

~~**Art. 1º. FICA** criado o Bairro Paschoal Allágio em substituição do loteamento Paschoal Allágio, localizado na Rodovia Odovaldo Novo, na cidade de Parintins, Estado do Amazonas.~~

Art. 1º. FICA criado o Bairro Pascoal Alággio em substituição do loteamento Pascoal Alággio, localizado na Rodovia Odovaldo Novo, na cidade de Parintins, Estado do Amazonas.

Art. 2º - FICA alterado o Art. 2º da Lei nº 531/2012-PGMP, passando a vigorar com a seguinte redação:

~~**Art. 2º.** O Bairro Paschoal Allágio tendo seus limites e confrontações de acordo com o Título Definitivo nº 1.678 e Lei nº 310/2003-PGMP.~~

Art. 2º. O Bairro Pascoal Alággio tendo seus limites e confrontações de acordo com o Título Definitivo nº 1.678 e Lei nº 310/2003-PGMP.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Parintins, 27 de novembro de 2018.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves dos Santos
Código Identificador:D397C90F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 709/2018-PGMP DÁ NOVA REDAÇÃO AO CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão ***Frank Luiz da Cunha Garcia***, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65, I e III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Ordinária, realizada no dia 19 de novembro de 2018, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica instituído o Código de Obras e Edificações do Município de Parintins/AM, constituindo-se em instrumento de caráter urbanístico do Plano Diretor Urbano e Ambiental de Parintins.

Art. 2º. Este Código tem por objetivo garantir condições adequadas de habitabilidade, principalmente no que se refere à segurança e a salubridade dos espaços construídos, por meio de definição de normas e procedimento para elaboração de projetos, licenciamento, execução, utilização e manutenção das obras e edificações, públicas ou privadas, em todo o território municipal.

§1º. Incluem-se entre as obras referidas por este código, além de obras novas, as reformas, as ampliações, os acréscimos, as reconstruções e demolições,
§2º. As disposições deste Código deverão ser utilizadas em complemento às exigências das Leis Complementares do Plano Diretor do Município de Parintins/AM, sem prejuízo do atendimento às normas técnicas oficiais e à legislação federal e estadual pertinente.
§3º. Serão objeto de lei especifica os projetos e obras realizados por qualquer esfera do governo em imóveis tombados ou sujeitos a atos decorrentes de proteção do patrimônio cultural no território de Parintins.

Art. 3º. Ficam estabelecidas as diretrizes gerais que norteiam a redação e aplicação deste Código:
I – Subordinação do interesse particular ao interesse público;
II- Prioridade às condições de segurança, salubridade, habitabilidade e qualidade ambiental nas obras e instalações;
III- Garantia de condições adequadas de acessibilidade, circulação e utilização das áreas de edificações de uso público ou coletivo, especialmente por pessoas portadoras de necessidades especiais ou com mobilidade reduzida;
IV- Promoção da boa estética arquitetônica, urbanística e paisagística da cidade;
V- Garantia de condições de proteção às edificações integrantes do patrimônio cultural de Parintins, de forma a evitar a sua destruição, descaracterização, degradação ou ocultação.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 4º. Para melhor compreensão e aplicação das disposições deste código, ficam estabelecidas as seguintes definições:
I- aceitação: documento expedido por órgão público competente que reconhece a execução de obra ou serviço e autoriza o uso ou a ocupação de edificação ou de instalações de qualquer natureza, devendo para expedição desta, acompanhar laudo que ateste a segurança e salubridade da edificação.
II- acesso: espaço de aproximação, entrada, trânsito ou passagem;
III- acréscimo ou ampliação: ampliação de uma edificação, no sentido horizontal ou no sentido vertical ou ambos;
IV- afastamento: distância entre a edificação e as divisa do terreno, podendo se constituir em:
a) afastamento frontal: distância entre os limites do lote e a edificação, voltadas para o logradouro;
b) afastamento lateral: distância entre os limites laterais do lote e a edificação;
c) afastamento de fundos: distância entre os limites de fundos e a edificação;
V- águas servidas: águas residuais ou de esgoto;
VI- alinhamento: linha que delimita a divisa frontal de terreno para o logradouro público;
VII- altura da edificação: comprimento do segmento vertical medido ao meio da fachada, compreendido entre o nível do primeiro pavimento computável acima do solo, e a linha horizontal, passando pelo ponto mais alto do edifício, excluindo-se a caixa d'água e a caixa da escada;

VIII- alvará de construção: documento de autorização administrativa para a realização de qualquer construção;
IX- andaime: armação provisória, com estrado, destinada a apoiar as atividades de construção de uma edificação;
X- andar térreo ou pavimento térreo: primeiro pavimento computável da edificação;
XI- área aberta: área cujo perímetro é aberto por completo ou em parte;
XII- área bruta: somatório das áreas úteis com as áreas de projeção das paredes da construção;
XIII- área de acumulação de veículos: área disponível de acumulação de veículos em área interna dos empreendimentos com acesso controlado;
XIV- área de apoio: área destinada ao desenvolvimento de atividades auxiliares ou complementares à atividade principal;
XV – área de serviços: área de apoio ao uso residencial;
XVI – áreas de uso comum: são áreas destinadas, nas edificações, ao uso coletivo dos condôminos ou ocupantes autorizados, ou, quando situadas em edificações de uso público, aquelas de livre acesso ao público externo, como circulações em geral, vagas de estacionamento, halls, escadas, elevadores, banheiros públicos, dentre outras áreas de apoio ao uso principal;
XVII – área livre: parte do lote de terreno não ocupada por construção;
XVIII – área non aedificandi: área do terreno onde não é permitida a edificação de qualquer natureza, admitida apenas mediante autorização do órgão municipal competente a construção de gradil, muro de arrimo, escadas de acesso, obras de canalização e escoamento de águas e canalização de esgotos;
XIX – área principal: área indispensável a atender ao uso ou à atividade pretendida;
XX – área útil: área da superfície do piso de um compartimento ou de uma edificação;
XXI – áreas verdes condominiais: áreas descobertas e permeáveis do terreno, dotadas de vegetação que contribua para o equilíbrio climático e favoreça o serviço de drenagem de águas pluviais;
XXII – certidão de habitabilidade: certidão expedida com todas as características do "Habite-se", mediante apresentação de documento comprobatório de posse do imóvel por mais de cinco anos, em substituição ao documento de propriedade, e que não confere reconhecimento de direitos reais e qualquer espécie de averbação perante os cartórios de registros de imóveis;
XXIII – circulação: designação genérica dos espaços necessários à movimentação de pessoas ou veículos; em uma edificação, são os espaços que permitem a movimentação de pessoas de um compartimento para o outro ou de um pavimento para outro;
XXIV – condomínio de unidades autônomas: conjunto de unidades sejam residenciais, comerciais, serviços e industriais, ou lotes urbanizados, dispostas de forma horizontal ou vertical, dentro de um mesmo terreno ou quadra, divididos ou não em lotes, de modo a formarem ruas ou praças interiores, sem caráter de logradouro público, dispondo ou não de serviços de apoio e equipamentos de lazer privativos;
XXV – conserto: obra de reconstituição de parte danificada ou inutilizada de um ou mais elementos de uma construção, não implicando em construção, reconstrução ou reforma;
XXVI – construir: ato de edificar ou realizar qualquer obra nova;
XXVII – compartimento: espaço coberto ou descoberto, delimitado, de uma edificação que serve para utilização permanente ou transitória, podendo se constituir em:
a) compartimento de permanência prolongada: caracterizado como espaço habitável que permita permanência confortável por tempo longo ou indeterminado, tal como quarto, sala de estar, de jantar e de lazer, ambiente de estudo e de trabalho e cozinha;
b) compartimento de permanência transitória: compartimento caracterizado como espaço habitável de permanência confortável por tempo determinado, tal como vestíbulo, corredor, caixa de escada, despensa, depósito, vestiário, banheiro, lavabo e área de serviços;
XXVIII – desmembramento: forma de parcelamento da terra em dois ou mais lotes, com testada para logradouro público existente;
XXIX – demolição: derrubamento parcial ou total de uma edificação;
XXX – demolição administrativa: ato do Poder Executivo municipal que determina a destruição total ou parcial de uma obra ou edificação em situação de irregularidade;
XXXI – depósito: espaço coberto ou edifício destinado à estocagem de bens; em uma unidade residencial, é o compartimento de permanência transitória destinado à guarda de utensílios e provisões;
XXXII – divisa: linha de limite entre imóveis confinantes, ou para o logradouro público;
XXXIII – edícula: edificação secundária com acesso coberto ou não, de pequeno porte e complementar à edificação principal, não podendo esta edícula configurar-se como outra unidade privativa;
XXXIV – edificação: construção coberta destinada a abrigar qualquer atividade ou qualquer instalação, equipamento ou material, podendo se constituir em:
a) edificação permanente: de caráter duradouro, tais como residência, loja e indústria;
b) edificação transitória: de caráter não permanente, passível de montagem, desmontagem e transporte, tais como circos, parques de diversões, galpões infláveis, lonas tensionadas, stands, dentre outros similares;
XXXV – edifícios geminados: unidades agrupadas horizontalmente que se aproveitam de uma mesma estrutura e com acesso independente para uma circulação comum, podendo ter afastamentos laterais nulos;
XXXVI – embargo: providência legal tomada pelo Poder Público municipal para sustar o prosseguimento de obra ou instalação cuja execução ou funcionamento estejam em desacordo com as prescrições deste Código;
XXXVII – embasamento: é o conjunto de pavimentos de uma edificação vertical, constituído por até 4 (quatro) pavimentos, destinado a garagens e atividades de apoio inerente à funcionalidade da edificação, sendo considerado computável para o número de pavimentos da edificação;
XXXVIII – empena: face ou fachada de uma edificação;
XXXIX – equipamentos comunitários: equipamentos públicos voltados à educação, cultura e saúde, ao desporto, lazer e similares;
XL – equipamentos urbanos: equipamentos públicos destinados ao abastecimento de água, serviços de esgotos, energia elétrica, coleta de águas pluviais, rede telefônica e gás canalizado;
XLI – escada de escape: escada de emergência em edificações verticais;
XLII – escada do tipo marinheiro: escada de mão fixada em uma estrutura ou parede de vedação;
XLIII – escada em leque: escada que possui um ou mais degraus em forma triangular ou trapezoidal;
XLIV – estacionamento: área coberta ou descoberta, destinada exclusivamente à guarda de veículos, como função complementar a um uso ou atividade principal;
XLV – estacionamento comercial: área coberta ou descoberta onde a atividade principal é a guarda de veículos, podendo haver exploração comercial para a sua utilização;
XLVI – fachada frontal: fachada do edifício voltada para o logradouro público, sendo, no caso do edifício com mais de uma fachada, a que dá frente para o logradouro mais importante;
XLVII – gabarito: número de pavimentos de uma edificação;
XLVIII – gabarito máximo: número máximo de pavimentos que uma edificação pode atingir, em determinada zona da Cidade;
XLIX – galeria: circulação horizontal, com acesso direto para o logradouro público, que une lojas de uma mesma edificação;
L – garagem: edificação destinada exclusivamente à guarda de veículos, como função complementar a um uso ou atividade principal, podendo se constituir em:
a) garagem coletiva: quando vinculada a mais de uma unidade imobiliária;
b) garagem privativa: quando vinculada a apenas uma unidade imobiliária;
LI – gleba: imóvel não parcelado, de área igual ou superior a 10.000 m² (dez mil metros quadrados);
LII – greide: perfil longitudinal de um logradouro em toda a extensão do trecho considerado;
LIII – habitação econômica: unidade residencial, de caráter popular, com área útil construída de até 50 m² (cinquenta metros quadrados), executada pelo Poder Público ou pela iniciativa privada;
LIV – habite-se: documento que autoriza o uso e ocupação de um edifício, expedido pelo órgão municipal competente.

LV – imóvel tombado: imóvel de interesse cultural protegido por ato administrativo, que deve conservar suas características arquitetônicas originais;
LVI – início da obra: data correspondente à execução de qualquer serviço que modifique as condições da situação existente no imóvel;
LVII – licença: autorização dada pela autoridade competente para execução de obras, instalações, localização de usos e exercício de atividades permitidas;
LVIII – logradouro público: bem público de uso comum, constituídas por vias, calçadas, passagens de pedestres, dentre outros;
LIX – loja: edificação ou parte desta, destinada ao exercício de uma atividade comercial ou de prestação de serviço;
LX – lote: terreno ou porção de terreno situado à margem de logradouro público, descrito e assinalado por título de propriedade, podendo se constituir em:
a) lote confrontante: lote de frente a outro lote;
b) lote lindeiro: lote voltado para o logradouro público ou outro lote;
LXI – meio-fio: elemento da via pública destinado à separação do passeio da pista de rolamento;
LXII – mezanino: piso elevado acima de um compartimento, com projeção menor que este compartimento;
LXIII – modificação: conjunto de obras destinadas a alterar divisões internas;
LXIV – multa: sanção pecuniária imposta por ato administrativo do Poder Executivo municipal, em decorrência de infração à legislação vigente;
LXV – muro: anteparo geralmente construído nos limites do lote;
LXVI – muro de arrimo: anteparo destinado a suportar desnível de terreno;
LXVII – obra: realização de um serviço em um imóvel, cujo resultado implique em alteração de seu estado físico anterior, tais como serviços de terraplanagem e construção de quaisquer tipos de edificação transitória ou permanente;
LXVIII – parede cega: face da fachada sem aberturas de vãos de iluminação e ventilação;
LXIX – passeio: parte de um logradouro destinada ao trânsito de pedestres;
LXX – pavimentação: construção de um piso destinado a circulação, quadras de esporte, estacionamentos descobertos, dentre outros;
LXXI – pavimento: volume compreendido entre dois pisos consecutivos, ou o andar habitável de uma edificação;
LXXII – pavimento duplex: unidade privativa que ocupa dois pavimentos;
LXXIII – pavimento-tipo: repetição de um pavimento de uma edificação;
LXXIV – pé-direito: distância vertical entre o piso e o nível mais baixo do fundo da laje de um compartimento ou da cobertura de um compartimento;
LXXV – pérgula: construção com cobertura vazada que está sujeita a intempéries climáticas;
LXXVI – pilotis: área livre formada pelos espaços vazios entre os pilares de sustentação de pavimento elevado;
LXXVII – polo gerador de tráfego: são empreendimentos que atraem ou produzem grande número de viagens causando reflexos negativos na circulação viária de seu entorno imediato;
LXXVIII – poder de polícia: competência administrativa de que dispõe o Poder Executivo municipal para condicionar e restringir o uso e gozo de bens, atividades e direitos individuais, em benefício da coletividade;
LXXIX – porão: espaço compreendido entre dois pisos, localizado geralmente abaixo do nível do solo;
LXXX – profundidade do lote: distância entre a testada e a divisa oposta, medida segundo uma linha normal ao alinhamento, avaliando-se a profundidade média quando a forma do lote for irregular;
LXXXI – quitinete: residência tipo apartamento, composto por apenas um cômodo com banheiro;
LXXXII – remembramento: unificação de um ou mais lotes formando um lote maior;
LXXXIII – renovação de alvará de construção: concessão de nova licença de construção, para imóvel anteriormente aprovado;
LXXXIV – servidão: encargo imposto em imóvel para uso e utilização por terceiros, particular ou público;
LXXXV – subsolo: pavimento, com ou sem divisões, situado abaixo do primeiro pavimento computável, ou que tenha, pelo menos, metade de seu pé-direito abaixo do nível da linha média do terreno circundante de projeção da edificação;
LXXXVI – tapume: vedação vertical feita de madeira ou outro material, construída em frente a uma obra e ao nível do logradouro, e destinada a isolá-la e proteger os operários e transeuntes;
LXXXVII – terreno: extensão de terra pública ou particular;
LXXXVIII – testada: linha que coincide com o alinhamento do logradouro, destinada a separá-lo da propriedade particular;
LXXXIX - unidade privativa: unidade autônoma de uma edificação destinada ao uso habitacional, comercial, serviços ou industrial, privativa do condômino ou ocupante autorizado;
XC – vila: conjunto de habitações independentes em edificações isoladas, agrupadas, geminadas ou superpostas, de modo a formarem ruas ou praças interiores, sem caráter de logradouro público;
XCI - vistoria administrativa: diligência efetuada por técnicos, objetivando a verificação das condições de uma obra, instalação ou exploração de qualquer natureza, em andamento ou paralisada.

TÍTULO III
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

CAPÍTULO I
DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

Art. 5º Constitui dever do Poder Executivo municipal, de empresas, concessionárias de serviços públicos, associações, organizações, instituições, entidades, e demais pessoas físicas ou jurídicas, no âmbito das suas respectivas atribuições responsabilidades e competências, se empenharem no atendimento, na complementação, no aperfeiçoamento e na divulgação das disposições estabelecidas neste Código.
§ 1º O Poder Executivo municipal buscará manter convênios de cooperação e mecanismos de articulação interinstitucionais, com vistas ao cumprimento do disposto no caput deste artigo.
§ 2º No processo de exame e aprovação de projetos, o Poder Executivo municipal, sempre que necessário ou exigido pela legislação, respaldará seus atos relacionados a urbanismo, habitação, meio ambiente, patrimônio histórico e artístico, saúde, vigilância sanitária e outros setores, conforme o caso, em pareceres dos seus distintos setores técnicos especializados.
§ 3º Além dos setores da administração municipal competentes em razão da matéria, constituem potenciais intervenientes no processo de aplicação deste Código:
I – o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas, no que diz respeito à segurança contra incêndio e pânico e que envolva risco para pessoas, instalações ou mercadorias;
II – os órgãos federais e estaduais responsáveis pela proteção do meio ambiente e do patrimônio histórico e artístico nacional, bem como pela implantação de projetos industriais;
III – os concessionários dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário, fornecimento de energia elétrica e telefonia;
IV – as empresas fornecedoras de gás para abastecimento domiciliar ou industrial;
V – o órgão ou entidade responsável pela fiscalização do exercício profissional, em relação às atividades relacionadas com o disposto neste Código.

Art. 6º Os documentos e trabalhos referentes à construção de qualquer natureza somente serão aceitos ou permitidos pelo Poder Executivo municipal se estiverem assinados e sob a direção direta e pessoal de profissionais regularmente inscritos no órgão fiscalizador do exercício da profissão, na forma da lei.
Art. 7º Os autores de projetos e construtores assumirão inteiramente a responsabilidade pelos seus trabalhos e pela observância deste Código, ficando sujeitos às sanções nele previstas.

Art. 8º O órgão municipal competente deverá enviar expediente ao respectivo conselho de profissionais, solicitando a abertura de procedimentos para a aplicação das penalidades estatuídas na legislação específica aos profissionais que:

I – Incorrerem em mais de 3 (três) multas durante o período de 01(um) ano;

II – Hajam recebido 2 (duas) ou mais multas na mesma obra;
III – Continuarem a execução de obras embargadas pelo Poder Executivo;
IV – Revelarem imperícia na execução de qualquer obra;
V – Deixarem de prestar assistência pessoal, sistemática e direta às construções sob sua responsabilidade em andamento;
VI – Assinarem projetos como executores de obras e não as dirigirem de fato;
VII – construírem reiteradamente em desconformidade com os projetos aprovados pelo Poder Executivo municipal.

Art. 9º É obrigatória, nas construções, públicas ou privadas, em todo o território municipal, a colocação de placa em lugar apropriado, com caracteres bem visíveis da via pública, conforme modelo oficial disponibilizado pelo Poder Executivo municipal, com as seguintes características e o conteúdo a seguir especificado:

I – tamanho mínimo de 1,20 m x 60 cm (um metro e vinte centímetros por sessenta centímetros), em obras com testada de até 20 (vinte) metros, e de 2,0 m x 1,0 m (dois metros por um metro) em obras com testada igual ou superior a 20 (vinte) metros;
II – número do processo;
III – número do alvará de construção, com data de expedição e vencimento;
IV – uso a que se destina o imóvel;
V – quantidade de pavimentos;
VI – área do empreendimento;
VII – endereço da obra;
VIII – nome do proprietário;
IX – autor e responsável técnico pelo projeto, com os respectivos números de registro profissional;
X – número de telefone dos órgãos municipais de fiscalização e licenciamento urbanístico.

Art. 10. Independem de apresentação de projetos e alvará de construção:

I – os serviços de limpeza, manutenção, pintura interna e externa e pequenos consertos em edificações de até 2 (dois) pavimentos;
II – a construção de muros divisórios internos, quando não se tratar de muros de arrimo;
III – a construção de jardins e pérgulas;
IV – as obras de reformas e modificações internas, sem acréscimo de área;
V – a criação de pequenas áreas verdes.

Art. 11. O Poder Executivo municipal poderá, a requerimento do interessado acompanhado do documento de posse ou propriedade do terreno, fornecer projeto para habitação popular para pessoas com renda de até 5 (cinco) salários mínimos, nos termos da legislação urbana de Parintins.
§ 1º Para efeito do caput deste artigo, considera-se habitação popular a unidade familiar, com área de construção total de até 100 m² (cem metros quadrados) e pavimento único.
§ 2º Poderá ser emitido o respectivo alvará de construção para o projeto de habitação popular ao interessado, cabendo a este a apresentação junto ao Executivo municipal do profissional habilitado com responsabilidade técnica comprovada.
§ 3º O órgão competente do Poder Executivo municipal poderá firmar convênio com o órgão de classe profissional para a prestação de assistência gratuita e responsabilidade técnica de profissional habilitado para o acompanhamento das obras de construção de habitação popular.
§ 4º O pagamento da contraprestação do serviço previsto no caput deste artigo será de:

I – para confecção de projeto: 0,5% do valor da UFM/m²;
II – para alvará de construção: 2% do valor da UFM/m².

Art. 12. Nos termos da legislação municipal vigente, em especial o Plano Diretor Urbano de Parintins, leis de Uso e Ocupação do Solo e do Parcelamento do Solo Urbano, para o licenciamento de empreendimentos potencialmente geradores de impactos urbanísticos ou ambientais significativos serão exigidas as apresentações de Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV ou Estudo de Impacto Ambiental – EIA, que serão objeto de exame pelo órgão municipal competente.

CAPÍTULO II
DA TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS

Art. 13. Nos termos do Plano Diretor Urbano e Ambiental de Parintins, será expedida a tramitação de processos relativos ao âmbito deste Código, resguardadas garantias mínimas quanto ao interesse público e o interesse dos cidadãos.

Parágrafo único. As normas e procedimentos para simplificação de processos de aprovação de projetos, licenciamento de obras e regularização de habitações unifamiliares serão objeto de regulamentação própria pelo órgão competente do Poder Executivo municipal.

Art. 14. As informações relativas ao uso e à ocupação do solo serão fornecidas ao interessado que a solicitar, com a exata localização do imóvel, por meio de Certidão de Uso e Ocupação do Solo emitida pelo órgão municipal competente.

Parágrafo único. O fornecimento da Certidão de Uso e Ocupação do Solo não garante o direito de construir, e suas informações não perderão a validade, salvo no caso de alteração superveniente da legislação aplicável.

Art. 15. A Certidão de Viabilidade de Projetos será fornecida pelo órgão competente ao interessado que a solicitar e conterá informações relativas às condições de implantação, volumetria, índices urbanísticos, número de vagas de garagem ou estacionamento e demais itens relacionados à viabilidade do projeto apresentado, observada a seguinte disciplina:

I – a solicitação poderá ser formulada pelo proprietário ou seu representante legal, devendo ainda ser instruída com:
a) documento que permita verificar a configuração do terreno;
b) projetos que contenham os elementos básicos de definição do projeto, tais como, implantação geral com definição de caixa viária existente in loco, afastamentos, área permeável e vagas de estacionamento, plantas baixas, cortes, cobertura e memorial descritivo do empreendimento definindo segundo a Lei de Uso e Ocupação do Solo, o uso para a edificação.
II – a Certidão de Viabilidade de Projetos terá prazo de validade de 6 (seis) meses a partir da data de sua emissão, durante o qual será garantido ao requerente o direito de aprovar o projeto de acordo com a legislação vigente à época do pedido de viabilidade.
§ 3º Para a construção de stands de vendas será fornecido um alvará de construção, com prazo de até 90 (noventa) dias corridos, devendo ser removido após o término das atividades.

Art. 27. Caso ocorram alterações nas normas de edificação, ou mesmo nas normas legais de uso e ocupação do solo ou de parcelamento do solo urbano, que incidam sobre os projetos aprovados, antes de iniciadas as obras, o interessado terá que, no prazo máximo de 12 (doze) meses, iniciar a obra.

Parágrafo único. Findo o prazo estipulado no caput deste artigo, o projeto deverá se adequar à nova legislação.

Art. 28. Para as finalidades deste Código, fica determinado que o início de obra corresponderá à execução de qualquer serviço que modifique as condições da situação existente no imóvel.

Art. 29. Se depois de aprovado o requerimento e expedido o alvará de construção houver necessidade de mudança de projeto, o interessado deverá requerer modificação do projeto aprovado, apresentando a documentação exigida pelo órgão competente municipal.

§ 1º Será dispensado novo alvará se as modificações não implicarem alterações do projeto naquilo que estiver regulamentado pela legislação vigente ou não ocorrer acréscimo de área construída.
§ 2º Aprovado o novo projeto, será expedido novo alvará de construção mediante o pagamento das taxas relativas à modificação.

Art. 30. O alvará de construção perderá a validade de aprovação do projeto nos seguintes casos:
I – quando os serviços de construção não forem iniciados em um prazo de 2 (dois) anos, a contar da data da licença para a obra constante do alvará para construção, se não renovado ou paralisado;
II – quando os serviços de construção aprovados não estiverem concluídos dentro do prazo de 2 (dois) anos, a contar da data da licença para a obra constante do alvará para construção, se não renovado.
§ 1º Antes de vencido o prazo de validade, o interessado deverá requerer renovação do alvará de construção, pagando novos emolumentos.
§ 2º Quando houver interrupção nos serviços de construção licenciados, o interessado deverá comunicar ao órgão municipal competente a paralisação para ter o benefício do período restante no prazo estabelecido para sua execução.

Art. 31. O Alvará de Construção é revogável a qualquer tempo, por ato do órgão competente municipal que, poderá considerar o interesse público ou razões de segurança justificáveis.

Seção III
Do Habite-se

Art. 32. Concluída a obra de uma edificação deverá ser solicitada vistoria para a expedição do "Habite-se", por meio de requerimento dirigido ao órgão competente municipal, devendo ser anexados ao processo os documentos necessários.

§ 1º Para a obtenção do "Habite-se" de residências unifamiliares deverão ser apresentados os seguintes documentos:
I – documentos comprobatórios do aceite das concessionárias relativos às redes de energia elétrica, abastecimento de água e esgoto sanitário ou, no caso de inexistência dessas duas últimas redes, comprovação de soluções adequadas para o abastecimento de água e o destino final dos esgotos sanitários;
II – documentos comprobatórios de aprovação do projeto nos órgãos federais e estaduais competentes em assuntos relacionados à proteção do meio ambiente, quando for o caso;
III – registro do imóvel referente ao remembramento, desmembramento ou retificação de metragem do terreno no cartório de registros públicos, quando for o caso;
IV – certidão negativa de débitos de IPTU do referido imóvel.

§ 2º Para a obtenção do "Habite-se" de edificações destinadas a outros usos deverão ser apresentados os seguintes documentos:
I – certificados de instalação dos equipamentos de circulação e transporte e gás, quando previstos no projeto, fornecidos pelos respectivos responsáveis;
II – certificado de vistoria apresentado pelo Corpo de Bombeiros, referente a instalações preventivas contra incêndio e pânico, na forma da legislação própria;
III – documentos comprobatórios do aceite das concessionárias relativos às redes de energia elétrica, abastecimento de água e esgoto sanitário ou, no caso de inexistência dessas duas últimas redes, soluções comprovadamente adequadas para o abastecimento de água e o destino final dos esgotos sanitários;
IV – documentos comprobatórios de aprovação do projeto nos órgãos municipais, estaduais e federais competentes em assuntos relacionados à proteção do meio ambiente e patrimônio histórico, quando for o caso;
V – registro do imóvel referente à remembramento, desmembramento ou retificação de metragem do terreno no cartório de registros públicos, quando for o caso;
VI – certidão negativa de débitos de IPTU do referido imóvel.
§ 3º Para a obtenção de "Habite-se" de edificações construídas, deverão ser apresentados os mesmos projetos e documentos exigidos para o "Habite-se", seja ele residencial ou destinado a outros usos.
§ 4º Em caso de impossibilidade de apresentação de documento de propriedade, a requerimento do interessado, o processo poderá ser convertido em pedido de Certidão de Habitabilidade do imóvel quando para fins de solicitação de alvará de funcionamento, mediante a comprovação de posse do imóvel por mais de cinco anos.

Art. 33. Será fornecido o "Habite-se" pelo órgão municipal competente, depois de realizada vistoria na obra que ateste o cumprimento dos seguintes itens:
I – conclusão da obra, obedecido o projeto apresentado para a edificação e a norma específica de acessibilidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
II – construção de passeios novos ou melhoria dos passeios existentes, de acordo com a norma específica de acessibilidade da Associação Brasileiras de Normas Técnicas – ABNT, fronteiros à testada do lote;
III – colocação de placa de numeração oficial do imóvel.
§ 1º Nenhuma edificação poderá ser habitada sem a prévia liberação do órgão municipal competente, instruída pelo documento de "Habite-se", ressalvadas as exceções previstas em Lei.
§ 2º O fornecimento de Certidão de Habitabilidade para aqueles que estejam impossibilitados de apresentar documento de propriedade não importa em reconhecimento, pelo Poder Público, de direitos inerentes à propriedade pelo solicitante e não produz efeitos para fins de averbação no cartório de registro de imóveis competente.

Art. 34. Poderá ser concedido "Habite-se" parcial nos seguintes casos:
I – quando se tratar de prédio onde uma parte puder ser utilizada independentemente da outra, garantindo-se boas condições de acessibilidade, ocupação e a segurança de quem utiliza a edificação;
II – quando existir mais de uma edificação construída no mesmo lote, devendo estar concluídas as obras de acesso, passeios, muros, pavimentação e outras julgadas indispensáveis às boas condições de habitabilidade e segurança do imóvel.

Art. 35. Expedido o "Habite-se" ou Certidão de Habitabilidade, o setor de cadastro imobiliário do Poder Executivo municipal será instruído para atualização das informações sobre o imóvel em questão.
§ 1º Ficam dispensados do "Habite-se", para fins de emissão de alvará de funcionamento, os imóveis existentes e consolidados anteriormente a 1º de janeiro de 1976, devidamente comprovado esse fato e asseguradas, ainda, as condições de segurança, solidez, higiene e habitabilidade do imóvel, por meio de laudo técnico assinado por profissional habilitado;
§ 2º As construções residenciais e comerciais Tipo 1 consolidadas, anteriores a novembro de 2012, com documento de propriedade regularizado, apresentação de projeto de arquitetura simplificado (planta baixa, cortes, fachadas, cobertura e implantação) e com laudo técnico de responsabilidade técnica por profissional habilitado assegurando as condições de segurança, solidez, higiene e habitabilidade do imóvel receberão o Habite-se total em um processo simplificado e agilizado, com prazo não superior a 90 (noventa) dias.

CAPÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE E SANÇÕES

Art. 36. No controle de obras, o órgão municipal competente poderá adotar meios capazes de se antecipar às infrações e orientar os interessados quanto à vigência e ao cumprimento das normas urbanísticas e edilícias.

Art. 37. Qualquer cidadão é parte legítima para denunciar infrações e propor ações destinadas a garantir o cumprimento das normas urbanísticas e edilícias em vigor.

Art. 38. No exercício do poder de polícia, serão aplicadas pelo órgão municipal competente, por meio de ato administrativo, nos casos de violação das disposições deste Código, as seguintes sanções ao infrator:
I – Embargo da obra: auto que determina a paralisação imediata de uma obra, até a revogação da ordem, sendo aplicável nos seguintes casos:
a) obra em andamento sem projeto aprovado e licença de construção, nos termos da lei;
b) desobediência ao projeto aprovado que implique violação às disposições deste Código, especialmente naquilo que diz respeito às diretrizes que norteiam sua aplicação;
c) risco à segurança de pessoas, bens, instalações ou equipamentos, inclusive públicos ou de utilidade pública;
II – multa: sanção pecuniária imposta por infringência à legislação vigente;

III – apreensão de ferramentas ou equipamentos: sanção aplicável na hipótese de resistência ao embargo pelo proprietário ou responsável pela execução da obra;
IV – cassação de alvará de licença de obras: aplicável no caso de execução da obra em desacordo com as normas urbanísticas e edilícias;
V – interdição: auto que determina a proibição imediata de uso de parte ou da totalidade de uma edificação, até a revogação da ordem, sendo aplicável nas seguintes hipóteses:
a) obra ocupada sem o respectivo "Habite-se" ou Certidão de Habitabilidade emitido pelo órgão municipal competente;
b) risco à segurança de pessoas, bens, instalações ou equipamentos, inclusive públicos ou de utilidade pública;
c) ameaça à saúde pública;
VI – demolição administrativa: auto que determina a destruição total ou parcial de uma obra ou edificação.
§ 1º As sanções serão dirigidas ao titular da propriedade, posse ou domínio útil do imóvel, sendo a aplicação das sanções precedida de notificação ao infrator.
§ 2º A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação de qualquer outra prevista neste Código.
Art. 39. O embargo e a interdição serão comunicados ao interessado, estabelecendo-se prazo para o cumprimento das exigências que possam garantir a sua revogação.
§ 1º A comunicação do embargo e da interdição dar-se-á mediante qualquer das seguintes modalidades:
I – com a assinatura de Termo de Recebimento pelo responsável pela obra;
II – afixação de notícia no local da obra ou da construção;
III – carta registrada enviada ao interessado;
IV – publicação no órgão de Imprensa Oficial do Município;
V – publicação em link específico da Prefeitura Municipal de Parintins.
§ 2º O embargo e a interdição poderão implicar em cancelamento do alvará de licença e demolição, parcial ou total, da construção, no caso de impossibilidade de reversão da situação que justificou a sua aplicação.

Art. 40. A demolição administrativa, parcial ou total, de uma obra ou edificação, será imposta como sanção, à custa dos responsáveis pela construção, nos casos de:
I – incompatibilidade com a legislação vigente que não admita regularização;
II – risco para a segurança pública que, no caso de sua iminência, implicará o seu cumprimento imediato;
III – obra ou edificação executada em área ou logradouro público;
§ 1º A demolição administrativa poderá ser comunicada nos mesmos moldes previstos no § 1º do art. 39 deste Código, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da ação demolitória.
§ 2º A ação demolitória far-se-á sem riscos à segurança pública e ao funcionamento dos sistemas urbanos e das redes de serviços públicos.

Art. 41. As multas serão fixadas e cobradas em moeda oficial do Brasil, pelo seu valor nominal, corrigido pelo indexador oficial do Poder Executivo municipal, vigente na data de seu recolhimento e regulamentada em legislação específica.
§ 1º Sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais, serão aplicadas multas nos seguintes casos, tomando-se em conta a gravidade da infração:
I – apresentação de documentação para aprovação com indicações falsas: 34 (trinta e quatro) Unidades Fiscais do Município (UFMs);
II – início ou execução de obra de residência unifamiliar sem licença do Poder Executivo: 12 (doze) UFMs;
III – início ou execução de obra de qualquer outra natureza sem licença do Poder Executivo: 25 (vinte e cinco) UFMs;
IV – realização de obra em cada item em desacordo com o projeto aprovado, quando tratar-se de acréscimo de área, admitindo-se 10% (dez por cento) de variação: 9 (nove) UFMs;
V – infrações às disposições do Título V deste Código, quanto às condições de segurança e meio ambiente de trabalho nas construções: 12 (doze) UFMs;
VI – ausência no local da obra do projeto aprovado ou do alvará de licença para construção: 4 (quatro) UFMs;
VII – ausência no local da obra do projeto aprovado ou do alvará de construção e da placa da obra conforme modelo aprovado pelo Poder Público municipal: 4 (quatro) UFMs;
VIII – ocupação de obra ou edificação sem "Habite-se" ou Certidão de Habitabilidade: 12 (doze) UFMs.
IX – terrenos e imóveis abandonados, sem manutenção e limpeza e/ou sem fechamento com muros ou cercas: 10 (dez) UFMs;
X – ausência de placa de obra ou colocação de placa nos empreendimentos sem licença de obra: 20 (vinte) UFMs e apreensão da placa irregular;
XI – ausência de tapume ou tapume irregular: 5 (cinco) UFMs;
XII – falta de tela de proteção nas edificações: 20 (vinte) UFMs.
§ 2º Nos casos de reincidência, as multas serão duplicadas.
§ 3º A aplicação e o pagamento da multa não eximem o infrator de outras sanções previstas neste Código, nem da correção dos fatos que geraram a sua imposição;
§ 4º A aplicação de uma multa não impede a cominação cumulativa de outra, no caso de infrações distintas;
§ 5º O cumprimento superveniente da obrigação que originou a multa não exime o infrator de seu pagamento.

Art. 42. A defesa far-se-á por petição, dentro do prazo de 7 (sete) dias, contados da notificação do auto, alegando o interessado, de uma só vez, toda matéria que entender útil, juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas.
§ 1º A petição mencionará, obrigatoriamente:
I – a autoridade julgadora a quem é dirigida;
II – a qualificação do interessado, com CPF ou CNPJ, e o endereço para a notificação;
III – os dados do imóvel ou a descrição das atividades exercidas;
IV – os motivos de fato e de direito em que se fundamenta o recurso;
V – as diligências que o interessado pretende que sejam efetuadas, desde que justificadas as suas razões;
VI – o objetivo visado, com referência ao auto de infração que questiona.
§ 2º A impugnação não terá efeito suspensivo da sanção, e instaurará a fase contraditória do procedimento.
§ 3º A autoridade administrativa determinará, de ofício ou a requerimento do interessado, a realização das diligências que entender necessárias, fixando-lhe prazo, e indeferirá as consideradas prescindíveis, impraticáveis ou protelatórias.
§ 4º Preparado o processo para decisão, a autoridade administrativa que dirige o órgão municipal competente prolatará despacho no prazo máximo de 30 (trinta) dias, resolvendo todas as questões debatidas e declarando a procedência ou improcedência da impugnação.

Art. 43. Havendo renúncia à apresentação de defesa ou recurso e, sendo a multa paga no prazo do recurso, o valor da constante do auto de infração sofrerá a redução de 20% (vinte por cento).

Art. 44. A apresentação do recurso à decisão administrativa de primeira instância, no prazo legal, suspenderá a exigibilidade da multa até a decisão da autoridade municipal competente.
§ 1º Uma vez decorrido o prazo para a apresentação da defesa, o processo será imediatamente encaminhado à autoridade encarregada de julgar.
§ 2º Se entender necessário, a autoridade julgadora poderá determinar a realização de diligência para esclarecer questão duvidosa, bem como solicitar parecer da assessoria jurídica do órgão municipal competente.

Art. 45. O autuado será notificado da decisão da primeira instância através do órgão oficial de imprensa do Município nos mesmos termos do artigo 39 deste Código.

Parágrafo único. Mantida a autuação e não sendo pago o valor correspondente no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação, o órgão municipal competente levará o débito à inscrição na dívida ativa e, posteriormente, à execução judicial.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA AS EDIFICAÇÕES

Art. 46. A elaboração de projetos e a realização de obras sujeitas às disposições deste Código deverão atender às normas técnicas aprovadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
§ 1º O dimensionamento, o cálculo, a especificação e o emprego de materiais e elementos construtivos deverão assegurar a estabilidade, a segurança, o conforto ambiental e a salubridade das obras, edificações e equipamentos.
§ 2º É de responsabilidade dos respectivos profissionais o emprego de materiais, elementos ou componentes não consagrados pelo uso, podendo o órgão municipal competente exigir comprovação técnica prévia de bom desempenho daqueles que possam vir a comprometer a qualidade das obras.

Art. 47. Toda edificação de acesso público, independentemente de ser a edificação caracterizada como pública ou privada, deverá assegurar condições de acesso, permanência, circulação e uso por pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, conforme disposições estabelecidas neste Código, em Decreto Federal e de acordo com normas específicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

CAPÍTULO I
DAS CONDIÇÕES DE CONFORTO, HABITABILIDADE E SEGURANÇA GERAL NAS EDIFICAÇÕES

Seção I
Dos Compartimentos

Art. 48. É facultada a compartimentação interna de edificação ou unidade residencial, podendo ser adotada solução de ambientes integrados para diversas funções, exceto banheiros e ambientes onde as exigências de segurança ou conforto ambiental dos usuários exijam a sua vedação e o controle do seu acesso.
§ 1º A edificação ou unidade residencial deverá ter área útil total de no mínimo 37m² (trinta e sete metros quadrados), excluídas vagas de garagem e frações ideais de áreas comuns de todo o imóvel.
§ 2º Nas edificações de uso habitacional temporário, tais como flats, motéis e apart-hotéis, a unidade residencial poderá ter área útil total de no mínimo 12m² (doze metros quadrados), excluídas vagas de garagens e frações ideais de áreas comuns de todo o imóvel.
§ 3º As quitinetes deverão ter área útil total de no mínimo 25m² (vinte e cinco metros quadrados), desde que não haja mais de um compartimento, exceto o banheiro.

Art. 49. Os ambientes de permanência prolongada de uma edificação, localizados em subsolo, deverão adotar soluções de iluminação e ventilação, de acordo com as exigências legais.

Art. 50. Os compartimentos e ambientes deverão ser posicionados na edificação e dimensionados de forma a proporcionar conforto ambiental, térmico e acústico, e proteção contra a umidade, obtida pelo adequado dimensionamento e emprego dos materiais das paredes, cobertura, pavimento e aberturas, bem como das instalações e equipamentos.

Art. 51. Os compartimentos das edificações, para os fins deste Código, são classificados segundo a função preponderante neles exercida, que determinará seu dimensionamento mínimo e necessidade adequada de ventilação e iluminação.
Art. 52. Os compartimentos deverão atender as medidas necessárias conforme abaixo:

COMPARTIMENTO	ÁREA MÍNIMA	LARGURA MÍNIMA	PÉ - DIREITO MÍNIMO
Salas	9,00 m²	2,70 m	2,80 m
Quarto	9,00 m²	2,50 m	2,80 m
Cômodo diferenciado	7,50 m²	2,50 m	2,80 m
Quarto de serviços	5,00 m²	2,00 m	2,40 m
Cozinha	6,00 m²	2,00 m	2,80 m
Banheiro	2,80 m²	1,20 m	2,40 m
Área de serviço	2,50 m²	1,20 m	2,40 m
Banheiro de serviço	2,00 m²	1,00 m	2,40 m
Lavabo	1,30 m²	1,00 m	2,40 m

Parágrafo único. Serão aceitos um único cômodo diferenciado podendo este destinar-se a quarto, gabinete, escritório, sala de TV, sala de estudos ou biblioteca, dentre outros.

Art. 53. Os banheiros de uso público ou coletivo, com previsão de agrupamentos de bacias sanitárias, deverão:
I – dispor de boxes para cada bacia sanitária com área mínima de 1 m² (um metro quadrado), estando os boxes separados por divisão com altura mínima de 1,80 m (um metro e oitenta centímetros);
II – ter o acesso aos boxes garantido por circulação com largura não inferior a 1,20 m (um metro e vinte centímetros);
III – dispor, no mínimo, de um boxe adaptado ao uso por pessoas com deficiência, com dimensões de acordo com as disposições previstas nas respectivas normas técnicas brasileiras atualizadas.

Art. 54. Os compartimentos de permanência prolongada deverão ter pé-direito mínimo de 2,80 m (dois metros e oitenta centímetros), e os de permanência transitória, pé-direito mínimo de 2,40 m (dois metros e quarenta centímetros).
§ 1º No caso de tetos inclinados e varandas, o ponto mais baixo deverá ter altura mínima de 2,20 m (dois metros e vinte centímetros), e o ponto médio, altura mínima de 2,40 m (dois metros e quarenta centímetros).
§ 2º No caso de porões, com altura igual ou inferior a 2,20m (dois metros e vinte centímetros), todos os compartimentos serão considerados de permanência transitória.

Art. 55. Os projetos de habitações econômicas, de iniciativa privada ou governamental, deverão atender as medidas necessárias conforme abaixo:

COMPARTIMENTO	ÁREA MÍNIMA	LARGURA MÍNIMA	PÉ-DIREITO MÍNIMO
Salas	8,00 m²	2,40 m	2,60 m
Quartos	8,00 m²	2,40 m	2,60 m
cômodo diferenciado	7,00 m²	2,40 m	2,60 m
Cozinha	4,50 m²	1,60 m	2,20 m
Banheiro	2,00 m²	1,00 m	2,20 m

Parágrafo único. Serão aceitos um único cômodo diferenciado podendo este destinar-se a quarto, gabinete, escritório, sala de TV, sala de estudos ou biblioteca, dentre outros.

Art. 56. Nas edificações onde forem previstas unidades imobiliárias com mais de um pavimento, pés-direitos duplos com aproveitamento de mezaninos ou compartimentos em andares intermediários de qualquer natureza, serão respeitados os mesmos limites mínimos de pé-direito estabelecidos neste Código, computados e cada um dos compartimentos ou ambientes superpostos para fins de cálculo do gabarito máximo permitido pela legislação municipal.

Parágrafo único. Não serão computados para o cálculo de gabarito máximo, os mezaninos que ocupem até 60% (sessenta por cento) da área do pavimento inferior e desde que estejam situados nos subsolos, pavimentos de garagens, pavimentos de uso comum, térreos ou pilotis.

Seção II
Da Implantação, Iluminação e Ventilação dos Compartimentos

Art. 57. Sem prejuízo das exigências previstas na legislação municipal que dispõe sobre uso e ocupação do solo, a implantação das edificações no lote estará condicionada ao atendimento das normas a seguir estabelecidas, de forma a assegurar condições adequadas de iluminação e ventilação de seus compartimentos, sem prejuízo à vizinhança.
Parágrafo único. A implantação da edificação no lote deverá também atender às exigências da legislação ambiental vigente quanto a faixas não edificáveis previstas e ao Plano de Proteção às Margens dos Cursos d'Água.

Art. 58. Para abertura de vãos de iluminação e ventilação dos compartimentos das edificações, deverão ser mantidos os afastamentos frontais, laterais e de fundos do lote, conforme o Anexo XI da Lei de Uso e Ocupação do Solo no Município de Parintins.
§ 1º As edificações horizontais com até 2 (dois) pavimentos estão isentas de um dos afastamentos laterais, desde que este não apresente vão de abertura na lateral sem afastamento, devendo os demais afastamentos observar as medidas especificadas nos Anexo XI da Lei de Uso e Ocupação do Solo no Município de Parintins.

§ 2º As edificações com parede cega tratando-se de 2 (duas) ou mais edificações localizadas em um mesmo lote, deverão manter um dos afastamentos laterais previstos no Anexo XI da Lei de Uso e Ocupação do Solo.
§ 3º As edificações, em que existam vãos de iluminação e ventilação de 2 (duas) ou mais edificações localizadas em um mesmo lote, deverão ser garantidos, entre elas, o dobro dos mesmos afastamentos, mesmo quando tratar-se de aberturas de iluminação e ventilação em apenas uma das edificações.
§ 4º Em se tratando de vilas, serão permitidos afastamentos nulos entre edificações horizontais de até 2 (dois) pavimentos.

Art. 59. Será admitida a ventilação e iluminação dos compartimentos por meio de poços, entendidos da seguinte forma:
I – Poços para Ventilação e Iluminação (PVI): permitem condições de ventilação e iluminação natural das copas, cozinhas, lavabos, banheiros, áreas de serviço e outros compartimentos similares, observados os seguintes limites:
a) a seção horizontal mínima do prisma deverá ser constante ao longo de toda a sua altura;
b) nenhum dos lados da figura formada pela seção horizontal poderá ser menor do que ¼ (um quarto) da altura do prisma, não podendo sua medida ser menor que 3 m (três metros), devendo os ângulos internos da figura formada pela seção estarem compreendidos entre 90 (noventa) graus e 180 (cento e oitenta) graus.
II – Poços para Ventilação (PV): permite condições somente de ventilação natural, sem auxílio mecânico, aos banheiros e lavabos, observados os seguintes limites:
a) a seção horizontal mínima do prisma deverá ser constante ao longo de toda a sua altura.
b) nenhum dos lados da figura formada pela seção horizontal poderá ser menor do que 1/20 (um vigésimo) da altura do prisma, não podendo sua medida ser menor que 1 m (um metro), devendo os ângulo internos a figura formada pela seção estarem compreendidos entre 90 (noventa) graus e 180 (cento e oitenta) graus.
§ 1º Não é permitido o balanço sobre o espaço mínimo determinado para os poços citados no caput deste artigo.
§ 2º A ventilação dos estacionamentos somente poderá ser feita por poços se estes forem exclusivos.
§ 3º Os compartimentos que fizerem uso de ventilação natural através de poços deverão ter vãos de ventilação com um mínimo de 1/5 (um quinto) da área do compartimento.
§ 4º As saídas superiores dos poços, poderão ser protegidas contra a chuva, mantidas na abertura as dimensões mínimas do prisma.

Art. 60. As aberturas para ventilação e iluminação deverão atender a 1/5 (um quinto) da área total do compartimento.

Art. 61. Nos casos de compartimentos ventilados e iluminados de forma indireta, a proporção será de ¼ (um quarto) da área total do compartimento.

Art. 62. Todos os compartimentos de permanência prolongada deverão ter abertura, visando à ligação diretamente com o exterior da edificação.
I – poderão fazer uso de ventilação e iluminação indireta as copas, cozinhas, banheiros e quartos de serviço, devendo estes ser ventilados e iluminados através de área de serviço, desde que o vão destinado a estes fins, seja, no mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) da área do maior compartimento a ser atendido.
II – para os casos em que a área de serviço fizer uso de Poço de Ventilação e Iluminação (PVI), apenas um dos cômodos listados no Inciso anterior poderá fazer uso da ventilação e iluminação indireta.

Art. 63. Será permitida a iluminação artificial e ventilação mecânica para cozinhas, de edifícios não residenciais, e os lavabos, lavanderias, circulações e vestiários, desde que por meios mecânicos dimensionados de acordo com as normas técnicas brasileiras.

Parágrafo único. Os banheiros de edificações residenciais poderão ter ventilação mecânica, desde que ligados diretamente a duto vertical com dimensão mínima de 0,50 m (meio metro) e área mínima de 0,50 m² (meio metro quadrado) e que contenha sistema de exaustão de acordo com as normas técnicas brasileiras.

Art. 64. Para compartimentos destinados a atividades especiais, que por sua natureza não possam ter aberturas para o exterior, serão admitidas iluminação e ventilação artificiais, desde que justificadas pela natureza das atividades, e dimensionadas de acordo com as normas técnicas brasileiras.

Seção III
Dos Acessos e Circulações nas Edificações

Art. 65. Os espaços destinados ao acesso e circulação de pessoas, tais como vãos de portas, passagens, vestíbulos e corredores classificam-se em:
I – de uso privativo: destinados às unidades residenciais unifamiliares e às edificações em geral, ou a seus compartimentos de uso restrito;
II – de uso coletivo: destinados ao uso público ou coletivo, com acesso ao público em geral.

Art. 66. Os espaços de circulação de uso privativo deverão ter largura mínima de 85 cm (oitenta e cinco centímetros), e os espaços de circulação de uso coletivo deverão ter largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros).

Parágrafo único. As circulações de uso coletivo com comprimento superior a 10 m (dez metros) deverão ter acrescido à largura mínima, estabelecida no caput deste artigo, 7 cm (sete centímetros) por cada metro de comprimento excedente, até o limite de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) de largura.

Art. 67. Nas edificações de acesso público, de acordo com a norma específica da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pelo menos um dos acessos ao interior da edificação e um dos itinerários de comunicação interna das dependências ou serviços deverão estar livres de barreiras arquitetônicas e de obstáculos que impeçam ou dificultem o acesso autônomo e seguro de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.

Art. 68. Os vãos de acesso às edificações deverão ter largura de acordo com a norma específica da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. escada de escape, deverão ser interligados.

Parágrafo único. A interligação será dispensada caso as edificações sejam providas de elevador de emergência, atestado pelo Corpo de Bombeiros.

Subseção I
Das Escadas e Rampas

Art. 70. As escadas de segurança ou de escape deverão atender aos seguintes requisitos:

I – ter degraus com altura mínima de 16 cm (dezesseis centímetros) e máxima de 19 cm (dezenove centímetros) e piso com profundidade mínima de 27cm (vinte e sete centímetros) e máxima de 33 cm (trinta e três centímetros);
II – ser construídas com material incombustível e piso com acabamento antiderrapante;
III – ser dotadas de corrimão contínuo, em ambos os lados, quando o desnível entre pisos for superior a 1 m (um metro);
IV – não ser dotadas de qualquer tipo de dispositivo, equipamento ou tubulação que possibilitem a expansão de fogo ou fumaça para o seu ambiente;
V – ter o patamar de acesso ao pavimento no mesmo nível do piso da circulação;
VI – ter lances retos e patamares intermediários quando houver mudança de direção ou quando exceder a 16 (dezesseis) degraus;
VII – ter altura livre igual ou superior a 2,40 m (dois metros e quarenta centímetros), de forma a assegurar passagem de pessoas;
VIII – dispor de iluminação que possibilite a circulação com segurança;
IX – possuir corrimão intermediário, quando a largura for igual ou superior a 2,40 m (dois metros e quarenta centímetros), garantindo-se largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) para cada lance.

Parágrafo único. Além das exigências impostas nos incisos deste artigo, as escadas de escape deverão atender às normas estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros.

Art. 71. A largura mínima admitida para as escadas de uso público ou coletivo é de 1,20 m (um metro e vinte centímetros).

Parágrafo único. As escadas de uso privativo, desde que localizadas dentro de uma unidade residencial unifamiliar, bem como àquelas de uso eventual, deverão ter largura mínima de 80 cm (oitenta centímetros).

Art. 72. Escadas do tipo marinheiro somente serão admitidas quando de uso privativo ou eventual, para acesso a compartimentos ou instalações de serviços tais como casas de máquinas, torres ou depósitos.

Art. 73. Em cada pavimento, nenhum ponto poderá distar de mais de 35 m (trinta e cinco metros) da escada mais próxima.

Art. 74. Em edificações verticais com altura igual ou superior a 12 m (doze metros), será obrigatória a construção de escadas de emergência, atendendo aos requisitos previstos na legislação específica do Corpo de Bombeiros.

Art. 75. As rampas deverão ser construídas em substituição às escadas ou para garantir o acesso por pessoas com deficiência, devendo atender às disposições previstas na respectiva norma específica da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Subseção II
Das Garagens e Estacionamentos para Guarda de Veículos

Art. 76. As garagens e os estacionamentos atenderão às seguintes exigências básicas:

I – as faixas de manobras de veículos terão largura mínima de 5 m (cinco metros);
II – os estacionamentos para os empreendimentos considerados como Polos Geradores de Tráfego de uso público ou coletivo terão área de acumulação, acomodação e manobra para veículos calculada para comportar, no mínimo, 3% (três por cento) da sua capacidade;
III – as rampas para veículos terão declividade máxima de 15% (quinze por cento), sendo admitida a declividade de até 20 % (vinte por cento) em trechos de rampa com comprimento máximo de 15 m (quinze metros);
IV – nos acessos às garagens dos estacionamentos coletivos ou de edificações de uso residencial multifamiliar, as rampas para veículos deverão ser iniciadas com uma distância mínima de 2 m (dois metros) do alinhamento para dentro do terreno;
V – nas edificações de uso residencial unifamiliar a rampa de acesso deverá ser iniciada, no mínimo, a partir do alinhamento para o interior do terreno.

Art. 77. O cálculo do número de vagas de garagem ou de estacionamento exigidas nas edificações, segundo seu uso e suas atividades, será feito de acordo com o estabelecido na Lei de Uso e Ocupação do Solo.

Art. 78. O número de vagas para portadores de necessidades especiais e idosos deverá atender às seguintes proporções:

I - 2% (dois por cento) das vagas nos estacionamentos públicos e privados para portadores de necessidades especiais, conforme Lei Federal 10.098, de 19 de dezembro de 2000, ou no mínimo 1 (uma) vaga:
a) a vaga para cadeirante deve contar com um espaço adicional de circulação com no mínimo 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de largura. Esse espaço pode ser compartilhado por duas vagas, no caso de estacionamento paralelo, ou perpendicular ao meio fio, não sendo recomendável o compartilhamento em estacionamentos oblíquos;
II – 5% (cinco por cento) das vagas nos estacionamentos públicos e privados para idoso, conforme a Lei Municipal nº 879, de 12 de setembro de 2005.

Art. 79. As edificações de uso comercial, de serviços ou industrial com previsão de armazenagem de material, segundo seu porte e suas atividades, deverão ser dotadas de área para carga e descarga de material, de acordo com o estabelecido na Lei de Uso e Ocupação do Solo.

Art. 80. O dimensionamento de vagas para garagem ou estacionamento de veículos deverá atender as exigências abaixo:

DIMENSIONAMENTO MÍNIMO PARA VAGAS DE GARAGEM OU ESTACIONAMENTO			
TIPO DE VAGA	LARGURA	COMPRIMENTO	ALTURA
Automóveis	2,50 m*	5,00 m	2,40 m
Vagas para cadeirantes	2,50 m + 1,20m	5,00 m	2,40 m
Motocicletas	1,00 m	2,00 m	2,40 m
Caminhões até 6t (seis toneladas)	3,00 m	7,50 m	3,50 m
Ônibus e caminhões com mais de 6t (seis toneladas)	3,50 m	18,00 m	4,50 m

* as vagas de garagens que possuam obstáculos em seus limites como paredes e muros, deverão ser acrescidas em 0,50m (meio metro) sua largura.

Art. 81. Será admitida a localização de vagas de garagem para guarda de veículos nos subsolos das edificações que poderão ocupar toda a área do terreno, obedecendo aos afastamentos definidos na Lei de Uso e Ocupação do Solo e taxa de permeabilidade mínima.
§ 1º Não será admitida a localização de vagas na testada do lote com acesso direto às vias arteriais e coletoras, a exceção dos lotes com testada menor que 15 (quinze) metros.
§ 2º Fica estabelecido para os empreendimentos considerados polos geradores de tráfego, e que tenham testada mínima de 70 m (setenta metros) a obrigatoriedade de pista de aceleração e desaceleração.

Seção IV
Das Edículas

Art. 82. Será admitida a construção de edículas dentro de lote urbano, como anexo de qualquer tipo de edificação, desde que atendidas as normas deste Código e as seguintes exigências:

I – afastamento frontal de acordo com o estabelecido na Lei de Uso e Ocupação do Solo;
II – afastamento dos limites laterais e de fundos do terreno de, no mínimo, 1,50 m (um metro e meio) para as empenas que dispuserem de vãos de ventilação e iluminação. Não havendo aberturas os afastamentos laterais e fundos podem ser nulos; as edificações que dispuserem de edícula nos fundos e esta estiver lindeira à outra via pública, deverão possuir afastamento mínimo de 2 m (dois metros);
III – altura máxima de 4 m (quatro metros) no ponto de encontro na divisa de muro.

CAPÍTULO II
DO RELACIONAMENTO DOS IMÓVEIS COM O ESPAÇO PÚBLICO E A VIZINHANÇA

Art. 83. Sem prejuízo de outras disposições da legislação pertinente, serão respeitadas as seguintes condições urbanísticas e ambientais de relacionamento dos imóveis com o espaço público adjacente e com a vizinhança:

I – nenhum elemento construtivo poderá avançar sobre a superfície, o espaço aéreo ou o espaço subterrâneo dos logradouros públicos ou dos imóveis vizinhos, tomando-se como referências os alinhamentos oficiais dos logradouros públicos e os limites dos lotes contíguos;
II – fica proibido o despejo de águas pluviais recolhidas no espaço aéreo dos lotes, inclusive de beirais, diretamente nos logradouros públicos e nos imóveis vizinhos, devendo estas serem conduzidas por meio de dutos próprios à rede pública de drenagem ou servidões oficiais internas dos quarteirões, quando existirem;
III – fica proibido o despejo de águas servidas provenientes de banheiros, cozinhas, lavanderias dentre outros, diretamente nos logradouros públicos e nos imóveis vizinhos, devendo estas serem conduzidas por meio de dutos próprios à rede pública de esgotamento sanitário ou sistema de tratamento pertinentes ao local, sejam estes fossas e sumidouros, filtros anaeróbicos ou estação de tratamento;

IV – deverão ser observadas as disposições contidas na Lei de Uso e Ocupação do Solo, referente à área mínima permeável do terreno para drenagem natural de águas pluviais precipitadas no imóvel;
V – o nivelamento das edificações nos lotes, em relação ao greide dos logradouros de acesso, será feito de modo a facilitar o escoamento de águas pluviais e esgotos sanitários por gravidade para as respectivas redes públicas, implantadas ou previstas;
VI – é obrigatória a manutenção de placas de identificação dos imóveis, de acordo com numeração e padrão oficial estabelecidos pelo órgão municipal competente;
VII – os acessos de veículos aos prédios deverão ser projetados de modo que a soma total das larguras das faixas de entradas ou saídas não ultrapasse 12 m (doze metros), sendo obrigatória a instalação de sinaleiras para pedestres, nos casos de oficinas e concessionárias de automóveis, garagens ou estacionamentos com mais de 6 (seis) vagas para veículos;
VIII – o acesso de veículos a lotes que possuírem níveis superiores aos dos logradouros públicos deverá ser feito através de rampas de acesso no interior do lote, sendo proibida a instalação destas nos passeios públicos, de maneira a dificultar a livre circulação dos pedestres;
IX – é obrigatória a instalação de caixa coletora de correspondência em local acessível dos imóveis para utilização pelo serviço de correios, exceto em imóveis constituídos na forma de condomínios;
X – nos estabelecimentos que abriguem atividades capazes de produzir ruído, com som amplificado, em áreas residenciais, é obrigatório o isolamento acústico dos respectivos recintos;
XI – é obrigatória a manutenção e limpeza dos lotes vazios, assim como seu fechamento com muros ou cercas.

CAPÍTULO III
DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS

Seção I
Das Instalações Sanitárias

Art. 84. O projeto e a execução de obras de instalações de água e esgotos obedecerão, além das normas técnicas brasileiras pertinentes, às disposições das normas estaduais e municipais vigentes.

Parágrafo único. Incluem-se na exigência do caput deste artigo o projeto e a realização de obras, para fins públicos ou privados, de:
I – instalações domiciliares de água, inclusive poços de abastecimento em áreas não providas de rede pública;
II – instalações de esgotos, incluídas as soluções de destino final em áreas não providas de rede pública;
III – piscinas.

Art. 85. O projeto e a realização de obras de edificações, naquilo que se refere à coleta, ao acondicionamento e ao tratamento primário de resíduos sólidos, além das disposições da Lei Orgânica do Município, do Plano Diretor Urbano e Ambiental, Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e leis correlatas, deverão atender às seguintes exigências:

I – é vedada a instalação e utilização de incineradores de resíduos sólidos nas edificações, somente podendo a incineração ser realizada em locais e condições apropriadas, pela autoridade competente no assunto;
II – os locais destinados ao depósito dos resíduos sólidos nas edificações deverão ter acesso direto a partir do logradouro público, com largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) e altura mínima de 2,40 m (dois metros e quarenta centímetros), pisos e paredes revestidos com material impermeável e proteção contra emanação de odores e acesso de animais, ou outro sistema devidamente aceito pelo órgão municipal competente.
§ 1º A coleta, o acondicionamento e o tratamento primário dos resíduos industriais serão objeto de exigências, caso a caso, pelo órgão municipal competente, com a interveniência do órgão estadual afim, conforme o tipo e o volume dos resíduos produzidos.
§ 2º Serão estimuladas soluções de coleta, acondicionamento e tratamento primário nas edificações que promovam o reaproveitamento e a reciclagem dos resíduos sólidos.

Seção II
Das Instalações de Energia e Telecomunicações

Art. 86. O projeto e a execução de instalações elétricas nas edificações deverão atender às normas técnicas brasileiras e às disposições da legislação estadual e municipal pertinente.

Art. 87. Os botijões, cilindros e recipientes em geral de armazenamento de gás domiciliar ou industrial deverão ser instalados no pavimento térreo e em área externa aberta e ventilada da edificação, em condições de fácil acesso do logradouro público, excluídas as residências unifamiliares.

Art. 88. As antenas de televisão ou telecomunicações, bem como para-raios ou qualquer outra estrutura técnica especial instalada nas edificações, deverão estar integradas à sua arquitetura, de modo a favorecer boas soluções paisagísticas para o ambiente urbano da cidade.

Parágrafo único. Será admitida a instalação de antenas de serviços de telecomunicação sobre os telhados das edificações, desde que observada a altura máxima de 5 m (cinco metros) acima da laje de cobertura do último pavimento, a exceção os casos especiais em que a Norma Técnica assim o exija.

Seção III
Das Instalações de Segurança

Art. 89. Além dos casos previstos nas normas estaduais e municipais, será obrigatória a instalação de para-raios em:
I – edificações com altura igual ou superior a 12 m (doze metros), medida do pavimento térreo até a linha de cumeeira da cobertura;
II – hospitais;
III – aeroportos e estações terminais de transportes em geral;
IV – escolas, creches, auditórios, cinemas, teatros, casas de espetáculos, estádios de esportes, templos religiosos, penitenciárias e outros locais sujeitos à aglomeração de pessoas, a critério do Corpo de Bombeiros do Estado do Amazonas.
Parágrafo único. O projeto e a instalação de para-raios atenderá às normas técnicas brasileiras específicas sobre o assunto.

Seção IV
Dos Elevadores

Art. 90. Os elevadores, ou qualquer outro equipamento mecânico de transporte vertical, não poderão constituir-se no único meio de circulação e acesso às edificações e seus distintos pavimentos.

Art. 91. As edificações com mais de 4 (quatro) pavimentos, mesmo os subsolos, ou que apresentarem altura superior a 12 m (doze metros) em relação à cota do térreo, deverão ser obrigatoriamente servidas por 1 (um) elevador de passageiros.

Art. 92. As edificações com mais de 8 (oito) pavimentos deverão ser obrigatoriamente servidas por 2 (dois) elevadores de passageiros.

Art. 93. VETADO.

Art. 94. Nos poços de elevadores somente será permitida a passagem de fiação elétrica indispensável ao próprio funcionamento do sistema.

Art. 95. Os espaços de circulação fronteiros às portas dos elevadores, em qualquer andar, não poderão ter largura inferior a 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros).

Art. 96. Na instalação dos elevadores deverão ser observados os requisitos previstos nas respectivas normas técnicas brasileiras, devendo ser dotados de sistemas de segurança que garantam sua movimentação, em caso de pane ou falta de energia elétrica.

Art. 97. Os elevadores de serviço e carga deverão satisfazer às normas previstas para elevadores de passageiros.

Art. 98. Os elevadores de carga deverão dispor de acessos próprios, independentes e separados dos corredores, passagens ou espaços de acesso aos elevadores de passageiros.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA AS EDIFICAÇÕES POR USO

Art. 99. Além das demais disposições deste Código, o projeto dos edifícios, em função de sua finalidade ou do seu uso, deverá observar as disposições específicas a seguir estabelecidas.

CAPÍTULO I
DAS EDIFICAÇÕES PARA RESIDÊNCIA PERMANENTE

Seção I
Das Residências Unifamiliares

Art. 100. A habitação poderá dispor de ambientes integrados, exceto as instalações sanitárias e ambientes para os quais seja necessária a vedação e o controle de acesso, a fim de garantir condições de segurança ou conforto ambiental dos usuários, nos termos do disposto no artigo 48 deste Código.

Seção II
Das Vilas

Art. 101. Será permitida a implantação de vilas dentro da área urbana e de transição, desde que observadas às normas deste Código e respeitadas os seguintes parâmetros:

I – contenham no máximo 40 (quarenta) unidades residenciais;
II – ocupem terreno de, no máximo, 10.000 m² (dez mil metros quadrados), observados os afastamentos para os limites do lote;
III – respeitem o CAMT e demais parâmetros estabelecidos pela Lei de Uso e Ocupação do Solo para o terreno, limitando-se a dois pavimentos;
IV – observem a taxa de permeabilidade total exigida;
V – ocupem área de projeção da unidade de no mínimo, 40 m² (quarenta metros quadrados);
VI – possuam:
a) via interna de circulação de veículos com largura mínima de 6 m (seis metros), acrescida de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) para a circulação de pedestres nas faixas frontais às edificações;
b) via exclusiva de circulação de pedestres com largura mínima de 3 m (três metros), quando não houver circulação de veículos;
VII – disponham de vagas para estacionamento de veículos na proporção de 1 (uma) vaga para cada unidade residencial para uso dos moradores;
VIII – atendam, ainda, as seguintes condições:
a) quando implantadas em lotes com mais de uma testada frontal, o afastamento frontal de 5 m (cinco metros) somente para testada de acesso à vila, respeitados os demais afastamentos nos termos do artigo 72 da Lei de Uso e Ocupação do Solo;
b) deve ser criado um limite entre esta faixa e os fundos das unidades, impedindo a ocupação dessas áreas por edículas ou qualquer edificação, permanente ou provisória.

Seção III
Das Edificações Geminadas

Art. 102. As edificações geminadas poderão ser executadas ou não sob a forma de condomínio, onde cada unidade autônoma corresponda a uma fração ideal do terreno.
§ 1º A edificação geminada deverá ter pelo menos uma das seguintes características:
I – constituir, especialmente o seu aspecto estético, uma unidade arquitetônica homogênea, embora não implicando simetria;
II – conter:
a) paredes externas total ou parcialmente contíguas ou comuns;
b) superposição total ou parcial de pisos.
§ 2º As edificações geminadas, em seu conjunto, deverão satisfazer as seguintes condições:
I – poderão ser agrupadas até o limite de 60 (sessenta) metros, atendidos os demais índices urbanísticos previstos para o lote, tais como afastamentos, taxa de ocupação, CAMT e taxa de permeabilidade.
II – a parede comum deverá ser construída até a altura da cobertura;
III – ter, no máximo, 3 (três) pavimentos;
IV – dispor de vagas para estacionamento de veículos na proporção de 1 (uma) vaga para cada unidade residencial, para uso dos moradores e 1 (uma) vaga para cada 10 (dez) unidades residenciais para uso de visitantes;
§ 3º Cada unidade construída deve ocupar área de projeção de construção total de no mínimo, 40 m² (quarenta metros quadrados);

Seção IV
Dos Condomínios de Unidades Autônomas

Art. 103. Será permitida, na área urbana e na área de expansão de Parintins, a implantação de condomínios, instituídos por uma ou mais edificações construídas ou lotes urbanizados, dentro de um mesmo terreno, na forma estabelecida nos artigos 1º e 8º da Lei Federal n. 4.591, de 16 de dezembro de 1964.

Subseção I
Dos Condomínios de Unidades Autônomas Horizontais

Art. 104. Na implantação de condomínios de unidades autônomas horizontais, deverão ser observados os seguintes parâmetros:
I – ocupem terreno de, no máximo, 120.000 m² (cento e vinte mil metros quadrados);
II – cada unidade ocupe lote com área mínima de 120 m² (cento e vinte metros quadrados) e testada mínima de 6 (seis) metros;
III – possuir via interna de circulação com caixa viária mínima de 9,40 m (nove metros e quarenta centímetros), incluindo passeios de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros);
IV – para os casos em que haja a previsão de salão de festas, deverá ser obedecido o mínimo de 1 (uma) vaga a cada 10 m² (dez metros quadrados) de área útil; da área total do terreno para implantação de áreas verdes condominiais e de pelo menos 5% (cinco por cento) para áreas de esporte e de lazer, sendo admissível a coincidência de área arborizada com áreas de preservação permanente, além de atender aos mesmos requisitos dispostos no artigo 109 deste Código, estabelecidos para grupamentos de edificações;
VI – Obedeça ao afastamento mínimo entre edificações nos termos da Lei de Uso e Ocupação do solo.
VII – no que se refere ao acondicionamento dos resíduos sólidos gerados pelo empreendimento, deverá ser previsto local de armazenamento frente a via pública, considerando área para estacionamento do veículo de coleta pública, devendo ainda ser atendido o disposto no art. 85 desta Lei Complementar.
§ 1º Ficam excluídos da obrigatoriedade de atendimento aos parâmetros acima os condomínios constituídos por até 5 (cinco) unidades independentes em edifícios isolados, agrupados, geminados ou superpostos, observados os afastamentos para os limites do lote.
§ 2º Somente será permitida área superior a definida no inciso I deste artigo se houver expressa anuência do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - CMDU, baseada em parecer da Comissão Técnica de Planejamento e Controle Urbano - CTPCU, proferido em regular processo administrativo.

Subseção II
Dos Condomínios de Unidades Autônomas verticais

Art. 105. Na implantação de condomínios de unidades autônomas horizontais verticais, deverão ser observados os seguintes parâmetros:
I – ocupem terreno de, no máximo, 120.000 m² (cento e vinte mil metros quadrados);
II – quanto ao sistema viário:

a) devem atender a seguinte hierarquia viária:
1. via principal: caracterizada como principal eixo de distribuição e circulação de veículos com capacidade de absorver o maior fluxo do condomínio.
2. via secundária: caracterizada como eixo de integração e ligação para áreas específicas do condomínio.
3. via de manobra: caracterizada como via sem saída até o limite de 45 (quarenta e cinco) metros de comprimento, destinada a entrada e saída das vagas de garagens.

b) devem atender as seguintes dimensões mínimas:

DIMENSIONAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO DOS CONDOMÍNIOS		
VIAS	FAIXA	PASSEIO
Principal	2 x 3,20	2 x 1,50*
Secundária	2 x 3,00	2 x 1,50*
Manobra	5,5	x 1,20**

**em casos específicos poderão ser adotados apenas 1 (um) único passeio, desde que seja garantida total acessibilidade aos pedestres, proporcionando acesso seguro a todas as áreas comuns e unidades autônomas.*
*** é permitida a previsão de faixa de circulação de pedestres compartilhada com veículos sobre a faixa de tráfego, desde que devidamente sinalizada.*

c) excetuam-se das exigências estabelecidas nos incisos I e II os pavimentos de garagens e os condomínios que contenham até 400 (quatrocentas) vagas de garagens, os quais devem atender o limite estabelecido para as vias secundárias e de manobras.
III – disponham de vagas para estacionamento de veículos na proporção de 1 (uma) vaga para cada unidade residencial, para uso dos moradores, e 1 (uma) vaga para cada 4 (quatro) unidades residenciais para uso de visitantes, além de atender ao artigo 81 desta Lei Complementar;
IV – destinem, obrigatoriamente, pelo menos 5% (cinco por cento) da área total do terreno para implantação de áreas verdes condominiais e de pelo menos 5% (cinco por cento) para áreas de esporte e de lazer, sendo admissível a coincidência de área arborizada com áreas de preservação permanente, além de atender aos mesmos requisitos dispostos no artigo 109 desta Lei Complementar, estabelecidos para grupamentos de edificações;
V – obedeça ao afastamento mínimo entre edificações nos termos da Lei de Uso e Ocupação do solo e artigo 58 deste Código.

Parágrafo único. Somente será permitida área superior a definida no inciso I deste artigo se houver expressa anuência do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - CMDU, baseada em parecer da Comissão Técnica de Planejamento e Controle Urbano - CTPCU, proferido em regular processo administrativo.

Art. 106. Os projetos para condomínios de unidades autônomas com 48 (quarenta e oito) ou mais unidades residenciais deverão ser submetidos à consulta prévia do meio ambiente e pelo sistema viário urbano.

Art. 107. As edificações residenciais multifamiliares verticais, deverão dispor de:

I – hall de entrada com previsão para instalação de serviço de portaria ou guarita;
II – local para reuniões e abrigo da administração;
III – sanitários e vestiários para empregados e pessoal em serviço.

Art. 108. A largura máxima para as edificações verticais não poderá exceder 60 (sessenta) metros em qualquer de seus lados.

Art. 109. O licenciamento de grupamento de edificações em terrenos com mais de 10.000 m² (dez mil metros quadrados) dependerá de cessão gratuita ao Município de um lote destinado ao equipamento comunitário, atendidas ainda as seguintes condições:
I – ser localizado de frente para logradouro público;
II – apresentar forma regular e testada mínima de 20 (vinte) metros;
III – ter área equivalente a 5% (cinco por cento) da área total do terreno;
IV – apresentar declividade máxima de 10% (dez por cento).
§ 1º O lote a ser destinado ao equipamento comunitário poderá ser desmembrado da área do terreno do grupamento ou estar localizado próximo à gleba do empreendimento, desde que viabilize, em melhores condições, o equipamento comunitário requerido pelo órgão municipal competente.
§ 2º O lote a ser cedido ao Município deverá estar perfeitamente delimitado e caracterizado no projeto do grupamento.
§ 3º Será admitida a substituição da área destinada à implantação de equipamento comunitário por pagamento em dinheiro, equivalente ao valor do terreno exigido para a implantação do equipamento comunitário, devendo ser calculado de acordo com os preços unitários estabelecidos na Planta Genérica de Valores de Parintins e recolhido ao Fundo municipal de Desenvolvimento Urbano.
§ 4º A alternativa de pagamento em dinheiro ou de destinação de área fora da gleba poderá ser autorizada mediante decisão do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano.
§ 5º Excetuam-se desta previsão os condomínios destinados a Habitação de Interesse Social.

Art. 110. Ressalvada a possibilidade de desmembramento, na forma da Lei, cada conjunto de edificações, em relação ao lote, será sempre um condomínio indivisível, ao qual estarão definitiva e obrigatoriamente afetos o beneficiamento, a conservação e a manutenção das partes comuns, sendo as vias internas consideradas vias particulares.

Art. 111. O conjunto de edificações poderá ser executado parceladamente, sendo permitida sua implantação por etapas, desde que seja apresentado para aprovação o projeto completo do conjunto de edificações a ser implantada.

CAPÍTULO II
DAS DEMAIS EDIFICAÇÕES

Seção I
Das Edificações para Residência Temporária e Hospedagem

Art. 112. Os estabelecimentos de hospedagem, além das demais disposições aplicáveis deste Código, da legislação vigente e das normas técnicas brasileiras, deverão atender às seguintes exigências mínimas:
I – existência obrigatória de ambiente de estar para utilização dos hóspedes, vestíbulo de entrada com local para portaria e recepção;
II – deverão dispor de ambiente para refeições coletivas ou por unidade, na proporção de 1 m² (um metro quadrado) por dormitório;
III – disponham, de forma obrigatória:
a) de banheiros para os hóspedes, privativos ou coletivos, estes separados por sexo;
b) de banheiros e vestiários para os empregados, separados por sexo;
c) de lavatório em cada dormitório, se este não for dotado de banheiros privativos;
d) de acesso a todas as instalações de serviço independente das destinadas aos hóspedes.

Art. 113. Nos locais de trabalho sujeitos às disposições da Consolidação das Leis do Trabalho, é obrigatória a observância das Normas Regulamentadoras relativas a segurança e medicina do trabalho.

Seção II
Das Edificações para Produção e Armazenagem

Art. 114. O projeto e a construção de edificações, estabelecimentos ou compartimentos destinados a armazenagem, acondicionamento, conservação, preparo, fabricação, manipulação, transporte e comercialização de gêneros alimentícios ou medicamentos, bem como de locais onde se exerçam atividades que direta ou indiretamente possam interferir na saúde individual ou coletiva, deverão atender às disposições da legislação relativa à vigilância sanitária.
§ 1º Dentre as edificações e estabelecimentos a que se refere o caput deste artigo incluem-se, além de indústrias, farmácias, drogarias, açougues, bares, restaurantes, lanchonetes, churrascarias, pastelarias, pizzarias, mercados, supermercados e congêneres, unidades de saúde médico-hospitalar, ambulatorial e laboratorial, bem como toda e qualquer atividade que mantenha reservatórios de água, piscinas, cozinhas ou sanitários voltados para o atendimento público ou ainda produzam rejeitos, efluentes ou resíduos de qualquer natureza.
§ 2º As edificações e estabelecimentos mencionados no caput e no § 1º deste artigo deverão dispor, conforme o tipo de atividade e o número de trabalhadores, de instalações complementares, tais como vestiário, refeitório, ambulatório e creche, de acordo com o estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho e nas Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Seção III
Das Edificações para Fins Comerciais

Art. 115. As edificações para fins comerciais, além das demais disposições aplicáveis deste Código, da legislação vigente e das normas técnicas brasileiras, deverão atender às seguintes exigências:
I – as áreas de atendimento das lojas deverão ter área mínima de 12 m² (doze metros quadrados) e largura mínima de 2,70 m (dois metros e setenta centímetros);
II – as lojas com área útil acima de 200 m² (duzentos metros quadrados) deverão ter, em cada pavimento, sanitários separados por sexo, proporcionais ao movimento previsto de usuários permanentes e visitantes, destinando o mínimo de um sanitário para portadores de necessidades especiais.

Art. 116. Os bares, restaurantes e congêneres, além de vestiários para os trabalhadores, terão sanitários, separados por sexo e localizados de tal forma que assegurem fácil acesso ao público, inclusive para pessoas com deficiência.

Seção IV
Das Oficinas e Garagens de Veículos Edifícios Garagens

Art. 117. As oficinas e garagens de veículos, além das demais disposições aplicáveis deste Código, da legislação vigente e das normas técnicas brasileiras, deverão atender às seguintes exigências:
I – será proibida a utilização de material combustível na edificação;
II – os pisos serão executados com material lavável e impermeável;
III – haverá banheiros e vestiários para os trabalhadores, separados por sexo;
IV – haverá muro divisório com terrenos vizinhos, com altura mínima de 2 m (dois metros);
V – existirá proteção contra interferências dos processos de trabalho adotados no estabelecimento para a segurança, o conforto e a qualidade ambiental na vizinhança e nos logradouros públicos adjacentes;
VI – os despejos de óleo deverão passar por caixa de areia e caixa separadora de óleo antes de serem lançados na rede pública de esgotos sanitários ou outro destino, de acordo com as exigências do órgão municipal responsável pelo meio ambiente.

Parágrafo único. Será permitida a construção de garagens e oficinas integradas a estabelecimentos industriais e de armazenagem.

Art. 118. Os serviços de abastecimento, lavagem e lubrificação existentes nas garagens e oficinas estarão sujeitos às normas relativas aos Postos de Abastecimento e de Serviços de Veículos deste Código.

Art. 119. Não será admitida a instalação de oficinas em subsolo ou em pavimentos semienterrados.

Seção V
Dos Postos de Abastecimento e de Serviços de Veículos

Art. 120. Os postos de abastecimento de combustível, de lubrificação e lavagem de veículos, além das demais disposições aplicáveis deste Código, da legislação vigente e das normas técnicas brasileiras, deverão atender às seguintes exigências:
I – os lotes deverão ter testada mínima de 30 m (trinta metros) e área não inferior a 900 m² (novecentos metros quadrados);
II – as bombas abastecedoras de combustível serão afastadas, no mínimo, 7 m (sete metros) do limite frontal do lote, inclusive para os lotes de esquina;
III – a cobertura de bombas deverá manter o afastamento livre frontal de, no mínimo, 2 m (dois metros);
IV – as edificações necessárias ao funcionamento do estabelecimento serão afastadas, no mínimo, 4 m (quatro metros) das bombas abastecedoras de combustíveis e deverão respeitar os afastamentos frontais, laterais e de fundos estabelecidos neste Código e na Lei de Uso e Ocupação do Solo;
V – haverá muro divisório com terrenos vizinhos, com altura mínima de 2 m (dois metros);
VI – haverá banheiros exclusivos para usuários e vestiários para os empregados, ambos separados por sexo;
VII – os pisos das áreas de acesso, circulação, abastecimento e serviços deverão ser revestidos de material resistente ao desgaste de solventes, impermeável e antiderrapante;
VIII – serão providos de canaletas nos pisos, para coleta das águas, acompanhando toda a extensão do alinhamento do terreno junto ao logradouro público, e quando necessário provido de grelhas;
IX – nos postos de abastecimento de combustíveis onde haja lavagem ou lubrificação de veículos, os compartimentos destinados a essa finalidade deverão ser projetados de modo a proteger a vizinhança e o logradouro público de incômodos do seu funcionamento, devendo os despejos de óleo passar por caixa de areia e caixa separadora de óleo antes de serem lançados na rede pública de esgotos sanitários ou outro destino, de acordo com as exigências do órgão municipal responsável pelo meio ambiente.

Art. 121. Para os acessos aos postos de abastecimento de combustíveis, deverão ser respeitados os seguintes limites:
I – nos lotes de esquina deverá ser reservada, no mínimo, uma faixa correspondente a 5 m (cinco metros) para cada lado, contados a partir da interseção das vias, sem rebaixamento do meio-fio fronteiro à testada;
II – cada rebaixamento de acesso poderá ter comprimento máximo de 12 m (doze metros), devendo ser demarcada a sinalização horizontal identificando a continuidade da passagem de pedestres e rampas de portadores de necessidades especiais;
III – só serão permitidos um acesso de entrada e um acesso de saída por testada do imóvel.

Parágrafo único. Não será permitido o rebaixamento total da calçada para acesso aos postos de abastecimento.

Seção VI
Das Edificações para Ensino e Creche

Art. 122. As creches e edificações para o ensino pré-escolar deverão apresentar arquitetura e condições técnico-construtivas compatíveis com o grupo etário que compõe a sua clientela.

Art. 123. As instalações sanitárias, interruptores de luz, maçanetas, portas, bancadas e demais elementos construtivos, inclusive integrantes do mobiliário, deverão permitir a sua utilização autônoma e segura por crianças de até 4 (quatro) anos, bem como para crianças com deficiência, de acordo com as Normas da ABNT.

Art. 124. É obrigatória a existência de área livre externa de recreação, arborizada, com área proporcional à capacidade prevista do estabelecimento, nunca inferior a 50 m² (metros quadrados).

Art. 125. A interligação de níveis diferentes ou pavimentos, limitados a 2 (dois) por edificação, será feita por meio de rampas com declividade máxima de 6% (seis por cento).

Seção VII
Das Edificações para Reunião de Público

Art. 126. Nas edificações e nos estabelecimentos destinados à reunião de público, incluídos cinemas, teatros, auditórios, casas de espetáculos e templos de culto, além das disposições das normas técnicas brasileiras pertinentes e da legislação estadual e municipal de segurança contra incêndio, serão atendidas as seguintes exigências:

I – as plateias com assentos fixos deverão ter espaços internos para acesso, circulação e escoamento dos usuários, atendendo às dimensões e características estabelecidas nas normas de segurança;
II – a disposição dos assentos deverá oferecer condições adequadas de circulação, conforto e visibilidade dos usuários, observando distância mínima entre filas de 90 cm (noventa centímetros) de encosto a encosto;
III – todas as portas de circulação interna de público deverão abrir nas duas direções, admitindo-se que as portas utilizadas exclusivamente para saída, inclusive as de emergência, abrirão para fora do recinto, no sentido de facilitar o escape do fluxo de pessoas na direção do logradouro público;

IV – haverá banheiros exclusivos para usuários e vestiários para os empregados, ambos separados por sexo e com condições adequadas de atender às necessidades dos portadores de necessidades especiais;
V – todos os espaços internos e externos deverão ser providos de instalação de iluminação de emergência;
VI – a edificação deverá ser provida de tratamento acústico interno para redução dos ruídos, aos níveis estabelecidos por normas.

Art. 127. Os locais de reunião deverão dispor de acomodações especiais para pessoas com deficiência na proporção de, no mínimo, 3% (três por cento) da lotação total, bem como condições de acesso e circulação, de acordo com as disposições das normas técnicas específicas.

Seção VIII
Das Edificações para Prestação de Serviços de Saúde

Art. 128. As edificações para prestação de serviços de saúde, além de atender às disposições deste Código, das normas específicas dos órgãos fiscalizadores desta atividade, das normas técnicas brasileiras pertinentes e da legislação federal, estadual e municipal aplicável, deverão observar as seguintes exigências:
I – todos os vãos de iluminação dos compartimentos de permanência prolongada deverão ser voltados para orientação entre NE e SE;
II – as circulações para trânsito permanente ou eventual de pacientes terão largura mínima de 2 m (dois metros);
III – os elevadores deverão atender às dimensões das normas específicas, devendo ser instalados elevadores exclusivos para atendimento aos pacientes e para uso de serviço;
IV – os banheiros de hospitais, prontos-socorros, maternidades, clínicas e UBS's deverão ser construídos com piso antiderrapante, conter barras em toda sua extensão, principalmente na área do boxe, e ganchos para toalha, roupa e soro.

Art. 129. Serão admitidos consultórios e clínicas, sem internação de pacientes, em salas de edificações destinadas ao uso comercial e de serviços, observadas as disposições da Lei de Uso e Ocupação do Solo.

Art. 130. Será admitida a adaptação de edificações residenciais unifamiliares para instalação de clínicas destinadas à internação de pacientes, observadas as disposições da Lei de Uso e Ocupação do Solo.

Seção IX
Das Edificações para Fins Esportivos

Art. 131. Os projetos de edificações para fins esportivos, além de atenderem às disposições deste Código, das normas técnicas brasileiras pertinentes e da legislação federal, estadual e municipal, deverão observar as seguintes exigências:
I – as arquibancadas não poderão ser construídas em madeira;
II – os estádios e ginásios esportivos deverão ter instalações sanitárias para o público em geral e, independentemente das destinadas aos atletas, em número proporcional à sua capacidade, separadas por sexo e também as destinadas a pessoas com deficiência;
III – as saídas sejam portas, circulações, escadas ou rampas, deverão garantir a vazão do público das dependências a que atendem, calculadas na base de:
a) as dimensões devem ser de 1 m (um metro) de largura para cada 500 (quinhentos) espectadores em estádios e ginásios com capacidade inferior a 5.000 (cinco mil) espectadores, com um mínimo de 5 m (cinco metros) de largura;
b) as dimensões devem ser de 1 m (um metro) de largura para cada 1.000 (mil) espectadores, em estádios e ginásios com capacidade superior a 5.000 (cinco mil) espectadores, com um mínimo de 10 m (dez metros) de largura;
IV – o acesso às arquibancadas deve ter rampas para o deslocamento de portadores de necessidades especiais;
V – é obrigatória a criação de saídas de emergências.

Seção X
Das Edificações para Fins Especiais

Art. 132. Os projetos de edificações para fins especiais que, pela natureza e excepcionalidade do seu programa arquitetônico, não hajam sido tratadas em todo ou em parte neste Código, serão objeto de análise pelo órgão municipal competente.

Art. 133. As edificações de uso misto atenderão às disposições legais pertinentes a cada uma de suas partes funcionais, sem interferências que ameacem a segurança, a acessibilidade, a salubridade e o conforto ambiental do conjunto.

Seção XI
Das Edificações Temporárias

Art. 134. As instalações provisórias do tipo circos, parques de diversões, feiras e outras de caráter temporário de afluência de público em geral, além de outras disposições da legislação municipal, estadual e federal, deverão atender às seguintes exigências:

I – implantação dentro do terreno que garanta afastamento mínimo de 5 m (cinco metros) do alinhamento com o logradouro público, das divisas com terrenos vizinhos e de qualquer edificação;
II – isolamento do terreno por muro, gradil ou cerca metálica;
III – acessos independentes para entrada e saída do público, em condições de segurança para escape;
IV – banheiros exclusivos para usuários e para empregados, ambos separados por sexo, proporcionais ao movimento previsto e com solução adequada de destino final dos dejetos que não comprometa a qualidade do meio ambiente;
V – instalação de iluminação de emergência.

Art. 135. A autorização para as instalações provisórias será concedida pelo órgão municipal competente, após análise de projeto apresentado pelo empreendedor, que deverá ser assinado por profissional habilitado, responsável pela execução e manutenção das instalações.

Parágrafo único. Para a autorização de instalação de parques de diversões, também deverá ser apresentado profissional habilitado que assumirá a responsabilidade técnica pela instalação e manutenção dos equipamentos de diversão, inclusive quanto às jaulas de animais.

Art. 136. A desmontagem das estruturas e instalações temporárias, bem como a limpeza do terreno, é de responsabilidade do interessado no prazo da licença para funcionamento da atividade.

CAPÍTULO III
DA MUDANÇA DE USO

Art. 137. Nos processos referentes à mudança de uso das edificações, será observada a compatibilidade com as exigências da Lei de Uso e Ocupação do Solo e as devidas adaptações da arquitetura do imóvel original, de modo a se atender aos requisitos exigidos pela legislação para o novo uso pretendido.
§ 1º Nas mudanças de uso durante a execução da obra, em caso de alteração das características arquitetônicas, será exigida a apresentação de projeto modificado para aprovação.
§ 2º O "Habite-se" ou a Certidão de Habitabilidade para a edificação, na hipótese do disposto no § 1º, só será concedido após a aprovação do projeto de modificação.

Art. 138. Quando houver modificação da edificação nas mudanças de uso, o projeto de alterações será apresentado para aprovação.

Art. 139. O órgão fazendário municipal será informado da mudança de uso das edificações, após o "Habite-se" ou Certidão de Habitabilidade, com a finalidade de atualização da base de dados da Administração municipal, devendo, para tanto, o Executivo municipal dispor de sistema único de cadastro de imóveis.

TÍTULO VI

DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS E DA SEGURANÇA DE TRABALHO NAS OBRAS

Art. 140. As condições ambientais e de segurança de trabalho nas construções, além das disposições específicas deste Código, são reguladas pela Norma Regulamentadora n° 18, em conformidade a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Art. 141. É obrigatória a inspeção prévia e periódica das instalações e equipamentos de segurança para sua utilização ou funcionamento nas obras.

Art. 142. Nenhuma obra, inclusive de demolição, poderá ser realizada sem que haja no alinhamento do logradouro público um tapume provisório que ofereça a necessária segurança e proteção aos pedestres e pessoas com deficiências.
§ 1º No caso de obras em edificações existentes ou de construções projetadas com qualquer de suas faces no alinhamento de logradouros públicos, cujos passeios tenham largura igual ou inferior a 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), deverá ser adotado respectiva proteção, iluminação e sinalização de forma a garantir com segurança a acessibilidade e continuidade do passeio.
§ 2º No caso de passeios com largura maior que 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), os tapumes poderão ocupar 50% (cinquenta por cento) de sua largura, desde que atendam aos parâmetros preconizados e estabelecidos nas Normas Técnicas da ABNT, específicos ao acesso autônomo, seguro e confortável das pessoas com deficiências.
§ 3º Quando os serviços na fachada se desenvolverem à altura superior a 4 m (quatro metros), será obrigatória a cobertura de proteção aos pedestres, com altura mínima de 2,40 m (dois metros e quarenta centímetros).
§ 4º Durante o período de execução da obra deverá ser mantido revestimento adequado do passeio fronteiro ao tapume, de modo a garantir boas condições ao trânsito público.

Art. 143. Os tapumes e outras instalações provisórias de obras não poderão prejudicar a arborização e a iluminação pública, a visibilidade de placas da sinalização de trânsito, o funcionamento do mobiliário urbano e outras instalações de interesse público.

Parágrafo único. As edificações a partir de 4 (quatro) pavimentos, deverão dispor de redes de proteção contra poluição, de forma a prevenir transtornos à vizinhança imediata ou acidentes decorrentes de suas atividades.

Art. 144. Os andaimes deverão ser dimensionados, calculados, instalados, utilizados e mantidos de modo a oferecer segurança no seu uso aos trabalhadores da obra, pedestres e vizinhos conforme as normas técnicas brasileiras.

Art. 145. É vedada a utilização de qualquer parte do logradouro público para operações de carga, descarga, e deposição, mesmo que temporárias, de materiais de construção, instalação de canteiro de obras ou construções transitórias.

Art. 146. Quando necessário o rebaixamento de lençóis d'água para a construção de pavimentos em subsolos, serão tomadas providências para evitar danos aos prédios vizinhos e logradouros públicos que possam ser afetados.

Art. 147. Nas proximidades de escavações necessárias em logradouros públicos e canteiros de obras, deverá ser colocada cerca de proteção e sistema adequado de sinalização para o trânsito.

Art. 148. As obras e seus acessos deverão ser convenientemente iluminados, natural ou artificialmente, conforme as necessidades das distintas tarefas a executar.

Art. 149. Obras ou serviços emergenciais, realizados para evitar o desabamento ou a ruína de edificações, poderão ser iniciados através de comunicação ao órgão municipal competente sobre a natureza das intervenções a serem executadas, que deverão contar com a assistência de profissional habilitado e autorização prévia do Poder Executivo municipal.

TÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 150. O órgão municipal competente atualizará, no prazo de 1 (um) ano, os valores estabelecidos no art. 41 desta Lei Complementar.

Art. 151. Quando incorrer em débito decorrente da aplicação de multa, nenhum infrator poderá receber quaisquer quantias, participar de licitação no âmbito municipal, firmar contratos ou ajustes de qualquer natureza com órgãos e entidades do município, ter projetos aprovados ou licença para construir concedidas, nem transacionar com o Poder Público municipal a qualquer título.

Art. 152. Esta Lei entra em vigor após decorridos 30 (trinta) dias de sua publicação oficial, revogadas todas as disposições em contrário a Lei nº 11/78 - AEPMP de 09 de dezembro de 1978.

Parintins, 27 de novembro de 2018.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves dos Santos
Código Identificador:E21ECC0F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 710/2018-PGMP DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO SUICÍDIO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE PARINTINS/AM.

O cidadão ***Frank Luiz da Cunha Garcia***, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65, I e III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Ordinária, realizada no dia 19 de novembro de 2018, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Ficam instituídas medidas de prevenção ao suicídio na rede municipal de educação.

Art. 2º - As medidas preventivas têm como intuito:

I – alertar e promover o debate na escola e na comunidade acerca da questão do suicídio, suas possíveis causas e indicadores auxiliando educadores, pais, familiares e outras pessoas a reconhecerem uma situação de risco de suicida potencial;
II – contribuir para a redução dos casos de suicídio entre crianças, pré-adolescentes e adolescentes no Município de Parintins;
III – estabelecer uma diretriz para ações integradas envolvendo a população, órgãos públicos e instituições privadas visando ampliar o debate sobre o problema sob o ponto de vista social e educacional estimulando o desenvolvimento de ações, programas e projetos na área da educação e prevenção.

Art. 3º - As medidas preventivas aludidas pela presente Lei consistem, entre outras:

I – palestras;
II - dinâmicas de grupo;
III - incentivo à leitura de obras literárias;
IV – oficinas;
V - filmes educativos.
VI – estabelecimento de rede de apoio integrando professores, gestores escolares, pais, familiares e profissionais que possam contribuir com seu conhecimento, como psicólogos e assistentes sociais, entre outros.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Parintins, 27 de novembro de 2018.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves dos Santos
Código Identificador:B2836DB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 136/2018 – CMRH/SEMAD

O Cidadão **JOÃO WELLINGTON DE MEDEIROS CURSINO**, Prefeito Municipal de Parintins, em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. DEILIANA MARIANO VIEIRA, do cargo de Assessora Técnica I, do Gabinete do Vice-Prefeito, a contar de 01 de Novembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 26 de Novembro de 2018.

JOÃO WELLINGTON DE MEDEIROS CURSINO
Prefeito Municipal de Parintins
Em Exercício

Publicado por:
Thereza Cristina Batista Bulcão
Código Identificador:41CB2422

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137/2018 – CMRH/SEMAD

O Cidadão **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. EDER BARBOSA DA COSTA, do cargo de Gerente de Patrimônio e Manutenção de Bens Móveis e Imóveis, da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 de Novembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 27 de Novembro de 2018.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Thereza Cristina Batista Bulcão
Código Identificador:F166B1C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138/2018 – CMRH/SEMAD

O Cidadão **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. EDER BARBOSA DA COSTA, para o cargo de Assessor Técnico II, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente, a contar de 01 de Novembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 27 de Novembro de 2018.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Thereza Cristina Batista Bulcão
Código Identificador:8565D9E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 139/2018 – CMRH/SEMAD

O Cidadão **JOÃO WELLINGTON DE MEDEIROS CURSINO**, Prefeito Municipal de Parintins, em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. CARLOS ALEXANDRE RODRIGUES FERREIRA, do cargo de Assessor Técnico I, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, a contar de 31 de Outubro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 28 de Novembro de 2018.

JOÃO WELLINGTON DE MEDEIROS CURSINO
Prefeito Municipal de Parintins
Em Exercício

Publicado por:
Thereza Cristina Batista Bulcão
Código Identificador:07B3F681

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140/2018 – CMRH/SEMAD

O Cidadão **JOÃO WELLINGTON DE MEDEIROS CURSINO**, Prefeito Municipal de Parintins, em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. SEBASTIÃO MORAIS NUNES, para o cargo de Administrador do Complexo de Esporte, Cultura e Lazer Benedito
Azedo, junto a Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, a contar de 01 de Novembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 28 de Novembro de 2018.

JOÃO WELLINGTON DE MEDEIROS CURSINO
Prefeito Municipal de Parintins
Em Exercício

Publicado por:
Thereza Cristina Batista Bulcão
Código Identificador:32C9E11F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141/2018 – CMRH/SEMAD

O Cidadão **JOÃO NETO SILVA DE SOUZA**, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 036/2017-PGMP e o Decreto Municipal nº 016/2011-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e Art. 65, incisos IX e XXIV,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. ARINOS COELHO PINHEIRO FILHO – Chefe de Empreendedorismo, Portaria nº 077/2018 – CMRH/SEMAD, para atuar como Agente de Desenvolvimento, junto a Secretaria Municipal de Administração, sem ônus para Instituição, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 28 de Novembro de 2018.

JOÃO NETO SILVA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 036/2017 - PGMP

Publicado por:
Thereza Cristina Batista Bulcão
Código Identificador:883B60C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142/2018 – CMRH/SEMAD

O Cidadão **JOÃO NETO SILVA DE SOUZA**, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 036/2017-PGMP e o Decreto Municipal nº 016/2011-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e Art. 65, incisos IX e XXIV,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. JOSELITO PIMENTEL DE ARAÚJO – Analista em Administração, Finanças e Informática, Portaria nº 625/2007 – PGMP, para atuar como Agente de Desenvolvimento, junto a Secretaria Municipal de Administração, sem ônus para Instituição, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 28 de Novembro de 2018.

JOÃO NETO SILVA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 036/2017 - PGMP

Publicado por:
Thereza Cristina Batista Bulcão
Código Identificador:D5435544

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA DE CONVOCAÇÃO

PROVA DE VIDA PARA FINS DE RECADASTRAMENTO

A Coordenadoria Especial Municipal de Recursos Humanos CONVOCA os senhores APOSENTADOS E PENSIONISTAS desta Prefeitura Municipal de Parintins, a comparecerem a esta referida Secretaria, situada à Rua Jonathas Pedrosa, 190 – Centro, no período de 03 à 07 de Dezembro de 2018, no horário de 08h às 14h para realizarem o RECADASTRAMENTO 2018. Os mesmos deverão apresentar o documento de identificação com foto no ato do recadastramento e o comprovante de residência, caso tenham tido mudança de endereço. O não comparecimento do beneficiário, implicará na suspensão automática de seus proventos, até que se faça a regularização do cadastro para comprovação de vida.

Parintins, 28 de Novembro de 2018.

Atenciosamente,

SOFIA CHRISTINA SIMÕES HAIDOS E OLIVEIRA
Coordenadora Especial Municipal de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal
Portaria Nº 021/2017 - PGMP

Publicado por:
Thereza Cristina Batista Bulcão
Código Identificador:84735937

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 196/2018-SEMED EXONERAÇÃO DA TÉCNICA EM EDUCAÇÃO MONICA PEREIRA DE AZEVEDO

PORTARIA Nº. 196/2018-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR,** a (o) senhor (a), **MONICA PEREIRA DE AZEVEDO**, da função de **Técnico em Educação,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação**,** neste município de Parintins:

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da Portaria nº. 372/2017-SEMED.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 14 de novembro de 2018.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:52EF8ED2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 198/2018-SEMED EXONERAÇÃO DA TÉCNICA EM EDUCAÇÃO CARLA JOSEANE ALMEIDA MACIEL ALVES

PORTARIA Nº. 198/2018-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR,** a (o) senhor (a), **CARLA JOSEANE ALMEIDA MACIEL ALVES**, da função de **Técnico em Educação,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação**,** neste município de Parintins:

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da Portaria nº. 141/2018-SEMED.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos, a contar de **31 de outubro de 2018**.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 14 de novembro de 2018.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:9E083F4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 199/2018-SEMED EXONERAÇÃO DO TÉCNICO EM EDUCAÇÃO EDINELSON ANDRADE MONTEIRO

PORTARIA Nº. 199/2018-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR,** a (o) senhor (a), **EDINELSON ANDRADE MONTEIRO**, da função de **Técnico em Educação,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação**,** neste município de Parintins:

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da Portaria nº. 085/2017-SEMED.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos, a contar de **31 de outubro de 2018**.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 14 de novembro de 2018.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:05BECB34

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 200/2018-SEMED EXONERAÇÃO DO TÉCNICO EM EDUCAÇÃO EBIS CUNHA FARIAS

PORTARIA Nº. 200/2018-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR,** a (o) senhor (a), **EBIS CUNHA FARIAS**, da função de **Técnico em Educação,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação**,** neste município de Parintins:

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da Portaria nº. 086/2017-SEMED.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos, a contar de **31 de outubro de 2018**.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 14 de novembro de 2018.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:573C2E6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 201/2018-SEMED EXONERAÇÃO DO TÉCNICO EM EDUCAÇÃO DELVANO SANTIAGO DE SOUZA

PORTARIA Nº. 201/2018-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR,** a (o) senhor (a), **DELVANO SANTIAGO DE SOUZA**, da função de **Técnico em Educação,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação**,** neste município de Parintins:

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da Portaria nº. 087/2017-SEMED.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos, a contar de **31 de outubro de 2018**.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 14 de novembro de 2018.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:41A97337

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 202/2018-SEMED EXONERAÇÃO DA TÉCNICA EM EDUCAÇÃO EDMILZA RIBEIRO DE LIMA DA CUNHA

PORTARIA Nº. 202/2018-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR,** a (o) senhor (a), **EDMILZA RIBEIRO DE LIMA DA CUNHA**, da função de **Técnico em Educação,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação**,** neste município de Parintins:

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da Portaria nº. 089/2017-SEMED.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos, a contar de **31 de outubro de 2018**.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 14 de novembro de 2018.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:DAEF5804

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 203/2018-SEMED EXONERAÇÃO DA TÉCNICA EM EDUCAÇÃO KELLY CRISTINA REIS MACHADO

PORTARIA Nº. 203/2018-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR,** a (o) senhor (a), **KELLY CRISTINA REIS MACHADO**, da função de **Técnico em Educação,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação**,** neste município de Parintins:

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da Portaria nº. 090/2017-SEMED.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos, a contar de **31 de outubro de 2018**.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 14 de novembro de 2018.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:B7F42418

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 204/2018-SEMED EXONERAÇÃO DO TÉCNICO EM EDUCAÇÃO MILENO TAVARES REIS

PORTARIA Nº. 204/2018-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR,** a (o) senhor (a), **MILENO TAVARES REIS**, da função de **Técnico em Educação,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação**,** neste município de Parintins:

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da Portaria nº. 091/2017-SEMED.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos, a contar de **31 de outubro de 2018**.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 14 de novembro de 2018.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:F5438E09

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 205/2018-SEMED EXONERAÇÃO DA TÉCNICA EM EDUCAÇÃO ORACÉLIA REIS FERREIRA

PORTARIA Nº. 205/2018-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR,** a (o) senhor (a), **ORACÉLIA REIS FERREIRA**, da função de **Técnico em Educação,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação**,** neste município de Parintins:

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da Portaria nº. 092/2017-semed.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos, a contar de **31 de outubro de 2018**.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 14 de novembro de 2018.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:BC54E3D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 206/2018-SEMED EXONERAÇÃO DA TÉCNICA EM EDUCAÇÃO MARIA ELEONAIR FARIAS JACAUNA

PORTARIA Nº. 206/2018-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR,** a (o) senhor (a), **MARIA ELEONAIR FARIAS JACAUNA**, da função de **Técnico em Educação,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação**,** neste município de Parintins:

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da Portaria nº. 093/2017-SEMED.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos, a contar de **31 de outubro de 2018**.

Cientifique-se;

Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 14 de novembro de 2018.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:3A10DCD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 207/2018-SEMED EXONERAÇÃO DA TÉCNICA EM EDUCAÇÃO JUCIANA DE SOUZA SILVA

PORTARIA Nº. 207/2018-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR,** a (o) senhor (a), **JUCIANA DE SOUZA SILVA**, da função de **Técnico em Educação,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação**,** neste município de Parintins:

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da Portaria nº. 094/2017-SEMED.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos, a contar de **31 de outubro de 2018**.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 14 de novembro de 2018.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:599A42CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 208/2018-SEMED EXONERAÇÃO DO TÉCNICO EM EDUCAÇÃO JOSÉ MANUEL DE SOUZA MUNIZ

PORTARIA Nº. 208/2018-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;
RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR,** a (o) senhor (a), **JOSE MANUEL DE SOUZA MUNIZ**, da função de **Técnico em Educação,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação**,** neste município de Parintins:

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da Portaria nº. 095/2017-semed.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos, a contar de **31 de outubro de 2018**.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 14 de novembro de 2018.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:D658A197

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 209/2018-SEMED EXONERAÇÃO DA TÉCNICA EM EDUCAÇÃO MAISA SANDRA ARAUJO AUZIER

PORTARIA Nº. 209/2018-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR,** a (o) senhor (a), **MAISA SANDRA ARAUJO AUZIER**, da função de **Técnico em Educação,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação**,** neste município de Parintins:

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da Portaria nº. 096/2017-SEMED.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos, a contar de **31 de outubro de 2018**.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 14 de novembro de 2018.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:7BDA2830

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 210/2018-SEMED FRANCISCO DOS SANTOS SOUSA

PORTARIA Nº. 210/2018-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR,** a (o) senhor (a), **FRANCISCO DOS SANTOS SOUSA**, da função de **Técnico em Educação,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação**,** neste município de Parintins:

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da Portaria nº. 097/2017-SEMED.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos, a contar de **31 de outubro de 2018**.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 14 de novembro de 2018.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:E7EFEB63

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PAUINI

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2018
OBJETO: Constitui objeto do presente PREGÃO PRESENCIAL SRP para contratação de empresa para o fornecimento de material Permanente conforme, Proposta de Aquisição de Equipamento - Material Permanente Nº 12726.459000/1170-14 – Ministério da Saúde, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pauini – AM, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, integrante deste Edital**.**
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL do Município de Pauini, nos termos e para os fins do disposto no Art. 4º, I e II da Lei 10.520/2002. Torna público, aos interessados que na data, horário e local indicados, fará realiza licitação acima referida, marcada para o dia **18/12/2018 as 08:30min**.
O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da CPL, a partir do dia 29/11/2018, sito a **Rua Ananias Teixeira, SN, Cidade Alta – Pauini/AM**, no expediente de segunda a sexta, das 07:00 às 13:00 horas, ou
Endereço Eletrônico:cpl1pauini@gmail.com ou http://www.transparenciamunicipalaam.com.br/pauini/
Outras informações pelo número (97) 9 9145-9304.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 28 de novembro de 2018.

PEARLE VENÂNCIO DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:A39E082C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2018
OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa para Eventual Fornecimento conforme a demanda de combustíveis, destinados atender a demanda da Prefeitura Municipal de Pauini - AM, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, integrante deste Edital**.**
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL do Município de Pauini, nos termos e para os fins do disposto no Art. 4º, I e II da Lei 10.520/2002. Torna público, aos interessados que na data, horário e local indicados, fará realiza licitação acima referida, marcada para o dia **18/12/2018 as 10:30min**.
O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da CPL, a partir do dia 29/11/2018, sito a **Rua Ananias Teixeira, SN, Cidade Alta – Pauini/AM**, no expediente de segunda a sexta, das 07:00 às 13:00 horas, ou
Endereço Eletrônico:
cpl1pauini@gmail.com ou http://www.transparenciamunicipalaam.com.br/pauini/
Outras informações pelo número (97) 9 9145-9304.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 28 de novembro de 2018.

PEARLE VENÂNCIO DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:0C96E34A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2018
OBJETO: Constitui objeto do presente PREGÃO PRESENCIAL SRP contratação de empresa para eventual fornecimento de Suprimento de Informática e material permanente, afim de atender aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta da prefeitura de Pauini-AM, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, integrante deste edital**.**
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL do Município de Pauini, nos termos e para os fins do disposto no Art. 4º, I e II da Lei 10.520/2002. Torna público, aos interessados que na data, horário e local indicados, fará realiza licitação acima referida, marcada para o dia **18/12/2018 as 14:00min**.
O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da CPL, a partir do dia 29/11/2018, sito a **Rua Ananias Teixeira, SN, Cidade Alta – Pauini/AM**, no expediente de segunda a sexta, das 07:00 às 13:00 horas, ou
Endereço Eletrônico:
cpl1pauini@gmail.com ou http://www.transparenciamunicipalaam.com.br/pauini/
Outras informações pelo número (97) 9 9145-9304.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 28 de novembro de 2018.

PEARLE VENÂNCIO DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:C7101214

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2018
OBJETO: Constitui objeto do presente PREGÃO PRESENCIAL SRP contratação de empresa para eventual fornecimento de EPI (equipamento de proteção individual), afim de atender aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta da prefeitura de Pauini-AM, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, integrante deste edital**.**
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL do Município de Pauini, nos termos e para os fins do disposto no Art. 4º, I e II da Lei 10.520/2002. Torna público, aos interessados que na data, horário e local indicados, fará realiza licitação acima referida, marcada para o dia **18/12/2018 as 16:00min**.
O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da CPL, a partir do dia 29/11/2018, sito a **Rua Ananias Teixeira, SN, Cidade Alta – Pauini/AM**, no expediente de segunda a sexta, das 07:00 às 13:00 horas, ou
Endereço Eletrônico: cpl1pauini@gmail.com ou http://www.transparenciamunicipalaam.com.br/pauini/
Outras informações pelo número (97) 9 9145-9304.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 28 de novembro de 2018.

PEARLE VENÂNCIO DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:976B6418

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018 – CML/PMPF

O Município de Presidente Figueiredo torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018**, visando à **AQUISIÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL GERAL ERALDO NEVES FALCÃO E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NA AREA RURAL E NA SEDE DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM**, realizada em 28 de novembro de 2018, às 12h00min foi considerada **DESERTA**, por não comparecerem interessados ao certame.

Presidente Figueiredo/AM, 28 de novembro de 2018.

CLEBERSOM DE SOUZA SILVA
Pregoeiro da CML

Publicado por:
Silvia Michele Magalhães Bichara Moura
Código Identificador:2E8115AF

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018

A Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, através da Comissão Municipal de Licitação - CML torna público aos interessados que realizará o seguinte processo licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018, TIPO: "*MENOR PREÇO POR ITEM*".**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL GERAL ERALDO NEVES FALCÃO E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NA AREA RURAL E NA SEDE DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM**.
Data e horário: 12 de dezembro de 2018, às 09:30h.
Local da realização: no Auditório da Comissão Municipal de Licitação - CML, sito à Rua Carapanauba, nº 05 - Bairro Honório Roldão, em Presidente Figueiredo/AM.
O Edital desta licitação poderá ser adquirido, na Comissão Municipal de Licitação, sito a Rua Carapanaúba, 05 – Honório Roldão, Presidente Figueiredo/AM ou no email: cml.pmpf@gmail.com .

Demais esclarecimentos serão prestados na CML, no horário de 07h às 12h, de segunda à sexta-feira ou email: cml.pmpf@gmail.com

Presidente Figueiredo/AM, 28 de novembro de 2018.

CLEBERSOM DE SOUZA SILVA
Pregoeiro da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Silvia Michele Magalhães Bichara Moura
Código Identificador:8276D887

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

CAMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE CONTRATO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato PP n.º 004/2018;
PREGÃO PRESENCIAL N.° 003/2018 - CPL
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM e a Empresa **CRF COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 12.141.589/0001-27, situada a Rod. AM 010, km 78 com a Estrada do Baixo Rio, 78 – Setor A - Centro, Rio Preto da Eva/AM;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM.
DATA DA ASSINATURA: 28/11/2018.
VALOR: R$ 67.237,50 (sessenta e sete mil duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
ALTERAÇÃO: Altera a Cláusula Sexta do Contrato PP n.° 004/2018, aditivando o seu valor R$ 67.237,50 (sessenta e sete mil duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
SUPORTE LEGAL: Pregão Presencial n.º 003/2018 – CPL, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n. 8.883/94, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e suas alterações posteriores.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM em 28 de novembro de 2018.

FRANCISCO CARLOS ALVES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Bianca Cortez da Silva
Código Identificador:0F71EDA3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Rio Preto da Eva - AM, através de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público a SUSPENSÃO do processo licitatório: PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018, cujo objeto é a **Contratação de empresa jurídica especializada em CONFECÇÃO DE FARDAMENTO E SEUS COMPLEMENTOS para Secretaria de Segurança Municipal**, publicado em 13/11/18, por motivos de alteração no descritivo do objeto.

Rio Preto da Eva/AM, 28 de novembro de 2018.

JOÃO QUEIROZ NETO
Presidente da CPL

PUBLICAÇÃO:
O Presente Despacho foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal, 28/11/2018, conforme art. 103 § 1º da Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador:DBDE0382

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DIRETOR DE DEPARTAMENTO - SRA. LÍVIA FONSECA DE OLIVEIRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre Nomeação de cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com art. 9º inciso I, art. 11º

inciso II do Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº 047, de 21 de dezembro de 2015 e Lei nº 088, de 08 de janeiro de 2018 e

***CONSIDERANDO** o Memo. nº 1.419/2018 – SEMED, de 07 de novembro de 2018.*

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR a Sra. **LÍVIA FONSECA DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo comissionado de Diretor de Departamento – CC7, vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com efeitos a partir de 08 de novembro de 2018.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 08 de novembro de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:5E4E0386

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 34/2018 – PMT

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2018 – CPL/PMT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 34/2018 – PMT

No dia vinte e oito do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito (2018), é registrado o valor unitário da empresa abaixo identificada para eventual **Aquisição de Passagem Fluvial interestadual em lanchas rápida, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA**. As especificações constantes no respectivo processo administrativo nº. 86/2018, no termo de referência, assim como a proposta de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e §4º. da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local (is) de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.
A gestão da presente Ata de Registro de Preço será realizada pela **Prefeitura Municipal de Tefé.**

Itens Adjudicados para a Empresa: **LIMA NAVEGAÇÃO, TRANSPORTE E SERVIÇOS NAUTICOS LTDA, inscrito no CNPJ: 16.417.694/0001-05;**

Item	Especificação	UND	Qtde	Preço Unitário
01	Passagem Fluvial interestadual em lancha rápida trecho – Tefé – Manaus.	UND	6000	421,00
02	Passagem Fluvial interestadual em lancha rápida trecho – Tefé – Manaus	UND	6000	467,00

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. Tefé-AM, 28 de novembro de 2018.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

LIMA NAVEGAÇÃO, TRANSPORTE E SERVIÇOS NAUTICOS LTDA
Empresa Vencedora

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:77718FF3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 88A/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 88A/2018
TERMO DE CONTRATO de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar/PNAE.

MUNICÍPIO DE TEFÉ – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 004.426.383/0001-15, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tefé sito à Rua Olavo Bilac, nº 406, Centro, CEP 69550-920, Tefé-AM, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.**NORMANDO BESSA DE SÁ**, **CONTRATANTE e a Sra. ELI RAMOS LOPES, inscrita no CPF: 111.296.622-68**, a seguir denominada **CONTRATADA.**

PREÇO: O valor total do presente contrato importa na quantia **R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).**

DOTAÇÃO FINANCEIRA:As despesas decorrentes do presente contrato poderão ser orçadas nas seguintes rubricas orçamentárias:
12.122.0011.2.009 – Manutenção da Secretaria de Educação;
12.361.0062.2.015 - Manutenção da Rede de Ensino Fundamental;
12.365.0063.2.019 – Funcionamento da Educação Infantil;
Elemento de despesa: 33.90.30 - Material de Consumo.

Tefé-AM, 21 de maio de 2018.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:CC2C1570

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 88B/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 88B/2018
TERMO DE CONTRATO de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar/PNAE.

MUNICÍPIO DE TEFÉ – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 004.426.383/0001-15, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tefé sito à Rua Olavo Bilac, nº 406, Centro, CEP 69550-920, Tefé-AM, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.**NORMANDO BESSA DE SÁ**, **CONTRATANTE e o Sr. MARCO ANTONIO LOPES DA SILVA, inscrita no CPF: 594.472.142-15**, a seguir denominada **CONTRATADA.**

PREÇO: O valor total do presente contrato importa na quantia **R$ 12.250,00 (doze mil, duzentos e cinqüenta reais).**

DOTAÇÃO FINANCEIRA:As despesas decorrentes do presente contrato poderão ser orçadas nas seguintes rubricas orçamentárias:
12.122.0011.2.009 – Manutenção da Secretaria de Educação;
12.361.0062.2.015 - Manutenção da Rede de Ensino Fundamental;
12.365.0063.2.019 – Funcionamento da Educação Infantil;
Elemento de despesa: 33.90.30 - Material de Consumo.

Tefé-AM, 21 de maio de 2018.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:851B0CF8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 88C/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 88C/2018
TERMO DE CONTRATO de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar/PNAE.

MUNICÍPIO DE TEFÉ – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 004.426.383/0001-15, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tefé sito à Rua Olavo Bilac, nº 406, Centro, CEP 69550-920, Tefé-AM, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.**NORMANDO BESSA DE SÁ**, **CONTRATANTE e a Sra. ROSINEY PINHEIRO MORAES, inscrita no CPF: 161.024.012-04**, a seguir denominada **CONTRATADA.**

PREÇO: O valor total do presente contrato importa na quantia **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).**

DOTAÇÃO FINANCEIRA:As despesas decorrentes do presente contrato poderão ser orçadas nas seguintes rubricas orçamentárias:
12.122.0011.2.009 – Manutenção da Secretaria de Educação;
12.361.0062.2.015 - Manutenção da Rede de Ensino Fundamental;
12.365.0063.2.019 – Funcionamento da Educação Infantil;
Elemento de despesa: 33.90.30 - Material de Consumo.

Tefé-AM, 21 de maio de 2018.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:F6E7EA7B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 88D/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 88D/2018
TERMO DE CONTRATO de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar/PNAE.

MUNICÍPIO DE TEFÉ – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 004.426.383/0001-15, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tefé sito à Rua Olavo Bilac, nº 406, Centro, CEP 69550-920, Tefé-AM, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.**NORMANDO BESSA DE SÁ**, **CONTRATANTE e o Sr. SEBASTIÃO MACEDO FILHO, inscrita no CPF: 031.412.812-38**, a seguir denominada **CONTRATADA.**

PREÇO: O valor total do presente contrato importa na quantia **R$ 4.935,00 (quatro mil, novecentos e trinta e cinco reais).**

DOTAÇÃO FINANCEIRA:As despesas decorrentes do presente contrato poderão ser orçadas nas seguintes rubricas orçamentárias:
12.122.0011.2.009 – Manutenção da Secretaria de Educação;
12.361.0062.2.015 - Manutenção da Rede de Ensino Fundamental;
12.365.0063.2.019 – Funcionamento da Educação Infantil;
Elemento de despesa: 33.90.30 - Material de Consumo.

Tefé-AM, 21 de maio de 2018.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:8492DB60

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 281, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO, **Prefeito em exercício do Município de Tefé – AM**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Ficam **CONCEDIDAS** sete (07) diárias para custear as despesas da estadia em Manaus, ao Senhor **JORGE BARBOSA VIANA**, que estará participando do encontro que tem como objetivo capacitar os gestores das Secretarias Municipais do Meio Ambiente para o fortalecimento da Gestão Ambiental dos Sistemas Municipais e Estaduais de Meio Ambiente e a pactuação de uma agenda conjunta, no período de 02/12/2018 a 08/12/2018, como consta no Ofício nº 1734/2018/GS-SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entrará em vigor no dia 02/12/2018.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 28 de novembro de 2018.

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO
Prefeito em Exercício do Município de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:A75C4686

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
LEI MUNICIPAL Nº 0167/2018, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018 - SISAN

LEI MUNICIPAL Nº 0167/2018, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

Cria os Componentes do Município de Tonantins, Estado do Amazonas, no Sistema Nacional de Segurança Alimentar – SISAN, define parâmetros para a elaboração e implementação da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, e dá outras providencias.

O PREFEITO MINICIPAL DE TONANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas; FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO l
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei cria os componentes municipais do SISAN, bem como define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei Federal Nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, com o Decretos nº 6.272, de 2007 e o Decreto nº 6.273, 2007 e o Decreto nº 7.272 de agosto de 2010, com o propósito de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada.
Art. 2º. A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações e que se façam necessária para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.

§ 1º. A adoção dessas políticas e ações deverão levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.
§ 2º. É dever do poder público além das previstas no artigo, avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito Humano à alimentação adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para sua exigibilidade.
Art. 3º. A Segurança Alimentar e Nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base praticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, econômica e socialmente sustentáveis.
Parágrafo único: A Segurança Alimentar e Nutricional inclui a realização do direito de todas as pessoas terem acesso à orientação que contribua para o enfrentamento ao sobrepeso, obesidade, contaminação de alimentos e mais doenças consequentes da alimentação inadequada.
Art. 4º. A Segurança Alimentar e Nutricional Abrange:
l – A ampliação das condições de oferta acessível de alimentos, por meio de incremento de produção, em especial na agricultura tradicional e familiar, no processamento, na industrialização, na comercialização, no abastecimento e na distribuição, nos recursos de água, alcançando também a geração de emprego e a redistribuição de renda, como fatores de ascensão social;
ll – A conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;
lll - A promoção de saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e população em situação de vulnerabilidade social;
lV - A garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população, bem como seu aproveitamento, promovendo a sintonia entre instituições com responsabilidades afins para que estimulem práticas e ações alimentares e estilos de vida saudáveis;
V – A produção de conhecimentos e informações úteis a saúde alimentar promovendo, seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a população;
Vl – A implementação de políticas públicas, de estratégia sustentável e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando as múltiplas características territoriais e etnoculturais do Estado;
Vll – A adoção de urgentes correções quanto aos controles públicos sobre qualidade nutricional dos alimentos, quanto a tolerância com maus hábitos alimentares, quanto a desinformação sobre saúde alimentar vigente na sociedade em geral e nos ambientes sob gestão direta e indireta do Estado, quanto a falta de sintonia entra as ações das diversas áreas com responsabilidades afins, como educação, saúde publicidade, pesquisa estimulada e ou apoiadas por agentes públicos, produção estimuladas de alimentos mediante critérios fundamentados, dentre outros;
Art. 5º. A consecução do Direito Humano à alimentação adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional, requer respeito a soberania do Estado sobre a produção e o consumo de alimentos.
Art. 6º. O município de Tonantins deve empenhar-se na promoção de cooperação técnica com o Governo Estadual e com os demais municípios do estado, contribuindo assim, para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada.

CAPITULO - ll
DOS COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE
SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 7º. A consecução do Direito Humano à alimentação adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional SISAN /NA, através de um conjunto de órgãos e entidades locais afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.
Parágrafo único: O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA/NA e a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Tonantins - CAISAN /NA serão regulamentados por decreto do Poder Executivo, respeitando a legislação aplicável.
Art. 8º. O SISAN /NA reger-se à pelos seguintes princípios e diretrizes disposto na Lei Federal Nº 11.346, de 15 de setembro de 2006.
Art. 9º. São componentes municipais do SISAN /NA;
l – A conferência Municipal Segurança Alimentar e Nutricional estância responsável pela indicação ao COMSEA/NA, elaboração das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal Segurança Alimentar e Nutricional;
ll - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA/NA, órgão vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social;
lll - A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Tonantins - CAISAN /NA, integrada por Secretaria Municipais responsáveis pelas pastas afetas a consecução Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes atribuições, dentre outras;
a) - Elaborar, considerando as especificidades locais, o Plano Municipal Segurança Alimentar e Nutricional, observando os requisitos, as dimensões, as diretrizes e os conteúdos expostos no Decreto nº 7.272 de agosto de 2010, bem como os demais dispositivos do marco legal vigente, as diretrizes emanadas da conferência Municipal Segurança Alimentar e Nutricional e do COMSEA/NA, indicando metas, fontes de recursos e os instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
b) – Monitorar e avaliar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Tonantins
Parágrafo único: A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Tonantins - CAISAN /NA, será presidida pelo titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, e seus procedimentos operacionais serão coordenados no âmbito da Secretaria-Executiva da CAISAN /NA.
lV – Os órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional, instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN /NA, nos termos regulamentados pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional de Tonantins CAISAN /NA;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º. O Prefeito Municipal editará norma regulamentando a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.
Art. 11º. Este Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas os dispositivos em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tonantins/AM, 14 de novembro de 2018, 36º da emancipação.

LÁZARO DE SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itaiguara Oliveira da Silva
Código Identificador:EDCBEF8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
LEI MUNICIPAL Nº 0168/2018, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018. - INSTITUI CARGO DE DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 0168/2018, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

Institui que o cargo de Diretor de Escola de Ensino Municipal passa a ser função gratificada da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, alterando os Anexos V e VI da Lei Municipal nº 150, de 19 de janeiro de 2016, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, faço saber que o Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Plano de Cargos, carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Tonantins/AM, Lei Municipal nº 150, de 19 de janeiro de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:
Art. 60-A. - A função de Diretor de Escola de Ensino Municipal, constante no Anexo V da mencionada lei, deixará de ser Cargo em Comissão da Prefeitura Municipal de Tonantins, passando a ser função gratificada da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ANEXO V – RELAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS – AMAZONAS
CARGOS COMISSIONADOS

Denominação do Cargo	Código	Vencimento	Vagas
Representante do Município em Brasília	CC1	5.000,00	01
Representante do Município em Manaus	CC1	5.000,00	01
Secretário Municipal	CC2	4.000,00	15
Chefe de Gabinete	CC2	4.000,00	01
Assessor	CC3	2.500,00	10
Subsecretário	CC3	2.500,00	15
Mestre de Obras	CC3	2.500,00	06
Diretor de Escola de Ensino Municipal	CC3	2.500,00	
Comandante da Guarda Municipal	CC4	1.300,00	01

ANEXO VI – RELAÇÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS – AMAZONAS:

FUNÇÕES GRATIFICADAS

Denominação do cargo	Código	Gratificação	Vagas
Encarregado do Setor de Pessoal	FG1	500,00	01
Encarregado do Setor de Contabilidade	FG1	500,00	01
Encarregado do Setor de Almoxarifado	FG1	400,00	01
Administrador de Feiras e Mercados	FG2	400,00	02
Administrador de Cemitérios	FG2	400,00	02
Chefe da Junta de Serviço Militar	FG2	400,00	01
Comandante de Embarcação	FG2	400,00	05
Chefe de Serviço	FG3	400,00	10
Chefe de Patrimônio	FG3	400,00	01
Diretor de Escola de Ensino Municipal I	Regulamentado pela Lei Municipal nº 141/2015.		
Diretor de Escola de Ensino Municipal II	Regulamentado pela Lei Municipal nº 141/2015.		
Diretor de Escola de Ensino Municipal III	Regulamentado pela Lei Municipal nº 141/2015.		
Coordenador / Supervisor Pedagógico	Regulamentado pela Lei Municipal nº 141/2015.		

Art. 2º Os efeitos financeiros desta Lei, inclusive do enquadramento dar-se-ão na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TONANTINS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 28 de novembro de 2018.

Atenciosamente,

FRANCISCO ARAÚJO VASCONCELOS
Prefeito Municipal de Tonantins em Exercício

Publicado por:
Itaiguara Oliveira da Silva
Código Identificador:B3526030

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
LEI MUNICIPAL Nº 0169/2018, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018. - CRIA FUNÇÕES GRATIFICADAS E INSTITUI O AUXILIO LOCALIDADE PARA O MAGISTÉRIO

LEI MUNICIPAL Nº 0169/2018, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

Cria as funções gratificadas da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e institui o auxílio localidade para os profissionais do magistério na Lei Municipal nº 141, de 10 de março de 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, faço saber que o Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º O Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração e de Valorização - PCCR dos profissionais do Magistério do Município de Tonantins/AM, passa a vigorar com as seguintes alterações:

~~**CAPÍTULO XI**~~
~~**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**~~
~~**Art. 41** – Excetua-se das formas de provimento efetivo, previstos nesta Lei, a contratação por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público municipal, nos termos do art. 37; inciso, IX da Constituição da República.~~
~~**Art. 42** – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações específicas consignadas no Orçamento do Poder Executivo para Secretaria Municipal de Educação.~~
~~**Art. 43** – Os efeitos financeiros desta Lei, inclusive do enquadramento dar-se-ão na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.~~

CAPÍTULO XI
DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS E DOS AUXÍLIOS

Art. 41 – Além do vencimento, o profissional do ensino público municipal fará jus às seguintes vantagens:
I – Função Gratificação de Diretor de Escola de Ensino Municipal;
II – Função Gratificada Complementar pelo Exercício de Atividades Pedagógicas;
III - Auxílio Localidade.

§ 1º As funções gratificadas, da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e seus respectivos vencimentos são os constantes no Anexo VI**.**
§2º A Função de Diretor de Escola de Ensino Municipal deve ser exercida por profissionais do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, graduados ou pós-graduados em curso de Pedagogia, Normal Superior e Licenciatura Plena nas demais áreas do conhecimento específico.
§3º A Gratificação Complementar pelo Exercício de Atividades Pedagógicas será concedida aos Professores em efetivo exercício, que desempenharão atividades pedagógicas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura nas funções de Coordenador e Supervisor Pedagógico.
§4º O Auxílio Localidade, constante no Anexo VII, será atribuído aos profissionais que desempenharem suas funções em escolas situadas na zona rural ou ribeirinha do município.
§5º É vedada a acumulação de duas ou mais funções gratificadas.

Art. 42 – O servidor efetivo com carga horária de 20 horas semanais, que for designado para o exercício de função gratificada, terá sua carga horária dobrada com remuneração correspondente ao do cargo efetivo e, ainda, receberá gratificação moldada no Anexo VI desta lei.
Art. 43 – O servidor efetivo com carga horária de 40 horas semanais, que for designado para o exercício de função gratificada, receberá apenas a gratificação constante no Anexo VI desta lei.
Art. 44 – Caberá a SEMEC definir quais são as escolas rurais e ribeirinhas, para que haja a concessão do auxílio localidade.

§1º O auxílio localidade não se incorpora à remuneração para qualquer efeito e não deve ser somado para o cálculo de nenhum outro benefício, adicional ou gratificação.
§2º Perderá o auxílio localidade o profissional que for removido para a zona urbana.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45 – Excetua-se das formas de provimento efetivo, previstos nesta Lei, a contratação por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público municipal, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição da República.
Art. 46 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações específicas consignadas no Orçamento do Poder Executivo para Secretaria Municipal de Educação.
Art. 47 – Os efeitos financeiros desta Lei, inclusive do enquadramento dar-se-ão na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

ANEXO VI – DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	CÓDIGO	Nº DE SALAS	VAGAS	VENCIMENTO
Diretor de Escola de Ensino Municipal I	FGGE I	08 - 12	-	R$ 1.000,00
Diretor de Escola de Ensino Municipal II	FGGE II	04 - 07	-	R$ 800,00
Diretor de Escola de Ensino Municipal III	FGGE III	01 – 03	-	R$ 600,00
Coordenador/Supervisor Pedagógico	GCEA	-	-	10% da remuneração do cargo efetivo.

ANEXO VII – DO AUXÍLIO LOCALIDADE.

DENOMINAÇÃO DO AUXÍLIO	DISTÂNCIA	VENCIMENTO
Auxílio Localidade I	1 km a 10 km	R$ 100,00
Auxílio Localidade II	10,1 km a 25 km	R$ 150,00
Auxílio Localidade III	Acima de 25 km	R$ 200,00

Art. 2º Os efeitos financeiros desta Lei, inclusive do enquadramento dar-se-ão na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TONANTINS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 28 de novembro de 2018.

Atenciosamente,

FRANCISCO ARAÚJO VASCONCELOS
Prefeito Municipal de Tonantins em Exercício

Publicado por:
Itaiguara Oliveira da Silva
Código Identificador:26F67BB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2018 - REVOGA PROCESSO LICITATÓRIO

DECRETO MUNICIPAL Nº 020/GPMTNT DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a Revogação do Processo Licitatório Tomada de Preço nº 002/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS, no exercício da competência que lhe é atribuído, pela Lei Orgânica do Município e do Art. 73 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO, o disposto da Lei Federal nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO, que houve uma falha administrativa no Processo Administrativo nº 307/2018, onde teve uma tempestividade no processo licitatório Tomada de Preço nº 002/2018;

CONSIDERANDO, a necessidade de readequar todo o Processo sem causar danos a Administração Pública;
Resolve
Art. 1º Fica **REVOGADO E ANULADO** em sua totalidade o Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 002/2018, que tinha por objeto a Execução de Obras e Serviços de Engenharia na implantação de 40 (quarenta) Melhorias Sanitárias Domiciliares, Convenio Federal nº 858033/2017– FUNASA/MS;

Art. 2º Este Decreto esta Fundamentado no Art. 49 da Lei Federal 8.666/93;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tonantins, em 26 de novembro de 2018.

LÁZARO DE SOUZA MARTINS
Prefeito do Município de Tonantins

Publicado por:
Itaiguara Oliveira da Silva
Código Identificador:48B185B3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º 036-2018

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Excelentíssimo Senhor, Prefeito Municipal de Uarini, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002, e legislação complementar pertinente;

CONSIDERANDO o teor do Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Uarini, anexado ao Processo Administrativo n. º 107/2018.

CONSIDERANDO a adjudicação proferida pelo Senhor Pregoeiro, referente ao Pregão SRP nº 036/2018- CML/PMU,

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vicio ou irregularidade,

RESOLVE:

I- Homologar a adjudicação proferida pelo Pregoeiro, referente à licitação na modalidade Pregão SRP, sob o nº 036/2018 – CML/PMU – Processo nº 107/2018, Registro de Preços para a eventual Aquisição de Kit Bebê, visando a demanda de benefícios de enxoval para recém-nascidos, afim de atender a Secretaria de Assistência Social de Uarini/AM**,** pelo menor preço unitário por item, às empresas a seguir vencedoras dos itens com os valores unitários:

C N DE OLIVEIRA-EPP: Item 01R$ 25,79 (vinte e cinco reais e setenta e nove centavos);Item 02R$ 25,79 (vinte e cinco reais e setenta e nove centavos); Item 04 15,85 (quinze reais e oitenta e cinco centavos); Item 07 R$ 19,60 (dezenove reais e sessenta centavos); Item 10 R$ 12,45 (doze reais e quarenta e cinco centavos); Item 11 R$ 7,75 (sete reais e setenta e cinco centavos); Item 14 R$ 2,34 (dois reais e trinta e quatro centavos); Item 16 R$ 6,35 (seis reais e trinta e cinco centavos); Item 18 R$ 13,70 (treze reais e setenta centavos).

MARIA DO PSA DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS: Item 03 R$ 53,00 (cinquenta e três reais); Item 05 R$ 8,15 (oito reais e quinze centavos); Item 06 R$ 24,05 (vinte e quatro reais e cinco centavos); Item 08 R$ 28,70 (vinte e oito reais e setenta centavos); Item 09 R$ 10,00 (dez reais); Item 12 R$ 10,45 (dez reais e quarenta e cinco centavos); Item 13 R$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos); Item 15 R$ 15,00 (quinze reais); Item 17 R$ 4,00 (quatro reais); Item 19 R$ 16,00 (dezesseis reais).

II – Determinar ao setor competente a convocação do preponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique–se no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Estado do Amazonas.

Uarini/AM, 25 de outubro de 2018.

ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO
Prefeito do Município de Uarini/AM

*Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Uarini/AM, de acordo com a Lei Orgânica do Município no dia 25/10/2018.

Publicado por:
Leopoldo Ferreira Alves
Código Identificador:A311518D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 038-2018

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Excelentíssimo Senhor, Prefeito Municipal de Uarini, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002, e legislação complementar pertinente;

CONSIDERANDO o teor do Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Uarini, anexado ao Processo Administrativo n. º 109/2018.

CONSIDERANDO a adjudicação proferida pelo Senhor Pregoeiro, referente ao Pregão SRP nº 038/2018- CML/PMU,

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vicio ou irregularidade,

RESOLVE:

I- Homologar a adjudicação proferida pelo Pregoeiro, referente à licitação na modalidade Pregão SRP, sob o nº 038/2018 – CML/PMU – Processo nº 109/2018, registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos e mobiliários, visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Uarini/Am**,** pelo menor preço unitário por item, às empresas a seguir vencedoras dos itens com os valores unitários:

Y A DA ROCHA – CNPJ 02.425.219/0001-68: Item 01 R$ 1.850,00 (mil oitocentos e cinquenta reais); Item 02 R$ 1.730,00 (mil setecentos e trina reais); Item 03 R$ 3.550,00 (três mil e quinhentos e cinquenta reais); Item 07 R$ 890,00 (oitocentos e noventa reais); Item 11 R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais); Item 12 R$ 2.900,00 (dois mil novecentos reais); Item 13 R$ 7.500,00 (sete mil quinhentos reais); Item 14 R$ 3.900,00 (três mil novecentos reais); Item 16 R$ 1.200,00 (mil duzentos reais); Item 17 R$ 934,50 (novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos); Item 18 R$ 990,00 (novecentos e noventa reais); Item 20 R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais); Item 21 R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais); Item 22 R$ 2.000,00 (dois mil reais); Item 23 R$ 3.260,00 (três mil duzentos e sessenta reais); Item 24 R$ 1.910,00 (mil novecentos e dez reais); Item 25 R$ 3.770,00 (três mil setecentos e setenta reais); Item 26 R$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais); Item 27 R$ 530,00 (quinhentos e trinta reais); Item 28 R$ 1.780,00 (mil setecentos e oitenta reais); Item 29 R$ 1.160,00 (mil cento e sessenta reais); Item 30 R$ 734,00 (setecentos e trinta e quatro reais); Item 31 R$ 300,00 (trezentos reais); Item 32 R$ 330,00 (trezentos e trinta reais); Item 33 R$ 87,00 (oitenta e sete reais); Item 34 R$ 1.150,00 (mil cento e cinquenta reais); Item 35 R$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais); Item 36 R$ 905,00 (novecentos e cinco reais); Item 37 R$ 1.980,00 (mil novecentos e oitenta reais); Item 38 R$ 785,00 (setecentos e oitenta e cinco reais); Item 39 R$ 965,00 (novecentos e sessenta e cinco reais); Item 40 R$ 1.415,00 (mil quatrocentos e quinze reais).

MAESTRO COM. DE MATERIAIS E SERV. DA CONSTR. EIRELI-EPP – CNPJ N. 18.072.929/0001-91: Item 09 R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais); Item 10 R$ 1.640,00 (mil e seiscentos e quarenta reais); Item 19 R$ 985,00 (novecentos e oitenta e cinco reais).

II – Determinar ao setor competente a convocação do preponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.

III – Considerando que não houve negociação nos itens: 04; 05; 06; 08 e 15 foram fracassados.

IV - Publique–se no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Estado do Amazonas.

Uarini/AM, 25 de outubro de 2018.

ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO
Prefeito do Município de Uarini/AM

*Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Uarini/AM, de acordo com a Lei Orgânica do Município no dia 25/10/2018.

Publicado por:
Leopoldo Ferreira Alves
Código Identificador:B753DE35

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A Prefeitura Municipal de Urucará, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL vem por meio deste, informar que a licitação realizada através de Sistema de Registro de Preço, Pregão nº 040/2018 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, no dia 28 de novembro de 2018 as 10:00h; foi considerada DESERTA, por não comparecerem interessados no certame.

Urucará/AM, 28 de novembro de 2018.

WALDO BENICIO MATIAS GOMES
Presidente da CPL

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:2F790AFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Urucará, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna pública a realização do seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018 – SRP/CPL/PMU.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS.

DATA E HORÁRIO: 11 de dezembro de 2018, às 10h00min.

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Rua José Pinto Correa, Quadra B Especial, Casa 01, Conjunto Shangrilá IV, Parque Dez de Novembro, Manaus – Amazonas.

O Edital e os anexos desta licitação poderão ser obtidos na Sede da Representação da Prefeitura de Urucará, na Rua José Pinto Correa, Quadra B Especial, Casa 01, Conjunto Shangrilá IV, Parque Dez de Novembro, Manaus – Amazonas, mediante a restituição dos custos de reprodução, no valor de **R$ 50,00 (cinqüenta reais),** que será recolhido aos cofres do Município.

Urucará/AM, 29 de novembro de 2018.

WALDO BENICIO MATIAS GOMES
Presidente da CPL

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:8C94CD2F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Urucará, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL resolve por **SUSPENDER** temporariamente, para correções na Planilha Orçamentária, a licitação a seguir:

TOMADA DE PREÇO Nº 007/2018 – CPL/PMU, OBJETO: Conclusão da Construção de uma Escola Infantil, Creche Tipo 1 – Tio

Filipe, na sede do Município de Urucará/AM, a ser realizada no dia 03 de dezembro de 2018.
Informamos ainda, que a nova data de realização do certame será publicada neste sítio.

Maiores informações poderão ser solicitadas pelo o e-mail: pmu_cpl@hotmail.com

Urucará/AM, 28 de novembro de 2018.

WALDO BENICIO MATIAS GOMES
Presidente da CPL

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:31EA90F7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2018 – SEMED/PMBA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2018 – CPL/PMBA

Para que se tornem convalidados os atos administrativos, em virtude do princípio da autotutela administrativa, em cumprimento do art. 50, inc. VIII e art. 55 da Lei nº 9.784/99, na qual não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, a Administração deve zelar pela legalidade de seus atos e condutas e pela adequação dos mesmos ao interesse público. Neste sentido, publica extemporaneamente o extrato da Ata de Registro de Preços nº 014/2018, firmado em 09/05/2018, com a pessoa jurídica S. O. CARVALHO – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.351.773/0001-97; Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento, sob demanda, de materiais pedagógicos. (Apostilas), conforme descrito no Termo de Referência; Origem: Pregão Presencial SRP nº 019/2018; Fundamentação Legal: Decreto 7.892/2014 e Lei 10.520/2002; Vigência: 12 (doze) meses; Valor Global: R$ 1.864.200,00 (um milhão e oitocentos e sessenta e quatro mil e duzentos reais); Signatários: pelo Contratante, José Maria Silva da Cruz e pela Contratada, Stenio Oliveira Carvalho.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62,*caput*e §4º. da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local (is) de prestação do(s) serviço(s).
A gestão da presente Ata de Registro de Preço será realizada pela **Secretaria Municipal de Educação.**

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	DESCRIÇÃO	APRES.	MARCA	V. UNIT.
1	**S. O. CARVALHO – ME - CNPJ Nº 09.351.773/0001-9**	Apostila de linguagem para a 2ª Série do Ensino Fundamental I, 437 páginas, confeccionada em papel sulfite de 75g, contendo capa e contracapa em papel duplex fosco de 230g, com lombada em espiral preto nº 33 e capa de PVC transparente. Impressões em mono e policromáticas.	UNIDADE	S.O.CARVALHO	284,05
2	**S. O. CARVALHO – ME - CNPJ Nº 09.351.773/0001-9**	Apostila de matemática para a 2ª Série do Ensino Fundamental I, 341 páginas, confeccionada em papel sulfite de 75g, contendo capa e contracapa em papel duplex fosco de 230g, com lombada em espiral preto nº 33 e capa de PVC transparente. Impressões em mono e policromáticas.	UNIDADE	S.O.CARVALHO	221,65
3	**S. O. CARVALHO – ME - CNPJ Nº 09.351.773/0001-9**	Apostila de linguagem para a 1ª Série do Ensino Fundamental I, 539 páginas, confeccionada em papel sulfite de 75g, contendo capa e contracapa em papel duplex fosco de 230g, com lombada em espiral preto nº 33 e capa de PVC transparente. Impressões em mono e policromáticas.	UNIDADE	S.O.CARVALHO	350,35
4	**S. O. CARVALHO – ME - CNPJ Nº 09.351.773/0001-9**	Apostila de matemática para a 1ª Série do Ensino Fundamental I, 307 páginas, confeccionada em papel sulfite de 75g, contendo capa e contracapa em papel duplex fosco de 230g, com lombada em espiral preto nº 33 e capa de PVC transparente. Impressões em mono e policromáticas.	UNIDADE	S.O.CARVALHO	199,55
5	**S. O. CARVALHO – ME - CNPJ Nº 09.351.773/0001-9**	Apostila de matemática para a 3ª Série do Ensino Fundamental I, 430 páginas, confeccionada em papel sulfite de 75g, contendo capa e contracapa em papel duplex fosco de 230g, com lombada em espiral preto nº 33 e capa de PVC transparente. Impressões em mono e policromáticas.	UNIDADE	S.O.CARVALHO	279,50
6	**S. O. CARVALHO – ME – CNPJ Nº 09.351.773/0001-9**	Apostila de linguagem para a 3ª Série do Ensino Fundamental I, 189 páginas, confeccionada em papel sulfite de 75g, contendo capa e contracapa em papel duplex fosco de 230g, com lombada em espiral preto nº 33 e capa de PVC transparente. Impressões em mono e policromáticas.	UNIDADE	S.O.CARVALHO	122,85
7	**S. O. CARVALHO – ME - CNPJ Nº 09.351.773/0001-9**	Apostila de matemática para o PRÉ I do Ensino Fundamental I, 229 páginas, confeccionada em papel sulfite de 75g, contendo capa e contracapa em papel duplex fosco de 230g, com lombada em espiral preto nº 33 e capa de PVC transparente. Impressões em mono e policromáticas.	UNIDADE	S.O.CARVALHO	148,85
8	**S. O. CARVALHO – ME - CNPJ Nº 09.351.773/0001-9**	Apostila de linguagem para o PRÉ I do Ensino Fundamental I, 396 páginas, confeccionada em papel sulfite de 75g, contendo capa e contracapa em papel duplex fosco de 230g, com lombada em espiral preto nº 33 e capa de PVC transparente. Impressões em mono e policromáticas.	UNIDADE	S.O.CARVALHO	257,40

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Boca do Acre - AM, 09 de maio de 2018.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

STENIO OLIVEIRA CARVALHO
S. O. CARVALHO – ME
CNPJ Nº 09.351.773/0001-97

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:A06AD9ED

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2903/2018 -PMC

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor da **ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO** apresentado pelo Pregoeiro, para o registro de preço para **eventual aquisição de enfeites luminosos para ornamentação natalina,** pelo período de 12 (doze) meses, oriundo do Processo Administrativo nº **2903**/2018-PMC;
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento da Proposta de Preço e Documentação de Habilitação em favor da empresa vencedora **SLIMA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E EXPEDIENTE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI-CNPJ:17.458.576/0001-08** para os itens abaixo discriminados:

SLIMA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E EXPEDIENTE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI-CNPJ:17.458.576/0001-08					
Item	**Descrição do Objeto**	**Unidade**	**Qnd. Estimada**	**Marca**	**Valor Unitário**
1	Painel iluminado em formato de estrelas, para instalação em braço de luminária de rua com aproximadamente 1,90 X 0,80 m, em formato de constelação conforme foto ilustrativa, confeccionados em ferro e com baste para fixação, revestido em mangueira luminosa 220 v cor branca.	Peça	30	3 M Day Light	R$ 1.450,00
2	Presépio com seis peças tridimensionais estilizado, sendo 3 anjos com aproximadamente 2,50 m de altura, confeccionados em ferro revestidos em tecido contornado com mangueira luminosa cor branca 220 v e iluminado com luzes cenográfica cor azul de 400V; 01 José com 2,30 m de altura confeccionado em ferro com luz de LED cor branca 220v; uma Maria com 2,00m de altura confeccionada em ferro, contornada com mangueira luminosa cor branca 220 v e preenchida com luz de LED ou similar cor branca 220V; uma manjedoura com 1,00 m de comprimento confeccionado em ferro, contornado com mangueira luminosa cor branca 220v e preenchido com luz LED ou similar cor branca 220V.	Peça	1	Família Cristã	R$ 44.000,00
3	Estrelas iluminadas com altura de 40 cm, confeccionada em ferro e com haste para fixação nas árvores, revestidas em mangueira luminosa cor branca, 220v.	Peça	200	Light Brasil	R$ 1.390,00
4	Árvore de natal iluminada tipo espiral com estrela no topo, 05 (cinco) pontas, medindo aproximadamente 1,65 m x 0,70 m, confeccionada em estrutura de ferro, revestida e com mangueira luminosa branca fixa 220V.	Peça	50	Cristim as Tree USA	R$ 3.150,00
5	Estrela de 08 pontas iluminada medindo 2,00 x 2,00 m, 220V, revestida com mangueira luminosa cor branca fixa, para afixação no topo do Obelisco existente na Praça Barão de Araras	Peça	1	Light Brasil	R$ 2.600,00
6	Estrela curva medindo 0,90 m de altura e 0,95 m de largura, contorno em LED branco e LED vermelho no interior, 220 V	Peça	20	Light Brasil	R$ 1.290,00
8	Árvore de natal iluminada com tamanho total de 7 m de altura com uma base central de 5 m de altura em tubo de três polegadas ou material semelhante e decorada com 80 estrelas em tamanhos diversos, em quantidades proporcionais ao do item anterior, com uma estrela maior de oito pontas com 1,00 na ponta da árvore, todas confeccionadas em ferro e revestidas com mangueira luminosa na cor branca 220 V.	Peça	4	3 M Light Brasil	R$ 170.000,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, em 27 de novembro de 2018.

KEITTON WYLLYSSON PINHEIRO BATISTA
Prefeito Municipal de Coari
Em Exercício

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:5BDB19FC

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2898/2018 -PMC

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor da **ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO** apresentado pelo Pregoeiro, para o registro de preço para **eventual aquisição de materiais, acessórios e enfeites para festa natalina e ano novo do Município de Coari,** pelo período de 12 (doze) meses, oriundo do Processo Administrativo nº **2898**/2018-PMC;
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento da Proposta de Preço e Documentação de Habilitação em favor das empresas vencedoras, **J S E CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA-EPP-CNPJ: 20.138.274/0001-59** e **SLIMA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E EXPEDIENTE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI-CNPJ:17.458.576/0001-08** para os itens abaixo discriminados:

J S E CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA-EPP-CNPJ: 20.138.274/0001-59					
Item	**Descrição do Objeto**	**Unidade**	**Qnd. Estimada**	**Marca**	**Valor Unitário**
3	BOLA ISOPOR 030MM	UNID	200	Santini	R$ 13,50
4	BOLA NATALINA 100MM	UNID	200	Santini	R$ 10,50
5	BOLA NATALINA 70MM	UNID	200	Santini	R$ 8,00
6	BOLA NATALINA 80MM	UNID	200	Santini	R$ 9,00
7	BOLA NATALINA PLASTICA 7CM	UNID	200	Santini	R$ 8,00
8	BOLA NATALINA PLASTICA 8CM	UNID	150	Santini	R$ 10,00
10	BOLA NATALINA POLIESTER	UNID	6	Cristmas	R$ 17,50
14	COLA BRASCOPLAST BISNAGA	UNID	960	Brascol	R$ 12,70

15	COLA SILICONE FINA	KG	90	Cristmas	R$ 52,50
22	FITA NATAL 12	UNID	45	Cristmas	R$ 62,00
23	FITA NATAL 2,5	UNID	75	Cristmas	R$ 10,00
24	FITA NATALINA 2,5X10 POLIESTER	UNID	210	Cristmas	R$ 13,50
25	FITA NATALINA 5 CM POLIESTER	UNID	60	Cristmas	R$ 20,00
26	FITA NATALINA 6,3 CM POLIESTER	UNID	90	Cristmas	R$ 46,80
27	FITA NATALINA 6,3 X 9 MT	UNID	60	Cristmas	R$ 24,00
28	FITA NATALINA TELADA VERMELHO 4,5	UNID	60	Cristmas	R$ 68,50
37	PICK POINSETIA NATALINA CORES DIVERSAS	UNID	300	Santini	R$ 24,00
38	PISCA PISCA NATALINO FUNCAO LED	UNID	3000	Santini	R$ 39,50
39	PISTOLA COLA QUENTE	UNID	45	Gatte	R$ 35,50
41	RAMOS NATAL FLOR/BOLA	UNID	246	Santini	R$ 93,00
44	PISCA PISCA TIPO MANGUEIRA 100MTS LED BRANCA	RL	150	Santini	R$ 1.000,00
47	PISCA PISCA TIPO MANGUEIRA 100MTS LED VERMELHA	RL	80	Santini	R$ 1.000,00
49	GUIRLANDA, TAMANHO GRANDE (1 M DE DIAMENTRO APROXIMADAMENTE)	UNID	60	Santini	R$ 485,00
59	PANETONES, COM PESO DE 450,0 GRAMAS	UNID	2000	Delicia	R$ 14,50
60	CDS NATALINO	UNID	2000	Sony	R$ 17,50
61	PORTA GUARDANAPO NATALINO	UNID	125	Santini	R$ 44,00
62	BANDEJA REDONDA NOEL	UNID	226	Santini	R$ 44,00
63	CAMISA P/ NATAL DAS CRIANÇAS	UNID	2000	JSE	R$ 21,00
66	INCENSO	UNID	1	Santini	R$ 58,00
67	MIRRA	UNID	1	Santini	R$ 47,50
73	COLETES	UNID	32	JSE	R$ 44,00
74	MEIAS CALÇAS	UNID	32	Loba	R$ 34,00
75	SAPATILHAS DE BALE	UNID	32	Kildare	R$ 26,00
76	ARRANJOS DE CABEÇA	UNID	152	Santini	R$ 23,50
77	BRACELETES	UNID	32	DG Presentes	R$ 14,50
78	BOLAS	UNID	32	Estrela	R$ 17,50
79	BRINCOS	UNID	152	DG Presentes	R$ 11,50
80	BONECAS DE PELUCIA	UNID	66	V&M	R$ 59,50
89	BASTOES	UNID	63	V&M	R$ 51,50
92	CAMISAS PARA COMEMORAÇÃO NATILINA	UNID	10000	JSE	R$ 21,00

SLIMA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E EXPEDIENTE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI-CNPJ:17.458.576/0001-08

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Qnd. Estimada	Marca	Valor Unitário
1	ARVORE NATALINA 2,10MT	UNID	5	Netrusticos	R$ 230,00
2	BASE GIRATORIA ARVORE NATALINO	UNID	5	Cromus	R$ 240,00
9	BORBOLETA MARIPOSA NATALINA CORES UFC	UNID	1500	Cromus	R$ 14,00
11	BOTA NATALINO 20 POLIESTER	UNID	6	Flávialópes	R$ 80,00
12	CALENDARIO NATALINO POL	UNID	6	Niazitex	R$ 41,00
13	CALENDARIO PAPAI NOEL NATALINO	UNID	6	Elo 7	R$ 46,00
16	EVA GLITTER CORES	UNID	330	Koala M	R$ 13,00
17	FECHO ARAMADO DOURADO	UNID	96	Lubell	R$ 10,50
18	FECHO ARAMADO PRATA	UNID	60	Fix	R$ 10,50
19	FELTRO 72 MT	MT	18	Mewi	R$ 133,00
20	FESTAO NATAL PLAST	UNID	15	Cromus	R$ 17,50
21	FESTAO NATALINO ARRAMADO 3,00MX0,30CM	UNID	300	Magizi	R$ 34,50
29	GLITER CORES	KG	30	Lantecor	R$ 86,00
30	GLITER POLI QUATRO ESTACOES	KG	30	Color Make	R$ 117,00
31	HASTE SAMAMBAIA	UNID	600	Flor Artificial	R$ 11,00
32	JUTA PUPPETS VERMELHO	UNID	101	Maria de Laço	R$ 21,00
33	METALASSE REF 100 MANTA PEGORARI	MT	300	Horizonte	R$ 21,00
34	PICK NATALINA UVA VERMELHO 26CM	UNID	156	Tak Art	R$ 16,50
35	PICK NATALINO PLAST M&M UFC	UNID	2700	Cromus	R$ 19,00
36	PICK PINHA NATALINA CORES VARIADAS	UNID	90	Orb Xmas	R$ 22,50
40	POINSETIA NATALINA SILK GARDEN UFC	UNID	66	Hemier	R$ 76,00
42	TESOURA ACO INOX	UNID	30	Clink	R$ 21,00
43	PISCA PISCA TIPO MANGUEIRA 100MTS LED VERDE	RL	150	Christmas Traditions	R$ 1.000,00
45	PISCA PISCA TIPO MANGUEIRA 100MTS LED COLORIDA	RL	150	Minas 7	R$ 990,00
46	PISCA PISCA TIPO MANGUEIRA 100MTS LED AZUL	RL	150	Minas 7	R$ 995,00
48	ARTIGO NATALINO TIPO PAPAI NOEL	UNID	6	Merita	R$ 270,00
50	VELA PERSONALIZADA DE NATAL	UNID	80	Christmas	R$ 29,00
51	ALMOFADA TRADICIONAL NOEL	UNID	60	VG Almofadas	R$ 54,00
52	BOTA TRADICIONAL NOEL	UNID	50	Orb Xmas	R$ 86,00
53	TOALHA MESA TRADICIONAL NOEL	UNID	100	Karsen	R$ 86,00
54	PINHEIRINHO NATALINO COM PISCA	UNID	100	Christmas Traditions	R$ 146,00
55	SACOLA DECORATIVA	UNID	101	Elo 7	R$ 14,00
56	SAIA PARA ARVORE DE NATAL	UNID	50	Imagem com Você	R$ 155,00
57	SOLDADO QUEBRA NOZES	UNID	103	Santini	R$ 55,50
58	PRESEPIO COMPLETO 1M-11PÇS	UNID	3	Santini	R$ 13.200,00
64	SANDALIA DE COURO	UNID	40	Zafitti	R$ 72,00
65	BAU	UNID	1	Cinemimo	R$ 314,00
68	MANJEDORA	UNID	1	Ebomcampra	R$ 155,00
69	ASAS PARA ANJOS	UNID	2	Moraese	R$ 244,00
70	CAJADOS	UNID	26	Maurício F.	R$ 69,00
71	BEBE GRANDE (BONECA)	UNID	1	Cotiplas	R$ 118,00
72	CAIXAS PRESENTE GRANDE	UNID	11	Rosassari	R$ 35,00
81	LUMINARIA DE MAO	UNID	160	Clink	R$ 27,00
82	GORROS	UNID	30	Party Exp	R$ 9,45
83	LUVA	UNID	30	Gaby Art's	R$ 35,00
84	PERGAMINHOS	UNID	60	3 M	R$ 19,00
85	ROUPA PAPAI NOEL ADULTO	UNID	2	GBS	R$ 625,00
86	BAMBOLES	UNID	63	Webneiro	R$ 19,00
87	PENEIRA DE CIPO	UNID	63	Três Marias	R$ 37,00
88	LEQUES	UNID	63	Girotoy	R$ 16,50
90	PULSEIRA DE LED	UNID	60	Windstory	R$ 11,10
91	CARTOLAS	UNID	40	Digiplas	R$ 23,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI,em 27 de novembro de 2018.

KEITTON WYLLYSSON PINHEIRO BATISTA
Prefeito Municipal de Coari
Em Exercício

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:76E7BFC3

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2018-PMC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2018-CPL

No dia 28 de novembro de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de Coari, foi registrado o preço das empresas abaixo identificadas, para o registro de preço para **eventual aquisição de materiais, acessórios e enfeites para festa natalina e ano novo do Município de Coari**. Resultante do **Pregão Presencial nº 108/2018/CPL/PMC**, para o Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do respectivo processo administrativo nº **2898**/2018-PMC, assim como os termos da proposta de preço integram esta ata de registro de preço, independentemente de transcrição.

O presente registro de preço terá a vigência de 12 (doze) meses.

J S E CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA-EPP-CNPJ: 20.138.274/0001-59					
Item	**Descrição do Objeto**	**Unidade**	**Qnd. Estimada**	**Marca**	**Valor Unitário**
3	BOLA ISOPOR 030MM	UNID	200	Santini	R$ 13,50
4	BOLA NATALINA 100MM	UNID	200	Santini	R$ 10,50
5	BOLA NATALINA 70MM	UNID	200	Santini	R$ 8,00
6	BOLA NATALINA 80MM	UNID	200	Santini	R$ 9,00
7	BOLA NATALINA PLASTICA 7CM	UNID	200	Santini	R$ 8,00
8	BOLA NATALINA PLASTICA 8CM	UNID	150	Santini	R$ 10,00
10	BOLA NATALINA POLIESTER	UNID	6	Cristmas	R$ 17,50
14	COLA BRASCOPLAST BISNAGA	UNID	960	Brascol	R$ 12,70
15	COLA SILICONE FINA	KG	90	Cristmas	R$ 52,50
22	FITA NATAL 12	UNID	45	Cristmas	R$ 62,00
23	FITA NATAL 2,5	UNID	75	Cristmas	R$ 10,00
24	FITA NATALINA 2,5X10 POLIESTER	UNID	210	Cristmas	R$ 13,50
25	FITA NATALINA 5 CM POLIESTER	UNID	60	Cristmas	R$ 20,00
26	FITA NATALINA 6,3 CM POLIESTER	UNID	90	Cristmas	R$ 46,80
27	FITA NATALINA 6,3 X 9 MT	UNID	60	Cristmas	R$ 24,00
28	FITA NATALINA TELADA VERMELHO 4,5	UNID	60	Cristmas	R$ 68,50
37	PICK POINSETIA NATALINA CORES DIVERSAS	UNID	300	Santini	R$ 24,00
38	PISCA PISCA NATALINO FUNCAO LED	UNID	3000	Santini	R$ 39,50
39	PISTOLA COLA QUENTE	UNID	45	Gatte	R$ 35,50
41	RAMOS NATAL FLOR/BOLA	UNID	246	Santini	R$ 93,00
44	PISCA PISCA TIPO MANGUEIRA 100MTS LED BRANCA	RL	150	Santini	R$ 1.000,00
47	PISCA PISCA TIPO MANGUEIRA 100MTS LED VERMELHA	RL	80	Santini	R$ 1.000,00
49	GUIRLANDA, TAMANHO GRANDE (1 M DE DIAMENTRO APROXIMADAMENTE)	UNID	60	Santini	R$ 485,00
59	PANETONES, COM PESO DE 450,0 GRAMAS	UNID	2000	Delicia	R$ 14,50
60	CDS NATALINO	UNID	2000	Sony	R$ 17,50
61	PORTA GUARDANAPO NATALINO	UNID	125	Santini	R$ 44,00
62	BANDEJA REDONDA NOEL	UNID	226	Santini	R$ 44,00
63	CAMISA P/ NATAL DAS CRIANÇAS	UNID	2000	JSE	R$ 21,00
66	INCENSO	UNID	1	Santini	R$ 58,00
67	MIRRA	UNID	1	Santini	R$ 47,50
73	COLETES	UNID	32	JSE	R$ 44,00
74	MEIAS CALÇAS	UNID	32	Loba	R$ 34,00
75	SAPATILHAS DE BALE	UNID	32	Kildare	R$ 26,00
76	ARRANJOS DE CABEÇA	UNID	152	Santini	R$ 23,50
77	BRACELETES	UNID	32	DG Presentes	R$ 14,50
78	BOLAS	UNID	32	Estrela	R$ 17,50
79	BRINCOS	UNID	152	DG Presentes	R$ 11,50
80	BONECAS DE PELUCIA	UNID	66	V&M	R$ 59,50
89	BASTOES	UNID	63	V&M	R$ 51,50
92	CAMISAS PARA COMEMORAÇÃO NATILINA	UNID	10000	JSE	R$ 21,00

SLIMA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E EXPEDIENTE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI-CNPJ:17.458.576/0001-08					
Item	**Descrição do Objeto**	**Unidade**	**Qnd. Estimada**	**Marca**	**Valor Unitário**
1	ARVORE NATALINA 2,10MT	UNID	5	Netrusticos	R$ 230,00
2	BASE GIRATORIA ARVORE NATALINO	UNID	5	Cromus	R$ 240,00
9	BORBOLETA MARIPOSA NATALINA CORES UFC	UNID	1500	Cromus	R$ 14,00
11	BOTA NATALINO 20 POLIESTER	UNID	6	Flávialópes	R$ 80,00
12	CALENDARIO NATALINO POL	UNID	6	Niazitex	R$ 41,00
13	CALENDARIO PAPAI NOEL NATALINO	UNID	6	Elo 7	R$ 46,00
16	EVA GLITTER CORES	UNID	330	Koala M	R$ 13,00
17	FECHO ARAMADO DOURADO	UNID	96	Lubell	R$ 10,50
18	FECHO ARAMADO PRATA	UNID	60	Fix	R$ 10,50
19	FELTRO 72 MT	MT	18	Mewi	R$ 133,00
20	FESTAO NATAL PLAST	UNID	15	Cromus	R$ 17,50
21	FESTAO NATALINO ARRAMADO 3,00MX0,30CM	UNID	300	Magizi	R$ 34,50
29	GLITER CORES	KG	30	Lantecor	R$ 86,00
30	GLITER POLI QUATRO ESTACOES	KG	30	Color Make	R$ 117,00
31	HASTE SAMAMBAIA	UNID	600	Flor Artificial	R$ 11,00
32	JUTA PUPPETS VERMELHO	UNID	101	Maria de Laço	R$ 21,00

33	METALASSE REF 100 MANTA PEGORARI	MT	300	Horizonte	R$ 21,00
34	PICK NATALINA UVA VERMELHO 26CM	UNID	156	Tak Art	R$ 16,50
35	PICK NATALINO PLAST M&M UFC	UNID	2700	Cromus	R$ 19,00
36	PICK PINHA NATALINA CORES VARIADAS	UNID	90	Orb Xmas	R$ 22,50
40	POINSETIA NATALINA SILK GARDEN UFC	UNID	66	Hemier	R$ 76,00
42	TESOURA ACO INOX	UNID	30	Clink	R$ 21,00
43	PISCA PISCA TIPO MANGUEIRA 100MTS LED VERDE	RL	150	Christmas Traditions	R$ 1.000,00
45	PISCA PISCA TIPO MANGUEIRA 100MTS LED COLORIDA	RL	150	Minas 7	R$ 990,00
46	PISCA PISCA TIPO MANGUEIRA 100MTS LED AZUL	RL	150	Minas 7	R$ 995,00
48	ARTIGO NATALINO TIPO PAPAI NOEL	UNID	6	Merita	R$ 270,00
50	VELA PERSONALIZADA DE NATAL	UNID	80	Christmas	R$ 29,00
51	ALMOFADA TRADICIONAL NOEL	UNID	60	VG Almofadas	R$ 54,00
52	BOTA TRADICIONAL NOEL	UNID	50	Orb Xmas	R$ 86,00
53	TOALHA MESA TRADICIONAL NOEL	UNID	100	Karsen	R$ 86,00
54	PINHEIRINHO NATALINO COM PISCA	UNID	100	Christmas Traditions	R$ 146,00
55	SACOLA DECORATIVA	UNID	101	Elo 7	R$ 14,00
56	SAIA PARA ARVORE DE NATAL	UNID	50	Imagem com Você	R$ 155,00
57	SOLDADO QUEBRA NOZES	UNID	103	Santini	R$ 55,50
58	PRESEPIO COMPLETO 1M-11PÇS	UNID	3	Santini	R$ 13.200,00
64	SANDALIA DE COURO	UNID	40	Zafitti	R$ 72,00
65	BAU	UNID	1	Cinemimo	R$ 314,00
68	MANJEDORA	UNID	1	Ebomcampra	R$ 155,00
69	ASAS PARA ANJOS	UNID	2	Moraese	R$ 244,00
70	CAJADOS	UNID	26	Maurício F.	R$ 69,00
71	BEBE GRANDE (BONECA)	UNID	1	Cotiplas	R$ 118,00
72	CAIXAS PRESENTE GRANDE	UNID	11	Rosassari	R$ 35,00
81	LUMINARIA DE MAO	UNID	160	Clink	R$ 27,00
82	GORROS	UNID	30	Party Exp	R$ 9,45
83	LUVA	UNID	30	Gaby Art's	R$ 35,00
84	PERGAMINHOS	UNID	60	3 M	R$ 19,00
85	ROUPA PAPAI NOEL ADULTO	UNID	2	GBS	R$ 625,00
86	BAMBOLES	UNID	63	Webneiro	R$ 19,00
87	PENEIRA DE CIPO	UNID	63	Três Marias	R$ 37,00
88	LEQUES	UNID	63	Girotoy	R$ 16,50
90	PULSEIRA DE LED	UNID	60	Windstory	R$ 11,10
91	CARTOLAS	UNID	40	Digiplas	R$ 23,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, em 28 de novembro de 2018.

KEITTON WYLLYSSON PINHEIRO BATISTA
Prefeito Municipal de Coari
Em Exercício

J S E CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA-EPP
CNPJ: 20.138.274/0001-59

SLIMA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E EXPEDIENTE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI
CNPJ:17.458.576/0001-08

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:D939FA04

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2975/2018 -PMC

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor da **ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO** apresentado pelo Pregoeiro, para o registro de preço para **eventual aquisição de tecidos e aviamentos para atender as necessidades do Hospital regional de Coari bem como da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coari,** pelo período de 12 (doze) meses, oriundo do Processo Administrativo nº **2975**/2018-PMC;
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento da Proposta de Preço e Documentação de Habilitação em favor da empresa vencedora **J S E CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA-EPP-CNPJ: 20.138.274/0001-59** para os lotes abaixo discriminados:

J S E CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA-EPP-CNPJ: 20.138.274/0001-59						
Lote	**Item**	**Descrição do Objeto**	**Unidade**	**Qnd. Estimada**	**Marca**	**Valor Unitário**
01	01	TECIDO BRIM GROSSO, Composição: 100% algodão, Gramatura 260g/m2; Apresentação: Liso; Largura: 1,60m; Cor: Azul Royal.	Metro	3.300	UNIFORT	R$ 23,00
	02	TECIDO BRIM GROSSO, Composição: 100% algodão, Gramatura 260g/m2; Apresentação: Liso; Largura: 1,60m; Cor: Vermelho.	Metro	2.300	UNIFORT	R$ 23,00
	03	TECIDO BRIM FINO, Composição: 100% algodão, Gramatura 260g/m2; Apresentação: Liso; Largura: 1,60m; Cor: Branco.	Metro	4.160	UNILEV	R$ 22,00
	04	TECIDO BRIM FINO, Composição: 100% algodão, Gramatura 260g/m2; Apresentação: Liso; Largura: 1,60m; Cor: Azul Royal.	Metro	600	UNILEV	R$ 22,00

	05	TECIDO GABARDINE FINO, Composição: 100% Poliéster, Gramatura 260g/m2; Apresentação Largura: 1,50m; Cor: Azul Bebê.	Metro	600	UNILEV	R$ 25,00
	06	TECIDO GABARDINE FINO, Composição: 100% Poliéster, Gramatura 260g/m2; Apresentação Largura: 1,50m; Cor: Amarelo Bebê.	Metro	600	UNILEV	R$ 25,00
	07	TECIDO GABARDINE FINO, Composição: 100% Poliéster, Gramatura 260g/m2; Apresentação Largura: 1,50m; Cor: Azul escuro.	Metro	200	UNILEV	R$ 25,00
	08	TECIDO GABARDINE FINO, Composição: 100% Poliéster, Gramatura 260g/m2; Apresentação Largura: 1,50m; Cor: Rosa Bebê.	Metro	300	UNILEV	R$ 25,00
	09	TECIDO BRIM FINO, Composição: 100% algodão, Gramatura 260g/m2; Apresentação: Liso; Largura: 1,60m; Cor: Preto.	Metro	300	UNILEV	R$ 22,00
	10	TECIDO CAMISARIA: Apresentação largura: 1,50 m; Cor: Cinza.	Metro	300	PARANATEX	R$ 18,00

J S E CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA-EPP-CNPJ: 20.138.274/0001-59						
Lote	**Item**	**Descrição do Objeto**	**Unidade**	**Qnd. Estimada**	**Marca**	**Valor Unitário**
02	01	LINHA TUBO GRANDE, Apresentação: Para máquina Overloque, Cor: Azul Bebê.	Und	200	BOMFIO	R$ 22,00
	02	LINHA TUBO GRANDE, Apresentação: Para máquina Overloque, Cor: Branco.	Und	200	BOMFIO	R$ 22,00
	03	LINHA TUBO GRANDE, Apresentação: Para máquina Overloque, Cor: Vermelho.	Und	200	BOMFIO	R$ 22,00
	04	LINHA TUBO GRANDE, Apresentação: Para máquina Overloque, Cor: Rosa Bebê.	Und	200	BOMFIO	R$ 22,00
	05	LINHA TUBO GRANDE, Apresentação: Para máquina Overloque, Cor: Amarelo Bebê.	Und	200	BOMFIO	R$ 22,00
	06	LINHA TUBO GRANDE, Apresentação: Para máquina Overloque, Cor: Azul escuro.	Und	200	BOMFIO	R$ 22,00
	07	LINHA TUBO GRANDE, Apresentação: Para máquina Overloque, Cor: Preta.	Und	200	BOMFIO	R$ 22,00
	08	ELÁSTICO, Material: borracha natural, cor: Branca, referência n° 18, Aplicação: escritório, características Adicionais: Alta Resistência, alta qualidade, Unidade de Fornecimento: embalagem com 50 gramas.	Pç	500	ZANOTI	R$ 19,00
	09	FORNECIMENTOS DE LENÇOIS MED 2,3 X 1,5 – TECIDO BRIN FINO	Und	2.000	JSE	R$ 54,50
	10	FORNECIMENTOS DE LENÇOIS MED 1,3 X 1,1 – TECIDO BRIN FINO	Und	2.000	JSE	R$ 35,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, em 28 de novembro de 2018.

KEITTON WYLLYSSON PINHEIRO BATISTA
Prefeito Municipal de Coari
Em Exercício

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:DCF0ADCF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2018

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO Nº 026/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018-CPL

VALIDADE: 12 (doze) meses.

Aos**15**dias do mês de **outubro**de 2018, na sede da Prefeitura Municipal Codajás, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, suas alterações, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e suas devidas alterações, do Decreto nº 7.892, de 2013, com suas devidas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018**, realizado via **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o que consta na ata de julgamento da sessão pública, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA **contratação de pessoa jurídica visando A aquisição de material esportivo para atender as necessidades básicas da Prefeitura Municipal de Codajás**, das empresas indicadas abaixo, cujas propostas foram declaradas vencedoras, pelo critério de julgamento do MENOR PREÇO POR ITEM:

1)BARUK COMERCIO E EVENTOS, inscrita sob o CNPJ nº 29.179.515/0001-82, estabelecida na cidade de Manaus/AM, na Avenida Constantino Nery, nº 931, Bairro Presidente Vargas, CEP 69.025-315, neste ato representada pelo Sr. ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO, portador da cédula de identidade nº 1379465-5 SSP/AM, nos itens**1 a 53,**perfazendo o valor global de R$ 255.234,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e duzentos e trinta e quatro reais).

CLAÚSULA 01 – OBJETO E PREÇO

Registro de preços para **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS"**, conforme especificações e preços abaixo:

ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES REGISTRADOS

ITEM	QT	ESPECIFICAÇÃO	VENCEDORA	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
1	50	Antena de rede de voley	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 165,33	R$ 8.266,67
2	200	Apito	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 18,33	R$ 3.666,67
3	400	Bambolê	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 3,60	R$ 1.440,00
4	10	Bandeira do Amazonas	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 285,00	R$ 2.850,00
5	15	Bola de basquete	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 95,00	R$ 1.425,00
6	25	Bola de futebol de areia	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 242,33	R$ 6.058,33
7	300	Bola de futebol de campo	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 128,67	R$ 38.600,00
8	200	Bola de futebol de salão	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 129,00	R$ 25.800,00
9	50	Bola de ping pong cx com 06 unidades	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 10,00	R$ 500,00
10	20	Bola de handebol	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 187,33	R$ 3.746,67
11	200	Bola de voley	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 162,67	R$ 32.533,33
12	25	Bomba de ar	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 40,33	R$ 1.008,33
13	20	Cartão de árbitro	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 23,67	R$ 473,33
14	15	Cesta de basquete infantil	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 141,00	R$ 2.115,00
15	150	Cones de 23 cm plástico	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 6,83	R$ 1.025,00
16	70	Cones de 50 cm plástico	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 20,67	R$ 1.446,67
17	100	Corda de pular 2,5 M	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 21,67	R$ 2.166,67
18	30	Cronômetro	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 33,00	R$ 990,00
19	50	Dominó	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 38,33	R$ 1.916,67
20	100	Colete infantil	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 8,00	R$ 800,00
21	100	Colete adulto	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 10,67	R$ 1.066,67
22	20	Jogo de boliche	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 36,00	R$ 720,00
23	100	Jogo de raquete de ping pong	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 80,00	R$ 8.000,00
24	60	Kit de tênis de mesa	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 108,33	R$ 6.500,00
25	300	Medalha de bronze	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 5,67	R$ 1.700,00
26	300	Medalha de ouro	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 5,67	R$ 1.700,00
27	300	Medalha de prata	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 5,67	R$ 1.700,00
28	10	Placa de mesa	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 314,33	R$ 3.143,33
29	30	Rede de voley 2 faixas	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 88,67	R$ 2.660,00
30	50	Tabuleiro de dama	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 165,00	R$ 8.250,00
31	50	Tabuleiro de xadrez	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 170,33	R$ 8.516,67
32	10	Calção de árbitro	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 107,33	R$ 1.073,33
33	10	Camisa de goleiro	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 123,00	R$ 1.230,00
34	100	Colchonete para realização de atividade	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 55,67	R$ 5.566,67
35	15	Jogo de calções com 15 unidades	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 280,00	R$ 4.200,00
36	15	Jogo de camisa com 15 unidades	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 310,00	R$ 4.650,00
37	10	Jogo de camisa feminina com 15 unidades	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 291,33	R$ 2.913,33
38	15	Jogo de meiões com 15 unidades	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 228,33	R$ 3.425,00
39	15	Luva de goleiro G	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 164,33	R$ 2.465,00
40	15	Luva de goleiro M	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 164,33	R$ 2.465,00
41	6	Bandeira do Brasil 2 panos	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 410,67	R$ 2.464,00
42	5	Bandeira de árbitro	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 61,33	R$ 306,67
43	50	Bola de queimada feita de borracha	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 42,33	R$ 2.116,67
44	10	Camisa de árbitro	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 140,00	R$ 1.400,00
45	30	Chuteira	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 153,00	R$ 4.590,00
46	25	Fita métrica de 50cm	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 161,33	R$ 4.033,33
47	50	Jogode dama	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 36,00	R$ 1.800,00
48	15	Rede de futebol de campo com fio 4	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 221,33	R$ 3.320,00
49	10	Rede de futsal fio 4	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 330,67	R$ 3.306,67
50	100	Tatame de 28mm	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 107,33	R$ 10.733,33
51	15	Troféu grande de 100cm	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 308,67	R$ 4.630,00
52	15	Troféu médio de 80 cm	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 279,33	R$ 4.190,00
53	15	Troféu pequeno de 60 cm	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 238,00	R$ 3.570,00
TOTAL					R$ 255.234,00

As quantidades acima descritas são meramente estimativas, ficando a Prefeitura Municipal de**XXXX**desobrigada de efetuar a contratação do seu todo ou em parte, podendo inclusive contratar quantidades inferiores às previstas.
A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que as solicitações se darão de acordo com as necessidades da Administração, respeitados os prazos de vigência da Ata de Registro de Preços e do eventual Contrato Administrativo, assegurada preferência ao fornecedor em caso de aquisição.
Nos valores registrados já estão inclusos os custos inerentes à execução do contrato ou documento equivalente, não sendo o mau planejamento e má formação do preço, motivo para inexecução total ou parcial do objeto.
Os valores registrados poderão ser revistos por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
1.5.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.
Serão registrados os demais licitantes que aceitarem igualar sua proposta à do licitante vencedor.
a presente **ARP**, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Codajás, 15 de outubro de 2018.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal

LEIA-SE:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO Nº 026/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018-CPL

VALIDADE: 12 (doze) meses.

Aos**15**dias do mês de **outubro**de 2018, na sede da Prefeitura Municipal Codajás, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, suas alterações, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e suas devidas alterações, do Decreto nº 7.892, de 2013, com suas devidas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018**, realizado via **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o que consta na ata de julgamento da sessão pública, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA **contratação de pessoa jurídica visando A aquisição de material esportivo para atender as necessidades básicas da Prefeitura Municipal de Codajás**, das empresas indicadas abaixo, cujas propostas foram declaradas vencedoras, pelo critério de julgamento do MENOR PREÇO POR ITEM:

1)BARUK COMERCIO E EVENTOS, inscrita sob o CNPJ nº 29.179.515/0001-82, estabelecida na cidade de Manaus/AM, na Avenida Constantino Nery, nº 931, Bairro Presidente Vargas, CEP 69.025-315, neste ato representada pelo Sr. ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO, portador da cédula de identidade nº 1379465-5 SSP/AM, nos itens**1 a 53,**perfazendo o valor global de R$ 255.240,17 (duzentos e cinquenta e cinco mil e duzentos e quarenta reais e dezessete centavos).

CLAÚSULA 01 – OBJETO E PREÇO
Registro de preços para **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS"**, conforme especificações e preços abaixo:

ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES REGISTRADOS

ITEM	QT	ESPECIFICAÇÃO	VENCEDORA	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
1	50	Antena de rede de voley	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 165,33	R$ 8.266,67
2	200	Apito	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 18,33	R$ 3.666,67
3	400	Bambolê	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 3,60	R$ 1.440,00
4	10	Bandeira do Amazonas	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 285,00	R$ 2.850,00
5	15	Bola de basquete	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 95,00	R$ 1.425,00
6	25	Bola de futebol de areia	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 242,33	R$ 6.058,33
7	300	Bola de futebol de campo	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 128,67	R$ 38.601,00
8	200	Bola de futebol de salão	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 129,00	R$ 25.800,00
9	50	Bola de ping pong cx com 06 unidades	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 10,00	R$ 500,00
10	20	Bola de handebol	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 187,33	R$ 3.746,67
11	200	Bola de voley	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 162,67	R$ 32.534,00
12	25	Bomba de ar	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 40,33	R$ 1.008,33
13	20	Cartão de árbitro	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 23,67	R$ 473,40
14	15	Cesta de basquete infantil	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 141,00	R$ 2.115,00
15	150	Cones de 23 cm plástico	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 6,83	R$ 1.025,00
16	70	Cones de 50 cm plástico	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 20,67	R$ 1.446,90
17	100	Corda de pular 2,5 M	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 21,67	R$ 2.167,00
18	30	Cronômetro	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 33,00	R$ 990,00
19	50	Dominó	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 38,33	R$ 1.916,67
20	100	Colete infantil	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 8,00	R$ 800,00
21	100	Colete adulto	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 10,67	R$ 1.067,00
22	20	Jogo de boliche	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 36,00	R$ 720,00
23	100	Jogo de raquete de ping pong	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 80,00	R$ 8.000,00
24	60	Kit de tênis de mesa	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 108,33	R$ 6.500,00
25	300	Medalha de bronze	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 5,67	R$ 1.701,00
26	300	Medalha de ouro	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 5,67	R$ 1.701,00
27	300	Medalha de prata	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 5,67	R$ 1.701,00
28	10	Placa de mesa	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 314,33	R$ 3.143,33
29	30	Rede de voley 2 faixas	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 88,67	R$ 2.660,10
30	50	Tabuleiro de dama	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 165,00	R$ 8.250,00
31	50	Tabuleiro de xadrez	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 170,33	R$ 8.516,67
32	10	Calção de árbitro	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 107,33	R$ 1.073,33
33	10	Camisa de goleiro	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 123,00	R$ 1.230,00
34	100	Colchonete para realização de atividade	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 55,67	R$ 5.567,00
35	15	Jogo de calções com 15 unidades	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 280,00	R$ 4.200,00
36	15	Jogo de camisa com 15 unidades	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 310,00	R$ 4.650,00
37	10	Jogo de camisa feminina com 15 unidades	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 291,33	R$ 2.913,33
38	15	Jogo de meiões com 15 unidades	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 228,33	R$ 3.425,00
39	15	Luva de goleiro G	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 164,33	R$ 2.465,00
40	15	Luva de goleiro M	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 164,33	R$ 2.465,00
41	6	Bandeira do Brasil 2 panos	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 410,67	R$ 2.464,02
42	5	Bandeira de árbitro	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 61,33	R$ 306,67
43	50	Bola de queimada feita de borracha	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 42,33	R$ 2.116,67
44	10	Camisa de árbitro	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 140,00	R$ 1.400,00
45	30	Chuteira	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 153,00	R$ 4.590,00
46	25	Fita métrica de 50cm	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 161,33	R$ 4.033,33
47	50	Jogode dama	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 36,00	R$ 1.800,00
48	15	Rede de futebol de campo com fio 4	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 221,33	R$ 3.320,00
49	10	Rede de futsal fio 4	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 330,67	R$ 3.306,70
50	100	Tatame de 28mm	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 107,33	R$ 10.733,33
51	15	Troféu grande de 100cm	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 308,67	R$ 4.630,05
52	15	Troféu médio de 80 cm	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 279,33	R$ 4.190,00
53	15	Troféu pequeno de 60 cm	BARUK COMERCIO E EVENTOS	R$ 238,00	R$ 3.570,00
TOTAL					R$ 255.240,17

As quantidades acima descritas são meramente estimativas, ficando a Prefeitura Municipal deCodajásdesobrigada de efetuar a contratação do seu todo ou em parte, podendo inclusive contratar quantidades inferiores às previstas.
A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que as solicitações se darão de acordo com as necessidades da Administração, respeitados os prazos de vigência da Ata de Registro de Preços e do eventual Contrato Administrativo, assegurada preferência ao fornecedor em caso de aquisição.
Nos valores registrados já estão inclusos os custos inerentes à execução do contrato ou documento equivalente, não sendo o mau planejamento e má formação do preço, motivo para inexecução total ou parcial do objeto.

Os valores registrados poderão ser revistos por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
1.5.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.
Serão registrados os demais licitantes que aceitarem igualar sua proposta à do licitante vencedor.
a presente **ARP**, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Codajás, 15 de outubro de 2018.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sue Helen Poggi Nobre
Código Identificador:0BEC50FF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GAB. DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018 - SRP

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES COM FORNECIMENTO DE URNAS, EMBALSAMENTO, TRANSLADO E CAPELA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES LOCAIS E FORA DO DOMICILIO DO MUNICÍPIO DE ENVIRA/AM.

Fornecedor: MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES - ME, estabelecida na Av. Castelo Branco nº 35, Cachoeirinha, Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 22.348.997/0001-08.

Órgão Gerenciador: Gabinete Civil do Prefeito.

Vigência da Ata: 12 (doze) meses.

Do preço registrado: A Ata de Registro de Preços consigna os preços totais para a empresa **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES - ME,** como **VENCEDORA** dos 13 (treze) itens do certame**,** com valor global de **R$ 250.300,00 (Duzentos e cinquenta mil e trezentos reais).**

Item	Descrição	Und.	Quant.	Proposta Final MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES - ME	
				Valor Unit.	Valor Total
1	Urna Mortuária Infantil de 0,60m até 1,40m, com visor, em madeira de lei, sextavada com alças duras, 04 (quatro) chavetes, acabamento externo em pintura branca, acabamento interno em zinco.	Und.	6	840,00	5.040,00
2	Urna Mortuária Adulta de 1,60m até 1,90m em madeira de lei, com visor, sextavada com alças duras, 04 (quatro) chavetes, acabamento externo em verniz semi-brilho, acabamento interno zinco.	Und.	12	1.440,00	17.280,00
3	Urna Mortuária Comprida de 2,10m em madeira de lei, com visor, sextavada com alças duras, 04 (quatro) chavetes, acabamento interno zinco.	Und.	2	1.660,00	3.320,00
4	Urna Mortuária Gorda Adulto de 1,70m até 2,10m em madeira de lei, com visor, sextavada com alças duras, 04 (quatro) chavetes, acabamento externo em verniz semi-brilho, acabamento interno zinco. Capacidade para até 150 kg.	Und.	2	2.120,00	4.240,00
5	Urna Mortuária Super Gorda Adulto de 1,70m até 2,10 em madeira de lei, com visor, sextavada com alças duras, 04 (quatro) chavetes, acabamento externo em verniz semi-brilho, acabamento interno zinco. Capacidade para até 250 kg.	Und.	2	2.950,00	5.900,00
6	Urna Mortuária Infantil de 0,60m até 1,40m, com visor, em madeira de lei, sextavada com alças duras, 04 (quatro) chavetes, acabamento externo em pintura branca e acabamento interno em papel nevado.	Und.	8	490,00	3.920,00
7	Urna Assistencial Adulta de 1,60m até 2,10m em madeira de lei, com visor, sextavada, com alças duras, 04 (quatro) chavetes, acabamento interno em papel nevado.	Und.	80	1.040,00	83.200,00
8	Tanatopraxia (embalsamento).	Und.	20	1.030,00	20.600,00
9	Translado Terrestre: Hospital/Funerária/ Aeroporto (perímetro urbano de Rio Branco/AC).	Und.	20	530,00	10.600,00
10	Translado Terrestre de Rio Branco a Feijó/AC.	Und.	10	2.880,00	28.800,00
11	Capela em Rio Branco/AC	Und.	24	1.150,00	27.600,00
12	Translado Terrestre: Hospital/Funerária/ Aeroporto (perímetro urbano de Manaus/AM).	Und.	20	550,00	11.000,00
13	Capela em Manaus/AM	Und.	24	1.200,00	28.800,00
VALOR GLOBAL				R$ 250.300,00	

Do reequilíbrio contratual: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.

Do reajuste: Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Presencial nº 020/2018 - SRP.

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, no que não conflitar com os termos do Edital nº 020/2018 - SRP.

Envira/AM, 13 de novembro de 2018.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

*Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 13 de novembro de 2018, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:68DF25E9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2018 PROC. Nº 049/2018

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2018 PROC. Nº 049/2018
Pregão Presencial Nº 049/18
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Jutaí-Am.
Objeto: Aquisição de**MATERIAIS ESPORTIVOS**, pelo menor preço por item, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto no Município de Jutaí/Am.

Os preços estão registrados no termo da proposta vencedora do**PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018 – SRP,**conforme o quadro abaixo:

AMALIA MEDEIROS NASCIMENTO E CIA LTDA,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no**CNPJ sob nº 09.579.298/0001-00**, Valor Global de**R$ 578.316,00 (Quinhentos e setenta e oito mil, trezentos e dezesseis reais).**

Item	Objeto	Descrição dos Produtos	Quant.	Unid.	AMALIA MEDEIROS NASCIMENTO E CIA LTDA	
					Valor Unitário	Valor Total
1	APITO	FOX 40	60	UNIDADE	32,00	R$ 1.920,00
2	APITO	DE PLASTICO OFICIAL	50	UNIDADE	22,90	R$ 1.145,00
3	ANTENAS	DE FERRO PARA REDE DE VOLEIBOL	40	PARES	165,20	R$ 6.608,00
4	BANDEIRAS	PARA BANDEIRINHA	40	PARES	95,20	R$ 3.808,00
5	BAMBOLE	CORES VARIADAS	500	UNIDADE	5,40	R$ 2.700,00
6	BALANÇA	DIGITAL	40	UNIDADE	86,40	R$ 3.456,00
7	BOMBA	DE AR PENALTY	60	UNIDADE	42,50	R$ 2.550,00
8	BOLA	DE FUTSAL INFANTIL MAX 200 PENALTY	50	UNIDADE	215,20	R$ 10.760,00
9	BOLA	DE FUTSAL MAX 100 - PENALTY	30	UNIDADE	108,00	R$ 3.240,00
10	BOLA	DE FUTSAL JUVENIL/ADULTO MAX 500	60	UNIDADE	276,50	R$ 16.590,00
11	BOLA	DE VOLEIBOL PENALTY OFICIAL	50	UNIDADE	118,00	R$ 5.900,00
12	BOLA	DE HANDEBOL FEMININO PENALTY OFICIAL	50	UNIDADE	107,00	R$ 5.350,00
13	BOLA	DE HADEBOL MASCULINO PENALTY OFICIAL	50	UNIDADE	107,00	R$ 5.350,00
14	BOLA	DE BASQUETE OFICIAL	50	UNIDADE	226,00	R$ 11.300,00
15	BOLA	DE FUTEBOL DE CAMPO PENALTY OFICIAL	50	UNIDADE	167,50	R$ 8.375,00
16	BOLA	DE FUTEBOL DE AREIA 5 - PENALTY OFICIAL	50	UNIDADE	165,50	R$ 8.275,00
17	BOLA	DE INICIAÇÃO DESPORTIVA 8 - PENALTY	40	UNIDADE	90,00	R$ 3.600,00
18	BOLA	DE INICIAÇÃO DESPORTIVA 10 - PENALTY	50	UNIDADE	90,50	R$ 4.525,00
19	BOLA	DE INICIAÇÃO DESPORTIVA 12 - PENALTY	50	UNIDADE	85,50	R$ 4.275,00
20	BOLA	DE INICIAÇÃO DESPORTIVA 14 - PENALTY	50	UNIDADE	93,40	R$ 4.670,00
21	BOLA	DE TENIS DE MESA - LEVE E COR LARANJA	400	UNIDADE	7,90	R$ 3.160,00
22	BOLA	PARA JOGOS DE QUEIMADA - O - PENALTY	50	UNIDADE	93,00	R$ 4.650,00
23	CARTÕES	DE ARBRITO - AMARELO	40	PARES	19,50	R$ 780,00
24	CARTÕES	DE ARBRITO - VERMELHO	40	PARES	19,50	R$ 780,00
25	CABO NYLON 250 M	NYLON 250M - DE 8 MM P CERCA QUADRA	2000	METROS	11,80	R$ 23.600,00
26	COLCHONETES	IDEAL PARA DIVERSOS EXERCÍCIOS FÍSICOS; TECIDO COURVIN, COR AZUL OU PRETO; LEVE E RESISTENTE.	600	UNIDADE	84,30	R$ 50.580,00
27	CONE	DE 5CM	400	UNIDADE	12,60	R$ 5.040,00
28	CONE	DE 50CM	300	UNIDADE	38,00	R$ 11.400,00
29	CONE	DE 80CM	200	UNIDADE	26,00	R$ 5.200,00
30	CRONOMETRO	OFICIAL	70	UNIDADE	61,90	R$ 4.333,00
31	COLETES	PARA TREINAMENTOS ESPORTIVOS PP	200	UNIDADE	27,50	R$ 5.500,00
32	COLETES	PARA TREINAMENTOS ESPORTIVOS P	300	UNIDADE	27,50	R$ 8.250,00
33	COLETES	PARA TREINAMENTO ESPORTIVO M	300	UNIDADE	24,50	R$ 7.350,00
34	CORDAS	PARA ATIVIDADES FISICAS 3 MTS	70	UNIDADE	18,70	R$ 1.309,00
35	EQUIPAMENTO DE FUTEBOL COMPLETO	DE FUTEBOL COMPLETO	10	EQUIP	1.280,00	R$ 12.800,00
36	EQUIPAMENTO DE FUTSAL MASCULINO	DE FUTSAL MASCULINO	10	EQUIP	765,00	R$ 7.650,00
37	EQUIPAMENTO DE FUTSAL FEMENINO	DE FUTSAL FEMININO	10	EQUIP	765,00	R$ 7.650,00
38	EQUIPAMENTO COMPLETO MASCULINO	COMPLETO MASCULINO	10	JOGOS	1.280,00	R$ 12.800,00
39	EQUIPAMENTO COMPLETO FEMININO	COMPLETO FEMININO	20	JOGOS	910,00	R$ 18.200,00
40	EQUIPAMENTO COMPLETO	COMPLETO MASCULINO	70	JOGOS	910,00	R$ 63.700,00
41	FITA METRICA	DE 50 MTS	60	UNIDADE	9,00	R$ 540,00
42	JOGO	DE DOMINÓ	60	JOGO	21,80	R$ 1.308,00
43	LANÇA	PARA LANÇAMENTO FEMININO	20	UNIDADE	250,00	R$ 5.000,00
44	LANÇA	PARA LANÇAMENTO MASCULINO	20	UNIDADE	410,00	R$ 8.200,00
45	MESA DE TENIS DE MESA	COM MEDIDAS OFICIAIS - 2,74M DE COMPRIMENTO E 1,525MM DE LARGURA E 76CM DE ALTURA.	20	UNIDADE	790,00	R$ 15.800,00
46	NYLON	2 12 MM	10	KG	47,50	R$ 475,00
47	PANOS	DE MALHADEIRA 100M	200	METROS	640,00	R$ 128.000,00
48	PESO DE ATLETISMO	3KG	20	UNIDADE	44,80	R$ 896,00
49	PESO DE ATLETISMO	5KG	20	UNIDADE	59,00	R$ 1.180,00
50	PESO DE ATLETISMO	7KG	20	UNIDADE	102,00	R$ 2.040,00
51	REDE DE FUTSAL	MALHA NYLON	40	PARES	185,00	R$ 7.400,00
52	REDE VOLEIBOL	MALHA NYLON	40	UNIDADE	158,00	R$ 6.320,00
53	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO	MALHA NYLON	40	PARES	198,00	R$ 7.920,00
54	REDE DE FUTEBOL DE AREIA	MALHA NYLON	40	PARES	179,00	R$ 7.160,00
55	TABULEIRO DE XADREZ	PROFISSIONAL COM GAVETA PARA GUARDAR AS	80	UNIDADE	97,00	R$ 7.760,00

		PEÇAS				
56	TABULEIRO DE DAMA	PROFISSIONAL COM GAVETA PARA GUARDAR AS PEÇAS	80	UNIDADE	51,10	R$ 4.088,00
57	TABELA DE BASQUETE COMPLETA	HIDRÁULICA MANUAL OFICIAL MODELO NBA/NBB NACIONAL (PAR)	50	UNIDADE	102,00	R$ 5.100,00
VALOR GLOBAL R$ 578.316,00						

Validade: 12 meses (29/11/2018 a 29/11/2019)

Jutaí-Am, em 28 de Novembro de 2018.

ANTÔNIO CARDOSO JUNIOR
Presidente CML

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:30FA607C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2018

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2018 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº. 016/2018, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº. 037/2018-SRP, realizado em 22/11/2018; **PARTES:** Município de Novo Aripuanã, através da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD e fornecedores listados no quadro abaixo; **OBJETO:** Fornecimento de Materiais de Limpeza em Geral, pelo menor preço por item, para atendimento do complexo administrativo da Prefeitura Municipal, Secretarias e Programas Conexos às Secretarias do município de Novo Aripuanã/AM; **VALOR: R$ 639.692,50 (Seiscentos e trinta e nove mil, seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)**; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93.

EMPRESA: A. C. GUIMARÃES EIRELI – EPP

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Marca	Valor Unit.
1	800	Caixa	ÁGUA SANITÁRIA - 1000 ml (caixa com 12 unidades), solução aquosa; frasco plástico; teor de cloro ativo hipoclorito de sódio e água, c/ teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5% p/p, produto a base de cloro sem; aromatizante com validade de no mínimo 6 meses a partir da data de fabricação; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA.	BRINORT	30,00
12	250	Caixa	CÊRA LIQUIDA INCOLOR, composição: dispersão acrílica, emulsão de polietileno, solvente, plastificante, preservante, antiespumante, resina fumárica, nivelador, essência e água 750 ml, caixa com 12 unidades.	BRY	58,00
19	500	Cx	COPO DESCARTÁVEL de 180 ml, produto confeccionado em polipropileno, com capacidade mínima para 180ml, acondicionado em mangas com100 copos, peso mínimo 198g. As mangas devem estar protegidas sem violação, constando impresso na manga a capacidade total do copo, quantidade e o peso mínimo de cada copo. Os copos devem conter gravação de forma indelével, em relevo da marca ou identificação do fabricante, símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme nbr 13230 e capacidade do copo. O produto deverá estar em conformidade com nbr14865, nbr13230 da abnt. Caixa contendo 25 mangas, 2500 copos. Produto sem validade.	COPOBRAS	79,00
20	150	Cx	COPO DESCARTÁVEL de 50 ml, produto confeccionado em polipropileno, com capacidade mínima para 50ml, acondicionado em mangas com100 copos, peso mínimo 75g. As mangas devem estar protegidas sem o mínimo de violação, constando impresso na manga a capacidade total do copo, quantidade e o peso mínimo de cada copo. Os copos devem conter gravação de forma indelével, em relevo da marca ou identificação do fabricante, símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme nbr 13230 e capacidade do copo. O produto deverá estar em conformidade com nbr14865, nbr13230 da abnt. Caixa contendo 25 mangas, 2500 copos. Produto sem validade determinada.	COPOBRAS	45,00
21	250	Und.	DESENTUPIDOR DE PIA em borracha c. cabo de madeira 40cm	ALIANCE	6,25
40	150	Unid.	LIMPA AR, limpeza de sistemas de ar condicionado de automóveis, caminhões, ônibus e aparelhos de ar condicionado de uso doméstico, frasco com 1 litro.	BRINORT	7,90

EMPRESA: J. A. LOBO CARDOSO

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Marca	Valor Unit.
2	400	Frasco	ÁLCOOL ELTÍLICO, tipo: absoluto, teor alcoólico: 99,50% (99,5° gl), apresentação: líquido, unidade de fornecimento: frasco com 500 ml.	ALIANÇA	4,50
4	250	Caixa	AROMATIZADOR DE AMBIENTES, aplicação: ambientes, aspecto físico: aerosol, unidade de fornecimento: Caixa c/ 12 unidades de 360 ml.	GLADE	90,00
6	260	Unid.	BACIA PLÁSTICA - para uso doméstico, de polipropileno; com capacidade de 25 litros.	MERCOMPAS	12,75
8	200	Unid.	BALDE DE PLÁSTICO - com tampa para uso doméstico; de polipropileno; com capacidade de 35 litros; com alça e com abas.	JAGUAR	30,00
13	50	Caixa	CÊRA LIQUIDA vermelha, Composição: Resina acrílica, resina solúvel ao álcali, cera, coadjuvantes, tenso ativo aniônico e não iônicos, conservantes, corante, fragrância, unidade de 750 ml, caixa com 12 unidades	HIPER	57,50
15	400	Unid.	CESTO DE LIXO EM PLÁSTICO com basculante capacidade para 50 litros	UNIJET	66,00
18	120	Unid.	COADOR DE CAFÉ alvejado, Material: tecido, nº 08 com cabo de alumínio.	ROMA	17,00
24	500	Caixa	DETERGENTE LÍQUIDO - 500 ml (caixa com 24 unidades), princípio ativo linear alquil benzeno, sulfonato de sódio, teor mínimo de 6%, composição básica tensoativos: aninônicos, não iônicos, coadjuvantes; preservantes, sequestrante, espessaste, fragrâncias e outras substâncias químicas permitidas; valor do ph entre 6,0 e 8,0, solução a 1% p/p; composição aromática neutro, com validade 3 anos, acondicionado em frasco plástico, contendo 500 ml; produto sujeito a verificação no ato da entrega e aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.	MINUANO	40,00

28	750	Unid.	ESCOVÃO DE NAYLON/CHÃO/ base de plástico, resistente/dimensões mínimas de 23 x 4,5 cm, cerdas c/ diâmetro mínimo de 0,0mm e comprimento mínimo de 4 cm, disposto em no mínimo 04 carreiras de turfos justapostos e homogêneos de modo a preencher toda a base. A fixação das cerdas na base deverá ser firme e resistente. Cabo de madeira polida, todo revestido em material plástico resistente medindo no mínimo 120cm de comprimento	ODIN	8,00
30	4.500	Unid.	ESPONJA DUPLA FACE, para limpeza de louças e panelas, sendo um lado em fibra sintética abrasiva para limpeza de superfície e, outra em fibra sintética de poliuretano para limpeza de superfícies delicadas, dimensões de 110x75x20mm, formato retangular.	ASSOLAN	0,45
32	500	Maço	FÓSFORO, clorato de potássio e aglutinantes, março c/ 10 caixas, 40 fósforos cada.	ARGO	2,95
34	400	Pct	GUARDANAPO, Material: 100% fibra celulósica. Comprimento: 20 cm ± 5%. Largura: 23 cm ± 5%. Cor: branca. Unidade de Fornecimento: pacote com 100 guardanapos.	CLEUR	2,80
36	150	Unid.	ISQUEIRO MÉDIO	BIC	4,00
37	150	Unid.	ISQUEIRO GRANDE	BIC	6,00
39	200	Caixa	LIMPA ALUMÍNIO caixa 12x500 ml, para limpeza de alumínio e alumínio adonizado. Remove sujeiras e manchas. Limpa e devolve o brilho original. Desoxida e elimina oleosidade. Concentrado. Base de agua. Ecológico. Biodegradável. Não contem metais pesados e solventes nocivos. Aplicação: Para janelas, portas, pisos, superfícies, barras, canos e outras peças em alumínio.	BRINORT	27,50
41	300	Caixa	LIMPADOR DE VIDRO - 500 ml; composto: cloreto de Alquil Poligliol, éter amônio, solvente, tensoativo, catiônico alcalinizante, conservante fragrância e água, caixa com 12 unidades	SIF	37,00
44	150	Unid.	MANGUEIRA PLÁSTICA trançada 20 mts com adaptador	IPIRANGA	46,00
48	1.000	Unid.	PÁ PARA LIXO, material: material zincado e reforçado, material cabo: madeira, comprimento cabo: 80 cm, características adicionais: dimensão: 21x21.	UNIJET	6,50
51	200	Rolo	PAPEL ALUMÍNIO, Material: alumínio, largura: 45 cm, Unidade de Fornecimento: rolo com 7,5 metros.	THEOTO	6,00
53	1.500	Pacote	PAPEL HIGIÊNICO, folha dupla neutro com 04 rolos	ELITE	5,00
55	600	Unid.	RODO LIMPEZA; material cepo: plástico c/2 borracha resistentes, comprimento cepo: 30 cm, material cabo: madeira, comprimento cabo: 120cm, características adicionais: cepo de madeira de primeira qualidade, lixado, com perfeito acabamento com cabo perfeitamente reto.	ODIN	5,50
56	400	Unid.	RODO LIMPEZA; material cepo: plástico c/2 borracha resistentes, comprimento cepo: 60 cm, material cabo: madeira, comprimento cabo: 120cm, características adicionais: cepo de madeira de primeira qualidade, lixado, com perfeito acabamento com cabo perfeitamente reto.	ODIN	11,00
60	2.500	Pacote	SACO PLÁSTICO PARA LIXO reforçado na cor preta, capacidade para 100 lts, pacote com 10 unidades	FORTE	2,00
61	1.500	Pacote	SACO PLÁSTICO PARA LIXO reforçado na cor preta, capacidade para 200 lts, pacote com 10 unidades	FORTE	4,80
62	2.500	Pacote	SACO PLÁSTICO PARA LIXO reforçado na cor preta, capacidade para 30 lts, pacote com 10 unidades	FORTE	1,25
63	3.000	Pacote	SACO PLÁSTICO PARA LIXO reforçado na cor preta, capacidade para 50 lts, pacote com 10 unidades	FORTE	1,25
64	550	Unid.	SODA CÁUSTICA, Aspecto Físico: escamas brancas, Aplicação: limpeza geral, Unidade de Fornecimento: embalagem com 500 g.	GLOBO	7,50

EMPRESA: MAXPEL COMERCIAL LTDA

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Marca	Valor Unit.
10	200	Unid.	BALDE DE PLÁSTICO com aro de alumínio para uso doméstico de polipropileno com capacidade para 10 litros.	PLASNEW	5,90
11	130	Unid.	BALDE DE PLÁSTICO com aro de alumínio para uso doméstico em polipropileno, com capacidade para 20 litros.	PLASNEW	12,50
16	300	Unid.	CESTO DE LIXO TELADO pequeno em plástico para 12 lts	MARBEL	5,00
22	300	Und.	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO em plástico 40cm	SHAGRILAR	7,75
25	500	Unid.	ESCOVA DE NAYLON, de mão com sedas sintética c/ 25 cm de comp. Base de plástico resistente c/ pegador, com dimensões mínimas 50 tufos justapostos e homogêneos, disposto a preencher toda a base. As cerdas deverão ter espessuras media de 0,60 cm.	ODIN	5,00
26	550	Unid.	ESCOVA HIGIÊNICO (PARA VASO SANITÁRIO), com base, cabo e recipiente em material plástico resistente, cabo de no mínimo 28 cm de comprimento cerdas sintéticas com comprimento no mínimo de 22 cm. A fixação das cerdas na base deverá ser firme e resistente.	LIMPA MANIA	6,00
43	800	Par	LUVA BORRACHA - para limpeza ¾, para limpeza luvas sanitárias, confeccionadas em PVC, tamanho único, impermeável, cano longo, na cor amarela tamanho M.	NOBRE	3,40
45	400	Pct	NAFITALINA, aspecto físico: bolinhas sólidas brancas, aplicação: repelente de traças e baratas.	SANILAR	1,25
46	5.000	Unid.	ODORIZADOR SANITÁRIO pedra (aromatizante) ambiental	SANIFECT	1,20
50	5.000	Unid.	PANO PARA LIMPEZA de chão 100% algodão, cor branca	SANTA MARGARIDA	3,00
57	300	Caixa	SABÃO EM BARRA, glicerinado neutro, 200g, pacote com 5 unidades embalados em filme plástico, caixa com 10 pacote.	ECONÔMICO	70,00
58	350	Caixa	SABÃO EM PÓ - (caixa com 24 unidades), constituído de pó granulado e homogêneo. Apresentando aroma agradável e ser inócuo à pele. Quando misturado em água deverá apresentar boas condições de formação de espuma e completa dissolução. Não poderá manchar ou esbranquiçar o corpo sobre o qual for aplicado, bem como não deixar resíduos após o enxaguar, removendo gorduras e manchas. Composição: Tensoativo aniônico, alcalinizante, sais inogânicos, ensima sequestrante branqueador, opático corante perfume e água, 1º qualidade, embalado em caixa de papelão, com 500 gramas, registro no Ministério da Saúde, contendo data de fabricação e prazo de validade.	INVICTO	82,50
59	1.000	Unid.	SABONETE ANTIBACTERIANO PARA AS MÃOS - Sabonete em barra com no mínimo 90 gramas, em embalagem individual, constando dados de identificação, procedência e prazo de validade	NILLE	1,70
65	250	Unid.	TOALHA DE ROSTO 100% algodão, tam: 41 X 70cm.	CAMESA	10,00
66	1.000	Unid.	TOUCA DESCARTÁVEL, branca Tamanho único, Unissex, confeccionada em 100% polipropileno, om elástico em toda sua extensão, formato anatômico, pacote com 100 peças.	NOBRE	9,50
67	700	Unid.	VASCULHADOR DE TETO - com cerdas de nylon com cabo em madeira tratada e polida, medindo aproximadamente 3,0m	SHAGRILAR	10,30
68	2.000	Unid.	VASSOURA DE CIPÓ COMUM, cabo de madeira (modelo regional)	REGIONAL	6,25
69	1.000	Unid.	VASSOURA POLIPROPENO, Material Cepo: em plástico polipropileno, Material Cerdas: sintéticas onduladas, Comprimento Cabo: mínimo 1,20 m, Aplicação: para limpeza pesada de pisos.	ODIN	14,50
70	2.000	Unid.	VASSOURA DE PIAÇAVA, cabo de madeira comum (modelo regional).	REGIONAL	5,50

EMPRESA: Z. L. CARDOSO

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Marca	Valor Unit.
3	250	Caixa	ÁLCOOL GEL - 12 x 500ml, hidratado, princípio ativo: álcool etílico 70% espessante, neutralizando, desnaturante e água. Informação Adicional: Álcool Etílico Hidratado, Desinfetante de uso Geral.	ALIANÇA	69,00
5	200	Unid.	AVENTAL PLÁSTICO EM PVC - branco liso; 80x60cm, com alça ajustável na parte superior e tiras em ambos os lados para fixação na cintura; em embalagem individual; o produto devera obedecer a legislação atual vigente.	MANELUKO	16,00
7	100	Unid.	BALDE DE PLÁSTICO - com tampa para uso doméstico; de polipropileno; com capacidade de 100 litros; com alça e com abas.	JAGUAR	78,00
9	100	Unid.	BALDE DE PLÁSTICO - com tampa para uso doméstico; de polipropileno; com capacidade de 60 litros; com alça e com abas.	JAGUAR	58,00
14	200	Unid.	CESTO COM PEDAL e tampa em plástico para 30 litros	UNIJET	78,00
17	100	Unid.	COADOR CAFÉ, Tamanho: nº 103, Tipo: filtro de papel, Aplicação: coar café, Unidade de Fornecimento: caixa com 30 unidades.	MELITTA	3,10
23	500	Caixa	DESINFETANTE LÍQUIDO - 500 ml a base de pinho (caixa com 12 unidades), categoria básica restrita ao uso puro; princípio ativo cloreto de dialquil, dimetil, amônio 100%-0,50%; composição básica monil fenol, etoxilado, óleo de eucalipto, essência; corante e outras substâncias químicas permitidas; composição aromática pinho, com validade 3 anos; acondicionado em frasco plástico, contendo 500 ml; registro e laudo analítico do fabricante; produto sujeito a verificação no ato da entrega e aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA	HIPER	27,00
27	750	Unid.	ESCOVA LIMPEZA, Material Cerdas: nylon, Material Base: madeira, Aplicação: limpeza geral, Medidas: 13,50 x 7,00 x 4,00 cm (aproximadamente), Características Adicionais: oval.	CONDOR	2,90
29	800	Unid.	ESPANADOR DE MESA Nylon nº 3 Ref. 118, 10x10x10	SHANGRILA	11,00
31	1.200	Unid.	FLANELA AMARELA - em tecido 100% algodão, medindo (28x50) cm, admitido percentual de variação de 2 a 3 cm, na cor laranja, embalado em embalagem apropriada.	ITATEX	1,45
33	400	Unid.	GUARDANAPO de pano, material 100% algodão.	ITATEX	3,40
35	500	Caixa	INSETICIDA FORTE multiuso inseto c/ citronela aerosol 12x300ml, composição: Ingredientes ativos (Imiprotrina 0,020%, Pemetrina 0,050%, Esbiotrina 0,100%) solvente, antioxidante, emulsifificante, veiculo, propelentes e mascarante	BAYGON	89,00
38	500	Fardo	LÃ DE AÇO - composto de aço carbono; acondicionado em saco plástico contendo 8 unidades, com peso líquido de 44 gramas (+ou-2gramas de oscilação), embalado em papelão reforçado contendo 14 pacotes(14/8).	BOM BRIL	24,50
42	250	Caixa	LUSTRA MOVEIS - 200 ml, limpa moveis; emulsão aquosa cremosa; perfumado; para superfície em geral (exceto piso); composto de cera, silicone, solvente, emulsificante, conservante, sequestrante, perfume e água, embalado em frasco plástico 200ml, produto sujeito a verificação no ato da entrega e aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Caixa com 24 unidades.	KING	70,50
47	2.000	Unid.	ÓLEO DE PEROBA produto tradicional de limpeza, proteção e conservação de madeiras , feito à base de extratos vegetais, com efeito hidratante sobre a superfície onde é aplicado, frasco com 100 ml	KING	6,50
49	500	Unid.	PANO DE PRATO, atoalhada, na cor branca, 100% ALGODÃO, medindo no mínimo, 39X65.	ARTEK	3,40
52	1.200	Fardo	PAPEL HIGIÊNICO, material 100% fibra celulósica virgem, cor: branca, apresentação; rolo com folha simples, alta qualidade e gofrada, dimensões: 10cmx30 cm, unidade de fornecimento: fardo de 16 pacotes com 4 rolos; que corresponde o total de 64 unidades.	FLORAL	50,00
54	3.000	Pct	PAPEL TOALHA, branco, folha dupla; 100% celulose, pacote com 2 rolos, 20x22cm.	KITCHEN	4,50

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata

Novo Aripuanã-AM, em 27 de Novembro de 2018.

MARIA OLÍMPIA DOS SANTOS PASSOS
Secretária Municipal de Administração

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:BF8C65CC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2018

Processo nº0459⁄2018.
Pregão Presencial nº **028⁄2018**

Pelo presente instrumento, O **Município de Rio Preto da Eva**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, situada à Rua Domingos de Andrade, n° 02, Centro, representada pelo seu Prefeito **ANDERSON JOSÉ DE SOUSA**, brasileiro,inscrito no CPF sob nº 161.737.082-72, portador do RG nº 0581209-7 SSP/AM, residente e domiciliado à Rua Gov. Gregório Azevedo, n° 22, Bairro Centro, Rio Preto da Eva-AM, e o Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo seu titular, Sra. **AILA CARLA DA COSTA BERNARDINO**, brasileira, portadora da cédula de identidade no 1568908-5 SSP/AM, e do CPF 748.749.342-34, residente e domiciliada na Rua Buriti, nº 12 – Bairro da Paz – Rio Preto da Eva/AM, doravante denominados **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA** e a(s) empresa(s): **1)ANDREI CARLOS BARROSO MUNIZ EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **22.636.233/0001-18**, estabelecida na cidade de Manaus, sediada na **Travessa– Maceió, Sala 01, Nº 265, Bairro Nossa Senhora das Graças - Manaus/AM**, neste ato representada pelo Sr. **Daniel Rodrigues dos Santos**, *brasileiro*, *representante legal*,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº 600.806.202-72, portadordo RG nº 13356472-8 SSP/AM, residente e domiciliado à **Rua Carandai Nº 7B, Bairro Novo Aleixo, Núcleo 15 – Manaus/AM;2)DECARES COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **01.708.499/0001-59**, estabelecida à

Av. Prof. Nilton Lins, nº 769, Bairro: Flores – Manaus/AM, neste ato representada pelo Sr. **Carlos Alberto Fausto**, *brasileiro, consultor de vendas, representante legal*,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº 041.612.892-00, portadordo RG nº 2545756 SESEG/CE, residente e domiciliado à Rua H, Quadra 21, Casa 60, Conjunto Canaranas I, Bairro: Cidade Nova II – Manaus/AM;**3)DISTRIBUIDORA MODERNA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **63.666.028/0001-82**, estabelecida na Avenida Epaminondas, Nº 748,altos, Centro, Manaus/AM, neste ato representada pela Sra. **Alba Rosa Freire Teles**, *brasileira, representante legal*, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas nº **384.106.802-20,** portador do RG **nº 9609288** SSP/AM, residente e domiciliado à Rua **Almeron Caminha, nº 63, Conjunto Jardim Petrópolis, Bairro Petrópolis – Manaus/AM**;**4)MAPEMI BRASIL MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **84.487.131/0001-35**, estabelecida à Av. Pedro Teixeira, nº 2204, Bairro: Dom Pedro I – Manaus/AM, neste ato representada pelo Sr. **Álvaro Soares de Miranda**, *brasileiro, representante legal*, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº 592.351.602-00, portador do RG nº 12710245 SSP/AM, residente e domiciliado à Av. do Turismo, nº 14370 – Residencial Nascente do Tarumã – Casa 131 – Bairro: Tarumã – Manaus/AM;e **5) VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **07.073.210/0001-59**, estabelecida à Rua José Miranda Coelho, nº 277 Altos, Bairro: Jorge Teixeira – Manaus/AM, neste ato representada pelo seu representante legal Sr. **Michel da Silva Fonseca**, *brasileiro*, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº 007.225.772-57, portador do RG nº 2025246-3 SSP/AM, residente e domiciliado à **Rua 27, nº 37, Beco Bom Jesus,São José Operário – Manaus/AM**;doravante denominados**FORNECEDORES**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS** para os órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência desta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços dos bens fornecidos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº 028/2018, conforme o quadro abaixo:
FONECEDOR: **ANDREI CARLOS BARROSO MUNIZ EIRELI - EPP**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Anual	Preço Unitário (R$)	Valor Anual (R$)	Marca
			(B)	(A)	(C) = (A)x(B)	
01	Aciclovir 200 mg	Comprimido	20000	0,39	7.800,00	Pharlab
07	Adrenalina 1 MG/ML (epinefrina, bitartarato ou cloridrato) Sol. Injetável	Ampola 1ml	1000	2,63	2.630,00	Hipolabor
12	Alopurinol 100 mg	Comprimido	5000	0,08	400,00	Geolab
24	Atenolol 25 mg	Comprimido	35000	0,05	1.750,00	Geolab
32	Besilato de Anlodipino 5 mg	Comprimido	55000	0,05	2.750,00	Geolab
36	Captopril 25 mg	Comprimido	220000	0,04	8.800,00	Geolab
63	Diclofenaco 25mg/ml (sal sódico) Sol. Injetável	Ampola 3ml	30000	0,72	21.600,00	Farmace
68	Dipirona 500 mg/ml - gotas	Frasco 10 ml	23000	1,04	23.920,00	Sobral
73	Enalapril 10 mg	Comprimido	100000	0,07	7.000,00	Sanval
82	Furosemida 40 mg	Comprimido	55000	0,06	3.300,00	Prati
83	Furosemida 10mg/ml - Sol. Injetável	Ampola 2ml	4000	0,62	2.480,00	Farmace
109	Losartana 50 mg	Comprimido	305000	0,07	21.350,00	Geolab
112	Mebendazol 100mg	Comprimido	15000	0,08	1.200,00	Sobral
113	Mebendazol 100mg/5ml	Frasco 30 ml	10000	1,36	13.600,00	Sobral
118	Metoclopramida 10 mg	Comprimido	40000	0,20	8.000,00	Hipolabor
119	Metoclopramida 4mg/ml - gotas	Frasco	2000	0,72	1.440,00	Mariol
131	Nistatina 100.000 UI/ml - Sol. Oral	Frasco 60ml	5500	4,90	26.950,00	Prati
141	Oxido de zinco + Vitamina A (retinol) + D (colecalciferol) - 150mg/g+5000UI/g+900UI/g	Bisnaga 45g	200	3,73	746,00	Sobral
145	Paracetamol 200 mg/ml - gotas	Frasco	23000	0,84	19.320,00	Sobral
146	Prednisolona 3mg/ml	Frasco	11000	4,95	54.450,00	Prati
161	Sinvastatina 20 mg	Comprimido	110000	0,10	11.000,00	Geolab
TOTAL ANUAL (R$)					**R$ 240.486,00**	
(DUZENTOS E QUARENTA MIL QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS)						

FONECEDOR: **DECARES COMÉRCIO LTDA**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Anual	Preço Unitário (R$)	Valor Anual (R$)	Marca
			(B)	(A)	(C) = (A)x(B)	
08	Água destilada	Frasco/bolsa 500ml em sistema fechado	5000	3,60	18.000,00	Eurofarma/ Água para injetáveis
16	Aminofilina 24 mg/ml - Sol. Injetável	Ampola 10ml	3000	1,40	4.200,00	Farmace/Generico
17	Amiodarona 50 mg/ml - Sol. Injetável	Ampola 3ml	400	2,44	976,00	Hipolabor/Generico
25	Atropina (sulfato) 0,25mg/ml Sol. injetável	Ampola	1000	0,58	580,00	Farmace /Generico
33	Bicarbonato de Sódio 8,4 % - Sol. Injetável	Ampola 10ml	1000	1,40	1.400,00	Farmace /bicarbonato de sódio
37	Cefalexina 500 mg	Comprimido	215000	0,37	79.550,00	Teuto / Generico
49	Clindamicina (fosfato)150mg/ml - Sol. Injetável	Ampola 4ml	1000	3,98	3.980,00	Hipolabor/Generico
50	Cloreto de potássio 10 % Sol. Injetável	Ampola 10ml	1000	0,34	340,00	Farmace /Cloreto de potassio
53	Cloreto de sódio 10 % Sol. Injetável	Ampola 10ml	2000	0,31	620,00	Farmace /cloreto de sódio
74	Enoxaparina sódica 40mg/0,4ml - Sol. Injetável	Seringa preenchida	1000	36,00	36.000,00	Eurofarma/Versa
75	Enoxaparina sódica 80mg/0,8ml - Sol. Injetável	Seringa preenchida	1000	69,30	69.300,00	Eurofarma/Versa
76	Escopolamina (butilbrometo) 20mg/ml - Sol. Injetável	Ampola 1ml	15000	1,18	17.700,00	Farmace/Generico
80	Fluconazol 150 mg	Comprimido	25000	0,84	21.000,00	Vitamedic/Fluconid
85	Gentamicina 40mg/ml (80mg) Sol. Injetável	Ampola 2ml	6000	1,19	7.140,00	Hypofarma/ Hytamicina
89	Glicose 5% em Sol. Injetável. Acondicionado em frasco ou bolsa plástica flexível e transparente com escala graduada impressa no rótulo do frasco ou da própria bolsa. O frasco ou bolsa deve permitir o escoamento total da solução, conter dois sítios, sendo um autovedável para adição de soluções no interior da bolsa ou frasco e outro protegido por membrana e lacre de esterilidade. Os frascos ou bolsas deverão ser embalados conforme registro do produto. A embalagem deverá	Frasco-bolsa 250ml em sistema fechado	7000	3,20	22.400,00	Beker/Glicose

	trazer externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação e data de validade					
91	Glicose 25% - Sol. Injetável	Ampola 10ml	2000	0,31	620,00	Farmace/ Glicose
100	Ibuprofeno 300 mg	Comprimido	215000	0,20	43.000,00	Vitamedic/Algy Flanderil
111	Manitol 20% - Sol. Injetável	Frasco-bolsa 250ml	500	5,40	2.700,00	Farmace/Manitol
122	Metronidazol 5mg/ml - Sol. Injetável	Frasco-bolsa 100 ml em sistema fechado	3000	2,80	8.400,00	Farmace/ Nidazofarma
147	Prednisona 5mg	Comprimido	30000	0,16	4.800,00	Vitamedic/ Predcort
152	Propofol 10mg/ml - Sol. Injetável	Ampola 20ml	300	10,17	3.051,00	Midfarma/Propotil
153	Ranitidina 150 mg	Comprimido	130000	0,13	16.900,00	Teuto/Generico
159	Salbutamol (sulfato) 0,5mg/ml Sol. Injetável	Ampola 1ml	500	2,29	1.145,00	Hipolabor/Generico
166	Sulfato Ferroso125 mg/ml- gotas	Frasco	15000	1,20	18.000,00	Hipolabor/Fersil
168	Vitaminas do complexo B solução injetável	Ampola 2ml	5000	1,17	5.850,00	Hypofarma/Hyplex B
TOTAL ANUAL (R$)					**R$ 387.652,00**	
(TREZENTOS E OITENTA E SETEMIL SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS)						

FONECEDOR: **DISTRIBUIDORA MODERNA LTDA**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Anual	Preço Unitário (R$)	Valor Anual (R$)	Marca
			(B)	(A)	(C) = (A)x(B)	
02	Ácido aceltisalicilico 100 mg	Comprimido	260000	0,04	10.400,00	Sobral/ Acetildor
06	Ácido tranexâmico 250mg/5ml Sol. Injetável	Ampola 5ml	1000	5,34	5.340,00	Nikkho
09	Albendazol 400 mg	Comprimido	40000	0,45	18.000,00	Prati Donaduzzi
19	Amoxicilina 250mg/5ml	Frasco	32000	4,61	147.520,00	Prati Donaduzzi
20	Ampicilina 500 mg	Comprimido	15000	0,47	7.050,00	Prati Donaduzzi
26	Azitromicina 600mg Susp. Oral	Frasco	55000	7,74	425.700,00	Prati Donaduzzi
39	Cefalotina 1g - Pó p/ Sol. Injetável	Frasco-ampola	15000	3,80	57.000,00	ABL
44	Cetoconazol 200 mg	Comprimido	20000	0,24	4.800,00	Prati Donaduzzi
48	Claritromicina 500mg - Pó p/ Sol. Injetável	Frasco-ampola	1000	71,34	71.340,00	ABL
56	Cloridrato de Ciprofloxacino 500 mg	Comprimido	35000	0,28	9.800,00	Prati Donadouzi
57	Colagenase + cloranfenicol 0,6UI+10mg/g -pomada	Bisnaga 30g	5800	10,85	62.930,00	Cristalia
59	Dexametasona 1mg/g	Bisnaga	13000	1,41	18.330,00	Prati Donaduzzi
64	Diclofenaco sódico 50mg	Comprimido	250000	0,06	15.000,00	Prati Donaduzzi
67	Dipirona 500 mg	Comprimido	265000	0,14	37.100,00	Prati Donaduzzi
92	Glicose 50% - Sol. Injetável	Ampola 10ml	5000	0,34	1.700,00	Halexistarisofarma
96	Hidroclorotiazida 25 mg	Comprimido	210000	0,03	6.300,00	Prati Donadouzi
102	Iodopovidona 10% - Sol. Aquosa	Frasco 1000ml	600	24,50	14.700,00	Farmax
103	Iodopovidona 1% - Sol. Degermante	Frasco 1000ml	600	26,20	15.720,00	Farmax
106	Lidocaína (cloridrato) 2% - Geléia	Bisnaga 30g	4000	3,85	15.400,00	Harlab/Labcaina
107	Lidocaína (cloridrato) 2% - Sol. Injetável (sem vasoconstrictor) em embalagem estéril.	Frasco-ampola 20ml	4000	8,23	32.920,00	Cristalia/Xylestesin
108	Lidocaína 10% - Spray Tópico	Frasco 50 ml	300	71,00	21.300,00	Cristalia/Xylestesin
114	Metformina 850 mg	Comprimido	260000	0,08	20.800,00	Prati Donaduzzi
135	Norepinefrina (bitartarato) 1mg/ml - Sol. Injetável	Ampola 4ml	200	2,72	544,00	Hipolabor
136	Óleo mineral 100% - puro	Frasco 100ml	2000	2,75	5.500,00	Cristalia/Mineroleo
138	Omeprazol 40 mg - Sol. Injetável	Frasco-ampola	10000	7,87	78.700,00	Cristalia
139	Ondansetrona 2mg/ml Sol. Injetável	Ampola 4ml	4000	1,90	7.600,00	Halex istar
144	Paracetamol 500 mg	Comprimido	215000	0,05	10.750,00	Prati Donaduzzi
148	Prednisona 20mg	Comprimido	30000	0,30	9.000,00	Cristalia/Crispred
149	Prometazina 25 mg	Comprimido	60000	0,14	8.400,00	Cristalia/Pamergan
155	Ringer lactato solução injetável	Frasco-bolsa 250ml em sistema fechado	7000	3,97	27.790,00	Halex istar
156	Ringer lactato solução injetável	Frasco-bolsa 500ml em sistema fechado	7000	5,28	36.960,00	Halex istar
160	Secnidazol 1000 mg	Comprimido	15000	0,58	8.700,00	Pharlab
162	Sulfadiazina de prata1% - Pasta	Pote 400g	2500	36,13	90.325,00	Prati Donadouzi
TOTAL ANUAL (R$)					**1.303.419,00**	
(HUM MILHÃOS, TREZENTOS E TRÊS MIL QUATROCENTOS E DEZENOVE REAIS)						

FONECEDOR: **MAPEMI BRASIL MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Anual	Preço Unitário (R$)	Valor Anual (R$)	Marca
			(B)	(A)	(C) = (A)x(B)	
04	Ácido ascórbico 100 mg/ml Sol. Injetável	Ampola 5ml	5000	0,85	4.250,00	Teuto
13	Amicacina 250 mg/ml - Sol. Injetável	Ampola 2 ml	1000	1,90	1.900,00	Teuto
21	Ampicilina 500mg - Sol. Injetável	Frasco-ampola	5000	3,00	15.000,00	Teuto
22	Ampicilina 1g pó p/ Sol. Injetável	Frasco-ampola	5000	3,80	19.000,00	Teuto
23	Atracúrio (bensilato) 10 mg/ml Sol. Injetável	Ampola 2,5ml	500	12,80	6.400,00	Cristalia
28	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI pó p/ Sol. injetável	Frasco-ampola	18000	10,50	189.000,00	Teuto
29	Benzilpenicilina Benzatina 600.000UI pó p/ Sol. Injetável	Frasco-ampola + diluente	6000	9,10	54.600,00	Teuto
34	Bromidrato de Fenoterol 5mg/ml	Frasco 20 ml	3000	4,80	14.400,00	Hipolabor
42	Ceftriaxona 1g - Pó p/ Sol. Injetável	Frasco-ampola	7000	11,50	80.500,00	Biochimico
47	Ciprofloxacino 2mg/ml - Sol. Injetável	Frasco/bolsa 100ml	15000	34,16	512.400,00	Fresenius Kabi
51	Cloreto de Sódio 1% em Sol. Injetável. Acondicionado em frasco ou bolsa plástica flexível e transparente com escala graduada impressa no rótulo do frasco ou da própria bolsa. O frasco ou bolsa deve permitir o escoamento total da solução, conter dois sítios, sendo um autovedável para adição de soluções no interior da bolsa ou frasco e outro protegido por membrana e lacre de esterilidade. Os frascos ou bolsas deverão ser embalados conforme registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação e data de validade.	Frasco 250ml	15000	3,32	49.800,00	Fresenius Kabi
52	Cloreto de Sódio 1% em Sol. Injetável. Acondicionado em frasco ou bolsa plástica flexível e transparente com escala graduada impressa no rótulo do frasco ou da própria bolsa. O frasco ou bolsa deve permitir o escoamento total da solução, conter dois sítios, sendo um autovedável para adição de soluções no interior da bolsa ou frasco e outro protegido por membrana e lacre de esterilidade. Os frascos ou bolsas deverão ser embalados conforme registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação e data de validade.	Frasco 500ml	30000	3,57	107.100,00	Fresenius Kabi
60	Dexametasona 4 mg/ml - Sol. Injetável (acetato ou fosfato)	Ampola 2,5ml	25000	0,73	18.250,00	Teuto

62	Dexclorfeniramina 2mg/5ml	Frasco 100ml	18000	1,55	27.900,00	Teuto
69	Dipirona sódica 500mg/ml - Sol. Injetável	Ampola 2ml	30000	0,54	16.200,00	Teuto
70	Dobutamina 12,5mg/ml - Sol. Injetável	Ampola 20ml	2000	5,90	11.800,00	Teuto
71	Dopamina (cloridrato) 5mg/ml Sol. Injetável	Ampola 10ml	1000	3,20	3.200,00	Cristalia
72	Efedrina 50mg/ml - Sol. Injetável	Ampola	1000	6,30	6.300,00	Cristalia
79	Fitomenadiona 10mg/ml - Sol. Injetável, uso intramuscular (IM)	Ampola 1ml	2000	1,57	3.140,00	Cristalia
90	Glicose 5% em Sol. Injetável. Acondicionado em frasco ou bolsa plástica flexível e transparente com escala graduada impressa no rótulo do frasco ou da própria bolsa. O frasco ou bolsa deve permitir o escoamento total da solução, conter dois sítios, sendo um autovedável para adição de soluções no interior da bolsa ou frasco e outro protegido por membrana e lacre de esterilidade. Os frascos ou bolsas deverão ser embalados conforme registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação e data de validade.	Frasco-bolsa 500ml em sistema fechado	10000	3,60	36.000,00	Fresenius Kabi
94	Heparina sódica 5.000UI/ml - Sol. Injetável	Frasco-ampola 5ml	500	14,50	7.250,00	Cristalia
95	Hidralazina (cloridrato) 20mg/ml - Sol. Injetável	Ampola 1ml	1000	5,84	5.840,00	Cristalia
97	Hidrocortisona (succinato sódico) 100mg - Pó p/ Sol. Injetável	Frasco-ampola	10000	3,60	36.000,00	Teuto
98	Hidrocortisona (succinato sódico) 500mg - Pó p/ Sol. Injetável	Frasco-ampola	10000	7,10	71.000,00	Teuto
101	Ibuprofeno 50mg/ml	Frasco 30 ml	10000	1,50	15.000,00	Teuto
104	Ipratrópio (brometo) 0,25mg/ml - Sol. Inalatória	Frasco 20 ml	4000	1,34	5.360,00	Hipolabor
120	Metoclopramida (cloridrato) 5mg/ml - Sol. Injetável	Ampola 2ml	15000	0,54	8.100,00	Teuto
126	Miconazol 20 mg/g - Ginecológico	Bisnaga	11000	7,46	82.060,00	Hipolabor
133	Nitroglicerina 5mg/ml - Sol. Injetável	Frasco-ampola 10ml	600	43,00	25.800,00	Cristalia
134	Nitroprussiato de sódio 50 mg - Sol. Injetável	Frasco-ampola	600	28,00	16.800,00	Cristalia
137	Omeprazol 20 mg	Comprimido	160000	0,12	19.200,00	Hipolabor
143	Pancurônio (brometo) 2mg/ml Sol. Injetável		500	9,00	4.500,00	Cristalia
150	Prometazina (cloridrato) 25mg/ml Sol. Injetável	Ampola 2ml	10000	2,76	27.600,00	Sanval
TOTAL ANUAL (R$)					**1.501.650,00**	
(HUM MILHÃO QUINHENTOS E UM MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)						

FONECEDOR: **VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade Anual (B)**	**Preço Unitário (R$) (A)**	**Valor Anual (R$) (C) = (A)x(B)**	**Marca**
03	Ácido ascórbico 200mg/ml - gotas	Frasco	17000	2,20	37.400,00	Natulab
05	Ácido fólico 5 mg	Comprimido	70000	0,08	5.600,00	Natulab
10	Albendazol 40 mg/ml	Frasco	17000	2,30	39.100,00	Prati Donaduzzi
18	Amoxicilina 500 mg	Comprimido	220000	0,19	41.800,00	Prati Donaduzzi
38	Cefalexina 250 mg/5ml susp	Frasco 60 ml	22000	7,50	165.000,00	Teuto
45	Cetoconazol 20 mg/g - creme	Comprimido	5000	3,40	17.000,00	Prati Donaduzzi
54	Cloridrato de Ambroxol 15 mg / 5ml	Frasco 100ml	23000	1,99	45.770,00	Natulab
55	Cloridrato de Ambroxol 30 mg / 5ml	Frasco 100ml	23000	2,10	48.300,00	Natulab
65	Digoxina 0,25mg	Comprimido	6000	0,10	600,00	Pharlab
66	Dimeticona 75mg/ml - Sol. Oral	Frasco 15ml	3500	1,85	6.475,00	Prati Donaduzzi
81	Fluconazol 2mg/ml - Sol. Injetável	Frasco-bolsa 100 ml em sistema fechado	1000	7,45	7.450,00	Cristalia
86	Glibenclamida 5 mg	Comprimido	260000	0,05	13.000,00	Geolab
99	Hidróxido de Alumínio 6%	Frasco 60 ml	12000	2,90	34.800,00	Natulab
116	Metilergometrina 0,2mg/ml (ergometrina/ergonovina) Sol. Injetável	Ampola 1ml	1000	2,50	2.500,00	União Quimica
121	Metronidazol 250 mg	Comprimido	105000	0,13	13.650,00	Prati Donaduzzi
124	Metronidazol 100mg/g - Ginecológico	Bisnaga	11000	6,30	69.300,00	Prati Donaduzzi
125	Miconazol 20 mg/g - Dermatológico	Bisnaga	6000	2,40	14.400,00	Prati Donaduzzi
128	Neomicina 5mg/g+Bacitracina 250 UI/g	Bisnaga	12000	1,95	23.400,00	Prati Donaduzzi
132	Nistatina 25.000 UI/g - Ginecológico	Bisnaga	10000	5,40	54.000,00	Prati Donaduzzi
142	Oxitocina 5UI/ml Sol. Injetável	Ampola 1ml	2000	1,80	3.600,00	União Quimica
151	Propranolol 40 mg	Comprimido	110000	0,04	4.400,00	Prati Donaduzzi
154	Ranitidina 25mg/ml - Sol. Injetável	Ampola 2ml	20000	0,61	12.200,00	Teuto
157	Sais para reidratação oral 27,9g	Envelope	60000	0,69	41.400,00	Natulab
158	Salbutamol 0,4mg/ml	Frasco 60ml	7000	1,50	10.500,00	Prati Donaduzzi
163	Sulfametoxazol+trimetoprima 400mg+80mg	Comprimido	65000	0,12	7.800,00	Prati Donaduzzi
164	Sulfametoxazol+trimetoprima 200+40mg/ml - Sol. Oral	Frasco 100ml	25000	2,21	55.250,00	T. F. Sobral
165	Sulfato Ferroso 40 mg	Comprimido	160000	0,08	12.800,00	Natulab
167	Tenoxicam 20mg - Sol. Injetável	Frasco-ampola	25000	6,80	170.000,00	União Quimica
TOTAL ANUAL (R$)					**957.495,00**	
(NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)						

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, que firmarem contrato com o vencedor de cada item, deverão solicitar da**Secretaria Municipal de Saúde**, Órgão Gerenciador da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal nº 001/2011**, os pedidos dos produtos a serem fornecidos, tudo nos termos do Edital de licitação que faz parte integrante da presente Ata, acompanhada da devida autorização do ordenador(a) de despesa, emitindo, em seguida, a Nota de Empenho.

3.2. Após o recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do contrato, o fornecedor terá o prazo fixado no edital, para fornecer os produtos.

3.3. Os produtos serão fornecidos de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como com as cláusulas da presente Ata.

3.4. Os órgãos e entidades não estão obrigados a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5. A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que leve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão participante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1. convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

4.2.2. frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.2.3. convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, o fornecedor poderá negociar com o órgão gerenciador visando à adequação dos preços registrados ao valor de mercado.
4.3.1. Frustrada a negociação e caso o fornecedor não possa cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2. convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 – O prazo de validade deste Registro de Preços será **de 12 (doze) meses**, a partir da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial sendo admitida prorrogações até o limite máximo de 12(doze) meses **(art. 4° do Decreto 001/2011)**.

5.2 - Nos termos do artigo 57 § 4º, da lei n° 8.666/93, e satisfeitos os demais requisitos dessa norma, é admitida a prorrogação da vigência da ata, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

5.3 - Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no artigo 57 da lei n° 8.666/93.

5.4. O pagamento será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

6.1. Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

7.1.1. Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

7.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.1.3. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente aos bens efetivamente entregues.

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

7.2. Compete aos **ÓRGÃOS** e **ENTIDADES** destinatários:

7.2.1. Requisitar, via ofício, ao Órgão Gerenciado, a eventual aquisição cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

7.2.2. Elaborar termo contratual, nas situações previstas em Lei.

7.3. Compete ao **FORNECEDOR:**

7.3.1. Fornecer durante 12 meses, a contar da publicação do extrato desta Ata no Diário Oficial, os bens relacionados na presente ata na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante requisição do contratante, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

7.3.2. Fornecer os produtos na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação.

7.3.3. Fornecer os produtos no local previsto no instrumento convocatório, tudo nos termos do edital e seus anexos.

7.3.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes referentes à forma do fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

7.3.5. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3.6. Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

7.3.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Rio Preto da Eva ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado:

8.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

o fornecedor não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.

ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

constatado que os valores registrados apresentam-se superiores aos do mercado e for frustrada a negociação para adequação do preço registrado;

o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e

por razão de interesse público, devidamente justificada pela Administração.

8.1.2. Pelo fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o órgão contratante poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município;

9.1.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

9.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
9.1.5. Multa de 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.

9.1.6. Multa de 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de qualquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços.
9.1.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.2. Demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no **Decreto 001/2011**.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato no Diário Oficial.
10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.
10.3. Fica designada como Gestora do Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde.
10.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Preto da Eva – Amazonas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio Preto da Eva/AM, 22 de novembro de 2018.

_____
PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA

_____
ÓRGÃO GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

ANDREI CARLOS BARROSO MUNIZ EIRELI - EPP
Fornecedor
DECARES COMÉRCIO LTDA
Fornecedor

DISTRIBUIDORA MODERNA LTDA
Fornecedor

MAPEMI BRASIL MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA
Fornecedor

VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD
Fornecedor

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador:BD068BB4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2018/PMU
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2018 – CML/PMU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2018 – /PMU
Nos dias trinta (30) do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito (2018), são registrados os valores unitários das empresas a baixos identificadas, para Registro de Preços para a eventual Aquisição de Kit Bebê, visando a demanda de benefícios de enxoval para recém-nascidos, afim de atender a Secretaria de Assistência Social de Uarini/AM, resultante do Pregão nº 036/2018, para Sistema de Registro de Preços – SRP. As especificações constantes no respectivo processo administrativo nº. 107/2018, no termo de referência, assim como a proposta de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62,*caput*e §4º. da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local (is) de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.
A gestão da presente Ata de Registro de Preço será realizada pela **Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.**
Registro de Preços para a eventual Aquisição de Kit Bebê, visando a demanda de benefícios de enxoval para recém-nascidos, afim de atender a Secretaria de Assistência Social de Uarini/AM**, resultante do Pregão nº 036/2018.**
EMPRESA: **C N DE OLIVEIRA-EPP – CNPJ n.º 22.850.607/0001-01**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	P. UNIT
01	BANHEIRA 20L CAJOVIL Banheira plástica - polipropileno p/ bebê capacidade mínima de 20 K, mínimo 190 mm a x 400 mm de fundo x 400 mm de largura e 70mm de comprimento.	200	Unid	Adoleta	R$ 25,79
02	BANHEIRA PLÁSTICA - polipropileno p/ bebê capacidade mínima de 20 K, mínimo 190 mm a x 400 mm de fundo x 400 mm de largura e 70mm de comprimento	200	Unid	Adoleta	R$ 25,79
04	CALÇA COMPRIDA (MIJÃO ESTAMPADO C/3UND)	200	Unid	Ternura	R$ 15,85
07	COLÔNIA INFANTIL MASCULINO - perfumação suave, sem álcool, frasco contendo 100ml	200	Unid	Muriel	R$ 19,60
10	CUEIRO - tecido flagelado, 100% algodão, extra macio, estampado, tamanho 0,80 x 0.80 cm.	200	Unid	Ternura	R$ 12,45
11	FRALDA DESCARTAVEL - Fralda descartável - tam. P, embalagem c/ mínimo 10 unidades, polímero superabsorvente, polpa de celulose, filme de polietileno, não-tecido de polipropileno, adesivo termoplástico, elástico, fitas adesivas.	200	Unid	Hunger	R$ 7,75
14	MEIA INFANTIL - tam. 00 a 15, branca, com estampa, tecido 80% algodão, 15% poliamida, 0.5% elastodieno	200	Unid	Ternura	R$ 2,34
16	POTE DE LENÇO UMEDECIDO COTTON Lenço umedecido - Tutty Baby, azul e perfumado.	200	Unid	Tutti Baby	R$ 6,35
18	TOALHA DE BANHO FEROZ CAPUZ Toalha de Capuz - em tecido atoalhado 80% algodão e 20% poliéster, branca, tamanho 0.70 x 0.70cm.	200	Unid	Ternura	R$ 13,70

Empresa: **MARIA DO PSA DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS – CNPJ Nº 09.232.280/0001-38**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	P. UNIT
03	BOLSA DE BEBÊ Baby Picolina	200	Unid	Baby Picolina	R$ 53,00
05	CAMISETAS REGATA CANELADO C/3UND	200	Unid	Ternura	R$ 8,15
06	COBERTOR CARICIA MINASREU LISO	200	Unid	Ternura	R$ 24,05
08	COLÔNIA INFANTIL FEMININO - perfumação suave, sem álcool, frasco contendo 300ml	200	Unid	Águas Gellus	R$ 28,70
09	CONDICIONADOR INFANTIL 100ML	200	Unid	Muriel	R$ 10,00
12	JOGO COM TRÊS CAMISAS - tam. Único 100% algodão, cores variadas	200	Unid	Ternura	R$ 10,45
13	KITESCOVA - 02 Peças Petita	200	Unid	Petita	R$ 7,50
15	POMADA - CREME AMENDOAS 80G	200	Unid	Hunger	R$ 15,00
17	SABONETE infantil perfumado.	200	Unid	Pompom	R$ 4,00
19	SHAMPOO BABY MURIEL 100ML	200	Unid	Muriel	R$ 16,00

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Uarini -Am, 30 de outubro de 2018.

ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO
Prefeito Municipal

*Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Uarini/AM, de acordo com a Lei Orgânica do Município no dia 30/10/2018.

Publicado por:
Leopoldo Ferreira Alves
Código Identificador:CCABE4FF